

UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SOCIOLOGIA

MAELLY DA SILVA VERON

“COM QUANTOS TAPAS SE FAZ UMA MULHER?”
VIOLÊNCIAS INCAPACITANTES, IMPOTÊNCIA DO/AS PROFISSIONAIS E TRAMAS
NA REDE DE ATENDIMENTO À MULHER EM DOURADOS, MS

DOURADOS – MS
2015

MAELLY DA SILVA VERON

“COM QUANTOS TAPAS SE FAZ UMA MULHER ?”
VIOLÊNCIAS INCAPACITANTES, IMPOTÊNCIA DO/AS PROFISSIONAIS E TRAMAS
NA REDE DE ATENDIMENTO À MULHER EM DOURADOS, MS

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Sociologia da Faculdade de Ciências Humanas da Universidade Federal da Grande Dourados (FCH/UFGD) como parte dos requisitos finais para obtenção do título de Mestra em Sociologia, na área de concentração em Sociologia

Orientador: Prof.Dr. André Luiz Faisting

DOURADOS – MS

2015

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP).

V547c Veron, Maelly da Silva

Com quantos tapas se faz uma mulher?: violência incapacitantes, impotência do/as profissionais e tramas na rede de atendimento à mulher em Dourados, MS / Maelly da Silva Veron -- Dourados: UFGD, 2015.

127f. il.

Orientador(a): Prof. Dr. André Luiz Faisting.

Dissertação (Mestrado em Sociologia) FCH, Faculdade de Ciências Humanas – Universidade Federal da Grande Dourados.

1. Violência doméstica. 2. Gênero. 3. Políticas públicas. I. Título.

CDD – 362.8171

Ficha catalográfica elaborada pela Biblioteca Central – UFGD.

©Direitos reservados. Permitido a reprodução parcial desde que citada a fonte

TERMO DE APROVAÇÃO

MAELLY DA SIVA VERON

“COM QUANTOS TAPAS SE FAZ UMA MULHER ?”
VIOLÊNCIAS INCAPACITANTES, IMPOTÊNCIA DO/AS PROFISSIONAIS E TRAMAS
NA REDE DE ATENDIMENTO À MULHER EM DOURADOS, MS

Dissertação aprovada como requisito parcial para obtenção do grau de Mestre em Sociologia, da Universidade Federal da Grande Dourados, pela seguinte banca examinadora:

Prof. Dr. André Luiz Faisting
Orientador/Presidente

Prof.^aDr.^a Marisa de Fátima Lomba de Farias
Membro Titular

Prof.^aDr.^a Giana Amaral Yamin
Membro Titular

APROVADO EM: ____ / ____ / _____

A minha *mãe Anair*, que como muitas mulheres infelizmente teve sua vida marcada pela violência; que não fez o enfrentamento pela rede de atendimento à mulher em condição de violência, mas com o auxílio da *rede de solidariedade familiar* ‘deu seu próprio jeito’. As marcas das violências ainda estão presentes em nossa história familiar, mas eu não admito que a senhora não se reconheça como vencedora. Eu reconheço. É um ato de coragem acordar todos os dias, recomeçar e seguir em frente. Recomeçar não significa esquecer o passado, mas uma atitude de negação a tudo aquilo que nos prende.

AGRADECIMENTOS

Agradeço a Deus. Por tudo o que Ele já fez por mim, e muito mais por estar sempre comigo.

Ao meu esposo Jaison Roberto Fonseca Fernandes, porque ele não me deixou desistir.

Agradeço ao Prof. André Luiz Faisting, a Prof^a. Marisa de Fátima Lomba de Farias, a Prof^a Alzira Salete Menegat, ao Prof^o Márcio Mucedula Aguiar: são mais que professores, são amigos/as e meus exemplos de profissionais que eu quero ser.

Ao meu terapeuta Danilo Cleiton Lopes, por me orientar para achar o “fio da meada”.

Estas pessoas marcaram a minha vida.

E para quem for ler este trabalho, repito as palavras de Lia Luft: *“Aqui e ali, a noite escura. Não inventei ao dizer que meu leitor é cada vez mais a síntese dos amigos imaginários que me fizeram companhia na infância das minhas perplexidades. Então, venha comigo.”*(LUFT, Lia. *Pensar é transgredir*. RJ: Record, 2004, p.12)

Com quantos tapas se faz uma mulher?

Juliana Cruz Lino

Visíveis e Invisíveis.
Cicatrizados no corpo ou no
inconsciente

Os tapas são constantes.

Do vestir ao andar
Da obrigação de ser, ser o que o sistema
quiser.

À obrigação de aceitar,
Aceitar o que a sociedade mandar.

Os tapas são constantes!

Das “inocentes cantadas”
Às indecentes olhadas
Os tapas...

Da obrigação da delicadeza,
Beleza e jeitosa,
À aceitação de ser:
Propriedade e mercadoria
Como mulata exportação,
Ou pretinha tesão .

Os tapas são constantes!

Do assédio Moral
À escravização sexual.
Do tapão por amor,
Ao tiro “porque foi ela quem errou”.

A violência é constante.

No ápice da violência
O sexo não consentido,

A retirada do riso,
No ápice:
Os roxos, os inchaços.

No ápice, o direito de decisão
Sobre o próprio corpo negado,
Pelo Congresso e pelo Estado.

A violência é constante.

Milhares de mulheres
Todos os dias todas as horas (AGORA!)
Deixam de sorrir, de florir,
Padecem e morrem
Diante do capital, do patriarcado
Do Racismo, do macho tal!!

Processos demorados,
Profissionais da lei mal preparados
Leis que não funcionam
Meios que aprisionam.

Os reais motivos?
Nunca serão transmitidos na TV,
Na mídia, ou nos livros
Aliados do patriarcado e do capital!

Os tapas são constantes,
E a luta também será!!

Culpadas?
JAMAIS seremos!
Caladas?
JAMAIS ficaremos!

“MÁTRIA LIVRE, venceremos!”

RESUMO

O objetivo do presente trabalho foi compreender a lógica de funcionamento da Rede de Atendimento à Mulher em Situação de Violência no Município de Dourados, Mato Grosso do Sul. Nesse sentido, focou-se nas parcerias entre as instituições e os serviços (especializados ou não) que fazem parte desta rede que atua no enfrentamento à violência contra a mulher. O trabalho se justificou ainda pela oportunidade de acompanhar o momento de consolidação da mencionada Rede, com a criação do documento intitulado *Termo de Cooperação da Rede de Atendimento a Mulher em Condição de Violência do Município de Dourados*, com o intuito de regulamentar e formalizar as parcerias entre as instituições e serviços nessa área. Para tanto, utilizou-se um diário de campo para registro dos encontros entre os/as representantes das instituições e dos serviços que integram a Rede. Essas reuniões foram acompanhadas no período de abril de 2014 a agosto de 2015. Para análise desse documento foram tomados como referência a Política Nacional de Enfrentamento a Violência contra as Mulheres (2007) e a Lei 1.340/2006, conhecida como Lei Maria da Penha. Além disso, também foram aplicados questionários e realizadas entrevistas semi-estruturadas com os/as profissionais das diversas instituições que integram a Rede. Entre outros resultados, constatou a existência de um sentimento de impotência por parte dos/as profissionais que atuam na Rede. Ao mesmo tempo, a falta de uma perspectiva de gênero na atuação desses agentes dificulta a compreensão e o encaminhamento das demandas, o que contribui para a reincidência da violência. Logo, concluímos que tal perspectiva pode alterar a forma de enfrentamento das violências contra as mulheres.

Palavras-chave: Rede de Enfrentamento à violência contra a mulher; violência doméstica e familiar contra as mulheres; Gênero; Políticas públicas para as mulheres.

ABSTRACT

The objective of this study was to understand the operating logic of the Rede de Atendimento a Mulher em Situação de Violência in the city of Dourados, Mato Grosso do Sul. In this sense, focused on partnerships between institutions and services (specialized or not) that are part of this network that operates in coping violence against women. The work is important because the opportunity to follow the moment this network consolidation with the creation of the document municipal entitled *Termo de Cooperação da Rede de Atendimento a Mulher em Condição de Violência* of the city of Dourados, whit objective to regulate and formalize partnerships between institutions and services in this area. For this, we used a diary to record the meetings between the representatives of the institutions and services participating in the network. These meetings were happened from April 2014 to August 2015. For to analyze this document were taken as reference to Política Nacional de Enfrentamento a Violência contra a Mulher (2007) and Law 11.340 / 2006, known as Lei Maria da Penha. Besides, questionnaires were also applied and out semi-structured interviews with as professionals from various institutions that make up the network. Among the results, establish the existence of a feeling of impotent on the part of the professionals who integrate oh the network. At the same time, the need of a gender perspective in the work of these professional intervene to understand and the set of demands, which contributes to the recurrence of violence. Therefore we conclude that gender perspective can change the way of coping the violence against women.

Keywords: Assistance Network or Women in conditions of violence; Domestic and Family Violence against Women; Gender; Public Policies for Women.

LISTA DE TABELAS

Tabela 1– Diferenças entre a Rede de Enfrentamento e a Rede de Atendimento às Mulheres em Condição de Violência	56
Tabela 2- Enquadramento das formas de Violência doméstica e Familiar em Delitos.....	66
Tabela 3 – Serviços propostos pela LMP, pelo PONEVM e os serviços da Rede de Atendimento de Dourados, MS	72
Tabela 4 – Apresentação dos/as agentes públicos/as colaboradores/as por ordem das entrevistas	77
Tabela 5 – Serviços Especializados e Serviços não Especializados	78
Tabela 6 - Relação de acordo com a SPM, de Municípios do MS onde existem DAM e CAM	80
Tabela 7 – Informações pessoais dos/as colaboradore/as sobre Tempo de serviço, Instância Governamental, Vínculo de Emprego e Formação	85

LISTA DE GRÁFICOS

Gráfico 1 - Eixos da Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres ...	36
Gráfico 2 – Fluxo básico da Rede de Atendimento	58

LISTA DE SIGLAS

ACED – Associação Comercial e Empresarial de Dourados
BO – Boletim de Ocorrência
CAM- Centro de Atendimento a Mulher Víctima de Violência
CBM – Corpo de Bombeiros Militar
CEDAW – Convenção de Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres
CEPPM – Coordenadoria Especial de Políticas Públicas para a Mulher
CF – Constituição Federal de 1988
CNDM – Conselho Nacional de Direitos da Mulher
CPMIVCM – Comissão Parlamentar Mista de Inquérito da Violência contra a Mulher
CRAS- Centro de Referência de Assistência Social
CREAS – Centro Especializado de Referência de Assistência Social
DAM- Delegacia de Atendimento a Mulher
DEAM- Delegacia Especializada de Atendimento a Mulher
DUDH- Declaração Universal dos Direitos Humanos
DPDM – Defensoria Pública de Defesa da Mulher
HU – Hospital Universitário
HV – Hospital da Vida
IML – Instituto Médico Legal
I PNPM – Primeiro Plano Nacional de Políticas para as Mulheres
II PNPM – Segundo Plano Nacional de Políticas para as Mulheres
LMP – Lei Maria da Penha
MPE – Ministério Público Estadual
MS – Mato Grosso do Sul
OAB- Ordem dos Advogados do Brasil
OEA – Organização dos Estados Americanos
OIT – Organização Internacional do Trabalho
OMS – Organização Mundial de Saúde
ONU – Organização das Nações Unidas
PAISM – Programa de Assistência Integral à Saúde da Mulher
PANEVM - Pacto Nacional de Enfrentamento a Violência contra as Mulheres
PONEVM – Política Nacional de Enfrentamento a Violência contra às Mulheres
PM – Polícia Militar
SEJUSP- Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública do Mato Grosso do Sul
SEMACE – Secretaria do Estado de Meio Ambiente, Planejamento, Ciência e Tecnologia
SESAI – Secretaria Especial de Saúde Indígena
SIGO – Sistema de Informação e Gestão Operacional
SINAN – Sistema de Informação de Agravos de Notificação
SPM- Secretaria de Políticas para as Mulheres
UFMG – Universidade Federal da Grande Dourados
UPA – Unidade de Pronto Atendimento
V. D. – Violência Doméstica
VE – Vigilância Epidemiológica
V.S. – Violência Sexual

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	13
1 -SENSIBILIDADE E CONSENSO SOBRE VIOLAÇÕES DE DIREITOS: A ORIGEM DOS SERVIÇOS DE ENFRENTAMENTO ÀS VIOLÊNCIAS CONTRAMULHERES	
1.1 – Para uma visão crítica das relações de gênero.....	22
1.2– Os movimentos feministas e os direitos humanos	26
1.3 - Violência de gênero contra as mulheres: dados, contextos e ações do Estado	34
2 –AS TEORIAS SOBRE GÊNERO E SOBRE AS VIOLÊNCIAS CONTRA AS MULHERES	
2.1 - A importância das categorias teóricas para os estudos de gênero	40
2.2-O Gênero e a Violência: reflexões teóricas como instrumento da emancipação feminina.....	47
3 – A REDE DE ATENDIMENTO À MULHER EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA EM DOURADOS: ENTRE O PAPEL E A REALIDADE	
3.1 –Os Marcos teóricos para texto e contexto.....	55
3.2 -Refletindo sobre os termos e as categorias utilizados pelo/as profissionais da Rede.....	63
3.3 -O dito e o feito: os documentos oficiais de referência para a pesquisa	68
3.4 - Quem faz a Rede de Atendimento em Dourados, MS? Agentes/as públicos, serviços e parcerias.....	76
3.5 – A Rede de Atendimento no enfrentamento às violências contra as mulheres	82
3.5.1 - Condições de trabalho, formação, cargo e experiência com a violência.....	83
3.5.2 – O sentimento de impotência e a ausência da perspectiva de gênero.....	86
3.5.3 – Os desafios e as alternativas ao enfrentamento da violência contra as mulheres	88
CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	99
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	105
ANEXOS:	
1 – TERMO DE COOPERAÇÃO.....	110
2 – MODELO DE QUESTIONÁRIO	118
3 – ROTEIRO PARA ENTREVISTA	120
4 – FOTO/CAPA DA CARTILHA EM GUARANI DO MUNICÍPIO DE DOURADOS.....	121
5 – FOTO DE CAPA DO POP DA PM	122

INTRODUÇÃO

O objeto deste trabalho é a Rede de Atendimento à Mulher em Situação de Violência no Município de Dourados, Mato Grosso do Sul. A finalidade da pesquisa foi conhecer como são estabelecidas as parcerias entre as instituições e os serviços que integram esta rede de enfrentamento a violência contra a mulher no município. Para tanto, foi aproveitada a oportunidade de acompanhar o processo de consolidação da mencionada rede, através das Reuniões da Rede de Enfrentamento a Violência contra a Mulher, todas as últimas terças-feiras do mês no Ministério Público Estadual, com autorização da 13ª Promotoria da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher.

O motivo destas reuniões foi a criação do documento intitulado Termo de Cooperação da Rede de Atendimento a Mulher em Condição de Violência do Município de Dourados, MS (2015), com o intuito de regulamentar e formalizar as parcerias entre as instituições e serviços de atendimento a mulher em condição de violência que existem no município. Assim, o limite proposto para interrupção do campo, e estabelecimento de foco na escrita do trabalho foi o seguinte: a concretização do Termo de Compromisso (Anexo 1). Esse termo foi concretizado com uma assinatura simbólica em 14 de Agosto de 2015, na Associação Comercial e Empresarial de Dourados (ACED), durante a 1ª Conferência Intermunicipal de Políticas Públicas para as Mulheres,¹ realizada com o objetivo de levantar demandas para 4ª Conferência Nacional de Políticas para as Mulheres.

O consenso inicial era que essas reuniões teriam fim com a concretização do Termo de Cooperação, aprovado e assinado por todos/as representantes de cada instituição envolvida na Rede. Contudo, decidiu-se posteriormente que os encontros vão continuar existindo devido aos resultados positivos promovidos ante os diálogos entre as instituições parceiras. Segundo a coordenadora do Centro de Atendimento a Mulher – Viva Mulher de Dourados, ao ser questionada sobre a necessidade de melhorias no atendimento às usuárias dos serviços de enfrentamento a violência contra a mulher, argumentou o seguinte:

Eu vejo que teríamos que conversar mais. Essas reuniões da Rede que acontecem, infelizmente nem todos participam, mas, temos alguns órgãos interessados. Mas eu vejo que é de grande

¹A 1ª Conferência Intermunicipal de Políticas Públicas para as Mulheres aconteceu dia 14/08/2015.

valia essa interação na Rede. Essas reuniões deveriam continuar mesmo após o fechamento do Termo de Cooperação, para podermos obter maior êxito na nossa intervenção.²

Além da revisão bibliográfica sobre relações de gênero e da análise documental sobre a legislação e sobre as políticas públicas voltadas para o combate à violência contra a mulher, a pesquisa de campo se desenvolveu a partir da observação participante das reuniões realizadas para a construção do Termo de Cooperação da Rede, bem como da realização de entrevistas e aplicação de questionários com os diversos profissionais envolvidos nessa iniciativa.

Como método de pesquisa, foi utilizado o diário de campo para registro da observação participante nos encontros entre os/as representantes das instituições e dos serviços que integram esta Rede de Atendimento. Com base nos referenciais teóricos e nos documentos oficiais – LMP (2006) e PONVM (2007) –, essas reuniões foram acompanhadas de Abril de 2014 a Agosto de 2015. A entrada no campo de pesquisa sempre traz restrições, negociações e limites na ação investigativa, sobretudo quando se trata de pesquisar relações de gênero, violências contra as mulheres e instituições públicas. Conforme salienta Soihet (1997),

As dificuldades de penetrar no passado feminino têm levado os historiadores a lançarem mão da criatividade, na busca de pistas que lhes permitam transpor o silêncio e a invisibilidade que perdurou por tão longo tempo neste terreno. (...) Enfim, acompanhando a renovação teórica dos estudos históricos, refinaram-se os métodos, as técnicas, desenvolvendo-se a inventividade com relação às fontes, o que tem possibilitado maior intimidade com aqueles segmentos e a ampliação dos horizontes da história. (SOIHET, 1997, p 429).

Para análise do documento criado, o Termo de Cooperação (2015), e compreensão da situação do enfrentamento neste município, foram tomados como referência a Política Nacional de Enfrentamento a Violência contra as Mulheres (2007) e a Lei 1.340/2006, conhecida como Lei Maria da Penha, para comparar com este documento municipal recentemente criado.

No entanto, para obtenção de dados com o objetivo de compreender como acontecem as relações de parcerias a partir das vozes dos/as profissionais, foram aplicados os seguintes instrumentos de coletas: questionários fechados e entrevistas

² Regina Helena Vargas Valente de Alencar, 50 anos, coordenadora do CAM desde 2013. Questionário e entrevista aplicados dia 28/04/2015.

semi-estruturadas com os/as representantes que consentiram em colaborar com a pesquisa. Estes instrumentos foram aplicados nos meses de abril a maio de 2015, com onze profissionais atuantes nas áreas da segurança pública, da saúde, da justiça e da assistência social.

Por consequência, o objetivo geral pretendeu conhecer a constituição e o funcionamento da Rede de Atendimento a Mulher em condição de Violência em Dourados, MS, a partir dos seguintes questionamentos:

a) O que é a Rede de Atendimento a Mulher em Situação de Violência em Dourados, MS?

b) Identificar os serviços e instituições que existem e conhecer o papel dos/as colaboradores/as desta rede:

c) Há comunicação entre os órgãos que participam da Rede? Portanto, conhecer as relações de parcerias desta rede.

d) Nestes órgãos e serviços, há sistematização de dados?

e.) Conhecer a partir das vozes dos/as profissionais a dinâmica do funcionamento da Rede para esse enfrentamento à violência contra as mulheres.

f) Realizar revisão bibliográfica sobre as relações de gênero, as políticas públicas e as violências contra as mulheres.

g) Analisar e comparar três documentos oficiais a respeito das políticas públicas voltadas para o enfrentamento as violências contra as mulheres: a LMP(2006), a PONEVM(2007) e o Termo de Cooperação da Rede de Atendimento a Mulher em Situação de Violência de Dourados, MS (2015).

Além disso, a poesia da epígrafe *Com quantos tapas se faz uma mulher?*, de autoria de Juliana Cruz Lino foi elaborada e declarada na última ação da rede acompanhada pela pesquisadora. Esta ação foi de proposição da vereadora Virgínia Magrini, na Câmara Municipal de Dourados, MS, no dia vinte de agosto de 2015. A poesia fala sobre a recorrência das várias formas de violências contra as mulheres, a denúncia sobre as condições dos/as profissionais que se encontram no enfrentamento e termina com um chamado para que a sociedade persista no combate as violências, provocando quem afirma que não existem ou para aqueles/as que contribuem com as

agressões que enquanto existir violência, existirá(de alguma forma, mesmo que invisível) alguma resistência contra ela.

Assim, a importância da pesquisa é o desenvolvimento deste mapeamento preliminar para conhecer o que existe a respeito de políticas públicas específicas para o tratamento da violência contra a mulher em um município do interior do estado de MS. Além da oportunidade rica em acompanhar um grande passo na realidade dessas políticas públicas que é a criação de um documento público e oficial que regulamenta e formaliza a Rede de Atendimento a Mulher em Condição de Violência em Dourados.

Desse modo, a escolha pelo tema foi a percepção que o município conta com a maioria dos órgãos institucionalizados e serviços para atendimento das mulheres envolvidas em violência propostos na Lei 11.340/2006 e na PONEVM(2007). O único serviço que não existiu nem uma proposta de atendimento é o do acompanhamento do homem que agrediu. E nem por isso, há diminuição dos casos de denúncia e processos de violência doméstica e familiar contra as mulheres nos serviços especializados ou não de atendimento, acolhimento e encaminhamento.

A Lei Maria da Penha entende a violência como violação de direitos humanos das mulheres (SAFFIOTI, 2004), e as políticas públicas são a resposta do Estado às reivindicações dos movimentos de mulheres e movimentos feministas ao cumprimento das legislações criadas com intuito de proteção desses direitos. Nesse sentido, a referida lei foi o resultado de pressões desses movimentos para a incorporação dos acordos internacionais contidos nas convenções, tratados e pactos contra a discriminação e a não violência contra mulheres.

A participação do país nesses acordos exigiu a incorporação no corpo jurídico uma legislação consoante com os compromissos assumidos com alguns órgãos internacionais de proteção dos direitos humanos, como a Organização das Nações Unidas (ONU), a Organização Mundial da Saúde (OMS), a Organização Internacional do Trabalho (OIT) e a Organização dos Estados Americanos (OEA). Além disso, exige também a revogação das leis ou termos jurídicos que contribuem para a discriminação e violência contra as mulheres.

Isto trouxe resultados inovadores para as mulheres, no que se refere à proteção dos seus direitos em âmbito de legislação e políticas públicas, representando uma ampliação nas garantias da sua cidadania que foi reduzida nos processos históricos e sociais de dominação masculina. O reconhecimento da *dignidade humana das mulheres*

traz a perspectiva de que a violação dos seus direitos configura em rupturas de integridades garantidas na Constituição Federal de 1988. Concordamos, assim com a premissa de que “(...) *a recusa de reconhecimento pode ser uma forma de opressão.*” (TAYLOR, 2000, p.57).

As diferenças entre os sexos tem se traduzido em uma desigualdade social entre os gêneros, refletindo numa hierarquização nas relações entre homens e mulheres, em que se baseiam as violências. Isso traz o pretexto de que desde a infância é preciso “ensinar as mulheres o seu lugar” dentro das relações sociais de gênero, de que “*é preciso então educar uma mulher capaz de aceitar em forma voluntária a sujeição à vontade de outro (...) uma espécie de domesticação baseada na arbitrariedade.*” (CIRIZA, 2006, p.101). De acordo com Whitacker (1990), as mulheres sofrem uma socialização para a docilidade, uma domesticação do seu pensamento para a tolerância diante da postura de meninos agressivos e tolerância de homens violentos.

Devido a uma ampla estrutura jurídico-social, políticas públicas e instituições que prestam serviços de apoio e proteção às mulheres que convivem com violências no país, esta pesquisa privilegiou o estudo de caso da Rede de Atendimento à Mulher em Condição de Violência do município de Dourados, MS. Porque esse município tem a maioria dos serviços e instituições propostas pela Lei 11.340/2006 e da Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres – PONEVM (BRASIL, 2007).

As parcerias firmadas entre as instituições que prestam serviços às mulheres em vulnerabilidade devido à violência contribuem para a dinamização das ações em rede. De acordo com a PONEVM (BRASIL, 2007), o *enfrentamento* a violência se caracteriza pela combinação de políticas públicas articuladas contra as violações da cidadania e direitos das mulheres.

(...). O enfrentamento requer a ação conjunta dos diversos setores envolvidos com a questão (saúde, segurança pública, justiça, educação, assistência social, entre outros), no sentido de propor ações que desconstruam as desigualdades e combatam as discriminações de gênero e a violência contra as mulheres/interfiram nos padrões sexistas/machistas ainda presentes na sociedade brasileira; promovam o empoderamento das mulheres; e garantam um atendimento qualificado e humanizado às mulheres em situação de violência. (...) (PONEVM, 2007, p.11)

O conceito de *Rede de Atendimento a Mulher em situação de Violência doméstica e familiar* de referência neste trabalho tem base na PONEVM (BRASIL, 2007), que define o seguinte:

Refere-se à atuação articulada entre as instituições/serviços governamentais, não-governamentais e a comunidade, visando a ampliação e melhoria da qualidade do atendimento; à identificação e encaminhamento adequado das mulheres em situação de violência; e ao desenvolvimento de estratégias efetivas de prevenção. A constituição da rede de atendimento visa dar conta da complexidade da violência contra as mulheres e do caráter multidimensional do problema, que perpassa diversas áreas, tais como: a saúde, a educação, a segurança pública, a assistência social, a cultura, entre outros. (PONEVM, 2007,p.14)

A PONEVM (BRASIL, 2007) sugere que a Rede de Atendimento às Mulheres em Condição de Violência deve, *idealmente*, contar com as seguintes instituições e os serviços: os Centros de Referência; as Casas-Abrigo; as Delegacias Especializadas de Atendimento a Mulher; as Defensorias da Mulher; os Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher; a Central de Atendimento a Mulher; as Ouvidorias; os Centros de Referência da Assistência Social (CRAS); o Centro de Educação e Reabilitação do Agressor; a Polícia Civil e a Militar; o Instituto Médico Legal e, os serviços de saúde voltados para o atendimento dos casos de violência sexual.

Para tanto, a hipótese de pesquisa foi que a dificuldade de comunicação, e, portanto, a falta deste diálogo interinstitucional trazia prejuízos nos encaminhamentos, dificultando assim a integração exigida para o enfrentamento à violência contra as mulheres. Com base no projeto de pesquisa elaborado, a hipótese dizia o seguinte: “a dificuldade de comunicação entre as instituições e serviços de atendimento às mulheres em condição de violência doméstica e familiar compromete a integralidade dos encaminhamentos necessários”.

Ou seja, tal hipótese surgiu quando realizei uma pesquisa de Iniciação Científica³, que tinha o objetivo de perceber se a violência contra a mulher estava norteadada por representações da moral religiosa cristã. Durante o campo de pesquisa, e através das conversas com a delegada da Delegacia da Mulher (DAM) e da coordenadora do Centro de Atendimento a Mulher (CAM) – na época esses cargos eram ocupada por outras

³ Programa Institucional Voluntário de Iniciação Científica (PIVIC), CNPq/UFGD - período de agosto de 2010 a julho de 2011, desenvolvendo o plano de trabalho “Violência doméstica e religião: práticas e representações”, sob orientação do Prof.Dr. André Luiz Faisting.

profissionais – percebi que os encaminhamentos das mulheres de uma instituição para outra eram comprometidos devido à evidente dificuldade de comunicação entre as responsáveis pelos serviços, e devido a uma insatisfação sobre a expectativa que uma tinha a respeito de como deveria ser feito o trabalho da outra.

Sobre a hipótese inicial que orientou a pesquisa, ressalta, inicialmente, o que sugere Gonçalves e Lisboa (2007):

Durante o processo de pesquisa, a hipótese problematizadora e a fundamentação teórica devem servir como uma “bússola”, orientando a investigação cujo principal objetivo é a construção de conhecimento a partir do levantamento, interpretação e análise dos dados. (GONÇALVES; LISBOA, 2007, p. 86)

Além de tudo, a aprovação da Lei 11.340, de 07 de agosto de 2006, batizada de *Lei Maria da Penha* (LMP), além de expressar um marco importante na história da sociedade brasileira, aponta direções norteadoras para resolver casos de violência implícitos nos conflitos de gênero. Entre as providências estabelecidas pela legislação específica da violência doméstica e familiar contra a mulher, o artigo 35, o qual orienta para a criação de programas de enfrentamento à violência de gênero e políticas públicas para o atendimento às mulheres em situação de violência. De acordo com o artigo 35º da referida Lei,

A União, o Distrito Federal, os Estados e os Municípios poderão criar e promover, no limite das respectivas competências:

I - centros de atendimento integral e multidisciplinar para mulheres e respectivos dependentes em situação de violência doméstica e familiar;

II - casas-abrigos para mulheres e respectivos dependentes menores em situação de violência doméstica e familiar;

III - delegacias, núcleos de defensoria pública, serviços de saúde e centros de perícia médico-legal especializados no atendimento à mulher em situação de violência doméstica e familiar;

IV - programas e campanhas de enfrentamento da violência doméstica e familiar;

V - centros de educação e de reabilitação para os agressores. (BRASIL, 2006)

Ressalta-se que a dinâmica do campo que pesquisei é diferente do tempo na universidade. Por isso houve atraso para concluir a pesquisa, já que embora foi decidido colocar como limite da observação o ato de concretização do Termo de Cooperação -

documento oficial de referência para o trabalho – o mesmo só foi efetivado em agosto de 2015, dadas as dinâmicas próprias das instituições envolvidas. Como o prazo para a defesa da dissertação estava originalmente previsto para até final de julho de 2015, essa dissonância acabou trazendo vários percalços e dificuldades.

Outro desafio no desenvolvimento da pesquisa foi com relação às mudanças do projeto no percurso da pesquisa: a primeira versão aprovada para ingresso no mestrado envolvia pesquisas com as mulheres em atendimento, o que não foi permitido por causa da vulnerabilidade e da preservação da identidade das mesmas. Com isso, uma segunda proposta foi a de estudar o fluxo de encaminhamento dos casos para conhecer o perfil das mulheres que faziam o percurso entre a Delegacia de Atendimento à Mulher (DAM) e o Centro de Atendimento a Mulher (CAM – Viva Mulher).

E, no que se refere ao IML de Dourados, não foi possível realizar entrevistas com os médicos em função da indisponibilidade desses profissionais, que se revezam nos plantão para cada dia da semana para atender todas as demandas do município e dos distritos. E sobre a 4ª Vara Criminal de Violência Doméstica e Familiar, que tem como representante o Juiz Caio Márcio de Britto, chegamos a agendar duas entrevistas, mas ambas foram canceladas: na primeira o juiz alegou estar com muito trabalho, e na segunda disse estar doente. Depois disso ele entrou de férias.

Foi nesse processo que ouvi várias menções à Rede de Enfrentamento à Violência contra a Mulher, tendo sido convidada a participar de duas reuniões referentes aos direitos das mulheres: uma sobre a Rede (todas as últimas terças-feiras do mês), e uma sobre a Casa de Conselho da Mulher (todas as primeiras quartas-feiras do mês).⁴ A partir daí, foi importante restringir a pesquisa à constituição da Rede, acompanhando o projeto de formalização a partir da criação do Termo de Cooperação entre os serviços de atendimento às mulheres em condições de violência.

Essa, portanto, se constituiu na terceira e última versão do projeto, ou seja, uma tentativa de compreender as estratégias e os impasses nesse processo de formalização da Rede, bem como compreender de que maneira as ações e as parcerias se davam mesmo sem essa formalização.

⁴Esta última trata de fiscalização da sociedade a respeito de qualquer política pública de beneficiamento das mulheres, referente a qualquer assunto.

A partir de então, a pesquisa foi desenvolvida a partir da identificação, contato, observação, aplicação de questionários e realização de entrevistas com os/as participantes freqüentes nas reuniões. Os questionários e as entrevistas ocorrem nos meses de março, abril e maio de 2015. Sobre o/as entrevistado/as, ressaltamos, de acordo com Fonseca (1988), que

Os “informantes” são cuidadosamente escolhidos conforme critérios (muitas vezes estatísticos) formulados de antemão; devem ser “representativos” das categorias analíticas (e/ou tipos ideais) usadas na formulação inicial do problema. O particular é usado para ilustrar ou testar alguma afirmação geral. Por outro lado, na antropologia clássica, o pesquisador escolhe primeiro seu “terreno” e só depois procura entender sua representatividade. Chega ao campo com algumas perguntas ou hipóteses, mas é sabido que estas devem ser modificadas ao longo do contato com os sujeitos pesquisados. (...) (FONSECA, 1988, p.60)

Cabe ressaltar que, embora desempenhem papel importante dentro da Rede, alguns serviços na área de saúde, o Instituto Médico Legal – IML e a 4ª Vara Criminal de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, não participaram da pesquisa. Quanto às unidades de saúde, embora elas sejam responsáveis pela notificação e encaminhamento das mulheres aos serviços de atendimento dos vários hospitais públicos e particulares em Dourados os únicos identificados como parceiros da Rede foram o Hospital da Vida (HV) e o Hospital Universitário (HU/UFGD). Tentou-se contato com o HU, mas a unidade entrou em greve junto com a UFGD, o que resultou na limitação de alguns serviços. Além disso, como ainda não havia definições claras sobre o atendimento às mulheres e qual o responsável pelos casos de violência sexual, e qual pelos casos de violência física. Ainda assim, no que se refere à área de saúde, foi aplicado questionário com a assistente social do HU e com o gerente da Vigilância Epidemiológica⁵.

Embora os números e as estatísticas em relação aos atendimentos às mulheres representem uma dimensão importante para compreendermos o trabalho desenvolvido pela Rede de Atendimento a Mulher em Situação de Violência de Dourados, MS, essa pesquisa foca os dados qualitativos levantados a partir das entrevistas e das observações

⁵ A vigilância sanitária é responsável pela inserção das notificações de violência no Sistema de Informação de Agravos de Notificação – SINAN. O SINAN é gerido pelo Departamento de Análise de Situação de Saúde (DASIS), da Secretaria de Vigilância em Saúde (SVS), do ministério da Saúde. Só a partir de 2011, com a publicação da Portaria nº104, de 25/01/2011, as notificações de violência doméstica, sexual e outras passaram a ser feitas de forma padronizada e universal.

em campo. Porque é fundamental reconhecer que por trás dos números existem pessoas, que não são necessariamente neutras nem objetivas.

Por exemplo, a Delegacia de Atendimento à Mulher (DAM) faz mais atendimentos durante o ano do que o Centro de Atendimento à Mulher Víctima de Violência – CAM. Isso pode ocorrer por diversas razões possíveis: a) a delegacia é mais próxima ao centro da cidade; b) a delegacia às vezes é entendida pela mulher como espaço de intermediário entre a mulher e o autor da agressão, como forma de dar equilíbrio na relação, e fazer cessar a violência, mas contar com a manutenção do relacionamento; c) as mulheres que vão a centro podem fazer uso dos serviços sem terem registrado o BO.

A partir desse cenário, podemos perceber que as mulheres não fazem uso de todos os serviços da Rede, seja por desconhecimento ou desinteresse e, portanto, nem todas as mulheres que chegam à delegacia irão ao centro, ou vice versa, mesmo que nos dois lugares elas são orientadas sobre os demais serviços. Este trabalho com base na pesquisa qualitativa proporciona o esclarecimento a respeito da dinâmica e das histórias dos casos de violências contra as mulheres que os números estatísticos não contam por si mesmos.

Para alcançar responder aos objetivos específicos foram aplicados questionários (**anexo 2**) aos/as profissionais e, no mesmo dia, foram gravadas as entrevistas (**anexo 3**) com aqueles que aceitaram colaborar com a pesquisa, ao qual também foram fotografados com os devidos termos de consentimento. O registro fotográfico foi feito no local de trabalho do/a entrevistado/a, para compreensão dos códigos sociais inscritos ali já que a imagem

(...) remete às formas de ser e agir do contexto no qual estão inseridas as imagens como mensagens.(...)Além de que a validade da imagem fotográfica (...) como documento revela aspectos da vida material de um determinado tempo do passado de que a mais detalhada descrição verbal não daria conta. (...)(CARDOSO & MAUAD, 1997, p.574)

Constituíram fontes de dados primários, portanto, os questionários respondidos, as entrevistas semi-estruturadas gravadas e transcritas⁶ e o diário de campo. Sobre as entrevistas ressalta-se, nos dizeres de Queiroz, que

(...) a partir do momento em que foram gerados, passam a constituir documento como quaisquer outros, isto é, se definem em função das informações, indicações, esclarecimentos, escritos ou registros, que levam a elucidar questões e funcionam também como provas (QUEIROZ, 1991, p. 95)

Destaca-se também que, neste trabalho não se usará sigilo quanto à identidade dos/as entrevistado/as, uma vez que a omissão desta informação é desnecessária por se tratar de pessoas que representam órgãos públicos (BEVILÁQUIA, 2001). Nesse caso, seria ineficaz adotar nomes fictícios, trazendo restrições da análise com a omissão de dados que neste caso não teria o efeito de preservar a identidade, já que são pessoas consideradas ‘figuras públicas’, de destaque dentro do contexto político, jurídico e assistencial referente a violência contra a mulher em Dourados, MS. Além da autorização consentida das informações através dos termos de cessão de depoimento oral e de imagem para a realização da pesquisa.

O recurso de recolher a ‘narrativa’ e do ‘contar sua história’, através da *experiência* dos/as funcionários/as públicos/as, dos pontos de vista a respeito do atendimento cotidiano de enfrentamento as violências, é compreender as dinâmicas das parcerias e do relacionamento com as mulheres usuárias dos serviços. Ou seja,

Não são os indivíduos que tem experiência, mas os sujeitos é que são constituídos através da experiência. A experiência, de acordo com essa definição, torna-se, não a origem de nossa explicação, não a evidência autorizada (porque vista ou sentida) que fundamenta o conhecimento, mas sim aquilo que buscamos explicar, aquilo sobre o qual se produz conhecimento. Pensar a experiência dessa forma é historicizá-la, assim como as identidades que ela produz. (SCOTT, 1999, p.27)

Desse modo, os/as profissionais participantes da pesquisa se posicionam como representantes dos seguintes órgãos públicos: a Delegacia de Atendimento a Mulher (DAM), o Centro de Atendimento à Mulher Vítima de Violência (CAM- Viva Mulher),

⁶ Considero importante reiterar que mesmo com o pouco tempo disponível para a pesquisa, e escrita do trabalho, eu mesma apliquei e transcrevi as entrevistas, porque nas palavras de Queiroz, “*desta maneira, o ideal numa pesquisa, é que o próprio pesquisador que entrevistou o informante seja também o transcritor da fita. Ouvir e transcrever a entrevista constitui, para ele, um exercício de memória em que toda a cena é revivida (...)*” (QUEIROZ, 1991, p.87)

a Coordenadoria Especial de Políticas Públicas para a Mulher (CEPPM), o 3º Batalhão da Polícia Militar (PM), o 2º Agrupamento de Bombeiros Militar de Dourados e região (CBM), a Vigilância Epidemiológica (VE), o Hospital Universitário (HU/UFMGD – setor da assistência social), a Defensoria Pública da Mulher (DPDM), o Ministério Público Estadual – 13ª Promotoria de Justiça da Pessoa Idosa, da Pessoa com Deficiência, e da Violência Doméstica e Familiar contra as Mulheres (MPE-13ª PVD).

A organização dos atendimentos as mulheres em condição de violência na perspectiva de rede, é estratégia para superar possíveis desarticulações e fragmentações dos serviços prestados. A incorporação da *transversalidade*⁷ e da *intersetorialidade*⁸ para as políticas públicas de enfrentamento a violência contra as mulheres objetiva a disseminação da responsabilidade e do compromisso social a todos os setores da sociedade para o combate contra as violações dos direitos das mulheres.

Além de tudo, as violências domésticas e familiares contra as mulheres são, nos dizeres do promotor Izonildo Gonçalves de Assunção Júnior⁹, ‘violências incapacitantes’, que necessitam de um enfrentamento múltiplo e complexo, pois restringe a dignidade e descaracteriza a humanidade dessas mulheres que permanentemente (re) vivem essas violências que marcam sua trajetória de vida:

Destacam-se nesse sentido a situação das mulheres, cuja forma predominante de vivenciar as violências são as do tipo doméstico, e em geral perpetrada pelos parceiros íntimos. São situações reconhecidamente de longa duração e que produzem um leque amplo de danos à saúde das próprias mulheres, tais como uma maior chance de apresentarem pior avaliação de sua saúde e queixas de dor, perda de memória, tontura e corrimento vaginal, transtornos mentais comum, ideação suicida, abortamentos, infecções por DST/HIV, gravidez indesejada e disfunções sexuais, além de patologias como a fibromialgia. Todas essas situações fazem com que estas mulheres usem com maior frequência os serviços de saúde, embora com pouca adesão a medidas preventivas, como uso do condom. A

⁷A transversalidade pressupõe uma matriz ou agenda comum que oriente as competências dos diversos setores do Estado (envolvidos ou não nas políticas públicas e programas governamentais que prestam serviços de atendimento as mulheres em situação de violências) a uma responsabilidade dos/as agentes públicos em relação ao enfrentamento as violências contra as mulheres, promovendo assim uma integralidade nos serviços.

⁸A intersetorialidade requer um diálogo, um compartilhamento de informações e recursos entre os setores envolvidos nas políticas públicas de enfrentamento as violências contra as mulheres. É uma ação de integração entre saberes e práticas de forma comunicativa e partilhada que serve como instrumento para tratar de problemas sociais que exigem soluções de alta complexidade, como os casos de violências domésticas e familiares contra as mulheres.

⁹Questionário aplicado e entrevista gravada em 15/05/2015, no Ministério Público Estadual.

violência doméstica contra a mulher também ocasiona danos a seus filhos, tais como menor imunização infantil, maior mortalidade até os cinco anos e maior prevalência de comportamento agressivo e problemas escolares. (D'OLIVEIRA; SCHRAIBER, 2013, p.135)

Portanto, o Termo de Cooperação da Rede de Atendimento a Mulher em Situação de Violência, de Dourados, MS é eficaz no que se refere à delegação de competências e serviços oferecidos, mas as parcerias dependem da postura de quem se encontra a frente das instituições públicas.

A participação nas reuniões desta rede trouxe a constatação de que existem poucas informações das pesquisas científicas e contribuições teóricas acadêmicas a respeito de violência, de gênero e políticas públicas divulgadas para os/as profissionais que atuam nesta na Rede. Com efeito, os dados dos questionários apontaram que a maioria desses/as profissionais tem formação em Psicologia, Direito, Serviço Social, mas sem nenhuma referência em suas formações nas questões de gênero, políticas públicas e violência contra a mulher. O interesse acontece, em geral, apenas a partir das dúvidas quando empossados em cargos e instituições públicas que prestam serviços de atendimento às mulheres em situação de violência.

Em outras palavras, embora as entrevistas realizadas apontem a existência de compromissos de todas as instituições de atendimento em assegurar a proteção e apoio para as mulheres, a falta de uma perspectiva de gênero propriamente dita traz aos agentes uma 'descompreensão' do ciclo de violência percorrido pela mulher, e gera, com isso, um sentimento de impotência no trabalho de enfrentamento às violências contra as mulheres.

O estabelecimento dessa rede necessita do reconhecimento recíproco entre os diversos setores assistenciais, nas suas especificidades e também no que tenham em comum, ou seja, serem parte de uma rede de proteção de direitos. Para isso, há que superar a visão restrita e independente de cada disciplina, profissão, serviço e setor assistencial sobre o problema, e há que reconhecer as mulheres como cidadãs, titulares de direitos capazes de escolhas autônomas sobre suas vidas. Por outro lado, para a efetiva proteção dos direitos, é necessário o reconhecimento por todos dos eixos de desigualdade social, especialmente, no que tange às diversas manifestações das desigualdades de gênero, mas também de classe e raça/etnia. (D'OLIVEIRA; SCHRAIBER, 2013, p.137)

É dentro desse contexto que esta dissertação parte de uma breve retrospectiva da construção social de direitos das mulheres no Brasil (capítulo 1) para, em seguida, apresentar uma discussão acerca das categorias e termos a respeito do gênero, das políticas públicas e das várias formas de violências contra as mulheres (capítulo 2). E, por último, apresenta a Rede de Atendimento a Mulher em Situação de Violência de Dourados, MS (capítulo 3).

CAPÍTULO 1

SENSIBILIDADE E CONSENSO SOBRE VIOLAÇÕES DE DIREITOS: A ORIGEM DOS SERVIÇOS DE ENFRENTAMENTO ÀS VIOLÊNCIAS CONTRA MULHERES

Interessa-me recuperar o olhar para a história como produto das práticas humanas; o apelo à relação entre passado e presente, assim como a necessidade de instalar-se no terreno da história e de construção da memória como assuntos urgentes no tocante a edificação de hegemonia. A recuperação das genealogias e das derrotas dos subalternos, essas derrotas que alimentam o ódio inextinguível à opressão, é, deste ponto de vista, uma tarefa ligada à busca de direção e orientação para uma práxis emancipatória (CIRIZA, 2006a, apud Benjamin, 1982, p. 108).

Este capítulo tratará sobre as relações de gênero e as várias expressões de violências contra as mulheres que existe. E, a partir de então, uma retrospectiva a partir dos movimentos feministas do reconhecimento que as mulheres têm seus direitos sistematicamente e regularmente violados pelos sujeitos masculinos. Desse modo, com a premissa de que “*Os direitos humanos também são direitos das mulheres*”, irá se repercutir na legislação brasileira e nas políticas públicas programas, instituições e serviços e apoio e proteção as mulheres que sofrem violências.

O trecho escrito por Benjamin (1982), citado na abertura deste capítulo, indica que uma breve retrospectiva histórica é necessária para compreender os resultados das práticas humanas. Para percebermos que a Rede (ou a proposta de rede) que existe atualmente, ou seja, que esta materialidade de serviços de apoio e proteção as mulheres em condição de violência é consequência de ações emancipatórias de pessoas com compromisso social frente aos homicídios de mulheres pelos homens devido ao gênero. Por isso, a proposta do capítulo em promover a relação entre passado e presente, como recuperação da memória de como as conquistas foram sendo obtidas historicamente, é importante para interpretar e compreender a realidade do município de Dourados-MS no que refere ao atendimento e à garantia de direitos à mulher em situação de violência.

1.1 - Para uma visão crítica das relações de gênero

A violência de gênero presente na vida das mulheres brasileiras, sul-matogrossenses, douradenses, ou de qualquer outra parte do mundo, traz efeitos negativos que dificilmente podem ser revertidos sem intervenção externa (ajuda de parentes ou acesso aos serviços da rede de atendimento). Fazem parte da violência de gênero a violência doméstica, a violência conjugal e a violência intrafamiliar. Contudo, as políticas públicas criadas como “remédio” para conter esse fenômeno social, por exemplo a criação de instituições específicas e os serviços de atendimento para proteção e apoio, não tem sido eficazes na proposta de mediar e resolver esses conflitos.

Embora a violência de gênero envolva várias formas de violência interpessoal¹⁰, a que nos interessa nessa pesquisa é a violência contra a mulher. Como distinção entre as diferentes classificações do que designamos como a *violência de gênero contra a mulher*, será o princípio de que a violência sobre a mulher será sempre uma violência masculina com um viés machista. Masculina e machista, porque, mesmo se for cometida por uma mulher contra outra mulher, a violência é um instrumento de controle do feminino à ordem das relações desiguais entre os diferentes sexos- instituída socialmente - que concede privilégios e condições de superioridade ao homem, ou, a qualquer identidade de gênero que se aproxime ao ideal de masculino e viril.

A violência doméstica é aquela cometida no âmbito da residência, e a violência conjugal é contra um/a parceiro/a dentro de uma relação íntima. A violência intrafamiliar é aquela existente entre membros de uma mesma família (considerando os laços de afinidade e de consangüinidade), e se estende para além do espaço doméstico, como é o caso do companheiro que agride a mulher no seu ambiente de trabalho. (SAFFIOTI, 2004)

Anteriormente inscritas na cultura social – por vezes ainda vigente nas relações entre os homens e as mulheres -, essas violências se configuravam como legítimas no interior das relações conjugais. Hoje, apoiados na introdução dos direitos humanos na agenda das políticas públicas, os movimentos feministas têm trazido para a pauta jurídica uma publicização dos conflitos de gênero, através da “sensibilização” dos administradores estatais. O interesse é de garantir uma cidadania plena às mulheres por meio de ações de

¹⁰ Entendemos com *violência interpessoal de gênero* qualquer forma de violência - física, psicológica, patrimonial, moral, sexual- que ocorre entre pessoas de mesmo sexo ou não, que possuem a mesma orientação sexual ou não (heterossexuais, homossexuais, transexuais, gays, lésbicas, bissexuais), com grau de relação de consangüinidade e/ou de afinidade, independente da idade, que possa ocorrer no interior do espaço doméstico, ou que extrapole para além deste.

*empoderamento*¹¹. Por meio da institucionalização e do acesso aos serviços gratuitos de assistência, de apoio jurídico, de atendimento psicológico, entre outros, promovendo intervenções nas relações privadas entre os sexos, anteriormente entendidas como fora da competência estatal. (SANTOS; IZUMINO, 2005)

São diversos os meios de dominação e exploração que incidem sobre as mulheres. O feminismo em sua caracterização geral tem trazido para o movimento das mulheres a perspectiva política de contestação e crítica a respeito das condições de vida determinadas para o gênero feminino, ampliando as reivindicações para além das necessidades básicas do cotidiano, como a alimentação, moradia, creche, etc. O feminismo é um movimento político, interroga o significado do ‘ser mulher’, questionando o ideal de mãe, boa esposa, boa filha, que não correspondem à realidade social vivida pelas mulheres - proporcionando resistência à submissão exigida pelos homens que as cercam, como o pai, o irmão, o companheiro, o filho, o patrão, entre outros. (GOLDENBERG&TOSCANO, 1992)

A própria incorporação da categoria gênero nos estudos de mulheres¹² provocou mudanças nas teorias. Trouxe para o âmbito cultural as respostas de como as relações entre os gêneros são instituídas socialmente. Retira, assim, do domínio biológico, a lógica das relações sociais, a qual traz como pretexto das desigualdades sociais mediante as diferenças do corpo do homem em relação ao corpo das mulheres. Dentre as mudanças, demonstrou que as mulheres não devem aguentar caladas ao seu destino de gênero, e nem manter-se em uma relação violenta, seja por motivos divinos ou religiosos, seja por razões “naturais” que explicam a submissão feminina ao “macho”.

Quando as mulheres se organizam na busca de melhorias da condição de sua vida e de sua família conquistam mudanças importantes na questão de alimentos, emprego formal, creches, saneamento básico, postos de saúde, etc. Contudo, essas conquistas não trazem alterações na organização social de gênero, já que as mulheres ainda cumprem os papéis determinados e esperados socialmente, como o de uma esposa submissa às vontades dos

¹¹“Empoderamento, na perspectiva feminista, é um poder que afirma, reconhece e valoriza as mulheres; é precondição para obter a igualdade entre homens e mulheres; representa um desafio às relações patriarcais, em especial dentro da família, ao poder dominante do homem e a manutenção dos seus privilégios de gênero. Implica alteração radical dos processos e das estruturas que reproduzem a posição subalterna da mulher como gênero; significa uma mudança na dominação tradicional dos homens sobre as mulheres, garantindo-lhes a autonomia no que se refere ao controle dos seus corpos, da sua sexualidade do seu direito de ir e vir, bem como um rechaço ao abuso físico e as violações”. (LISBOA, 2009, p.304-305)

¹²Os estudiosos das mulheres nem sempre tiveram a intenção de contestação da ordem de gênero, mas o objetivo de compreender a razão das mulheres estarem destinadas a certos papéis, por isso a perspectiva de gênero coloca que as características ou papéis esperados e desenvolvidos nos homens e nas mulheres, não se deve a algo que é inato as diferenças entre os sexos, mas que se referem a construções sociais. (SCOTT, 1992)

homens que as agredem física e psicologicamente. Daí os movimentos feministas e de gênero questionarem a hierarquia que coloca as diferenças biológicas das mulheres em relação aos homens como pretexto da desigualdade social entre os sexos. Para Gohn (2004),

Os movimentos sociais são fenômenos históricos decorrentes de lutas sociais. Colocam atores específicos sob as luzes da ribalta em períodos determinados. Com as mudanças estruturais e conjunturais da sociedade civil e política, eles se transformam. Como numa galáxia espacial, são estrelas que se acendem enquanto outras estão se apagando, depois de brilhar por muito tempo. São objetos de estudo permanente. Enquanto a humanidade não resolver seus problemas básicos de desigualdades sociais, opressão e exclusão, haverá lutas, haverá movimentos. E deverá haver teorias para explicá-los: esta é a nossa principal tarefa e responsabilidade, como intelectuais e cidadãos engajados na luta por transformações sociais em direção a uma sociedade mais justa e livre. (GOHN, 2007, p.19-20)

O movimento feminista tem levantado questões importantes quanto à condição das mulheres e as discriminações que elas sofrem no decorrer da vida, incluídas em uma ordem de gênero que privilegia o homem. Entre os grandes momentos do feminismo, os temas mais relevantes versam sobre a independência econômica, o questionamento do amor romântico, a maternidade como natural, o questionamento da heterossexualidade monogâmica, além da inserção da categoria “gênero” permeando esses quesitos.

Os grandes momentos do movimento feminista - pensado em sentido homogêneo - ou as chamadas “ondas”,¹³ enquanto movimento reflexivo sobre a categoria *mulher* ou *mulheres*, e sobre as relações aonde elas estão inseridas, trouxeram questionamentos sobre as condições das mulheres têm no curso da história. Entre tantos momentos, o ato de trabalhar fora e de ser assalariada oferece às mulheres condições de decisão e uma parcela de poder dentro dos relacionamentos: a independência financeira proporciona o sustento material de si e de seus dependentes.

O questionamento de um padrão de casamento monogâmico e interminável trouxe para as mulheres outro olhar e uma perspectiva de gênero diferente ao imposto ao gênero feminino de se manter em uma relação violenta. De acordo com profissionais que prestam serviços de apoio às mulheres,¹⁴ entre as razões que explicam a manutenção de uma relação

¹³As chamadas “ondas” do feminismo são caracterizadas da seguinte forma: a primeira onda se caracteriza pelo direito ao voto feminino e ao trabalho; a segunda onda se caracteriza pelo questionamento da condição da mulher em relação a sua sexualidade e seu corpo; e a terceira onda é aquela que estamos vivendo, que se caracteriza pela luta por direitos difusos e múltiplos, onde há maior divisão no movimento feminista devido a sua grande variedade de reivindicações que muitas vezes se chocam entre si. (PINTO, 2003; AUAD, 2003)

¹⁴ Entrevista concedida pela Samira Martins Garibe, psicóloga do Centro de Referência, dia 24/4/2015.

marcada pela violência estão a dependência financeira, a dependência psicológica e a filiação religiosa.

As implicações do reconhecimento da dignidade e da cidadania para as mulheres enquanto sujeitos importantes na história recusam quaisquer motivos e meios que as deleguem à condição de “cidadãos de segunda classe” (TAYLOR, 2000). Ou seja, como se tivessem um ‘valor menor’ enquanto seres humanos, devido à posição que o seu gênero ocupa dentro da hierarquia social permeada pelo machismo.

Inclusive que, as mudanças sociais provocadas pelos movimentos feministas propiciaram idéias sobre a efetiva equidade de gênero dentro de culturas, contradizendo o hábito que as pessoas temem qualquer lugar do mundo de encontrar respostas nas diferenças biológicas e naturais para reproduzir às desigualdades sociais construídas entre os gêneros, e destituir as mulheres de qualquer acesso ao poder.

No âmbito internacional essas lutas têm como objetivo responsabilizar os Estados para que incorporem em suas Constituições e no corpo jurídico instituído nos países medidas que visem garantir os direitos das mulheres traçando penalidades para aqueles países que fazem parte de acordos e tratados internacionais. A participação do Brasil nesses órgãos internacionais (ONU, OIT, OEA, entre outros) faz com que esteja inserido nos acordos de cooperação assinados se comprometendo a incorporar na sua legislação ações que visam cumprir os documentos elaborados que é de cunho sugestivo, no que se refere a como proceder diante de questões sociais, políticas e econômicas.

Nesse sentido, o Brasil foi amplamente beneficiado pelas convenções internacionais, na criação de políticas públicas para as mulheres, assim como a retirada de leis que colaboram com as discriminações cometidas contra elas, que embargam sua autonomia e prejudicam a emancipação feminina. Por exemplo, o Código Penal de 1890, que fundamentava as discriminações de sexo, quando previa delito de adultério, tendo ré somente a mulher casada, considerando isento de punição o homem que matava a “mulher adúltera”. Hoje, apesar de ter sido revogado no Código de 1940, ainda tem influência no direito brasileiro e na mentalidade da população. (BARSTED, 1994)

As primeiras conquistas para estabelecer políticas para as mulheres junto ao Estado brasileiro, voltadas para o enfrentamento das violências contra as mulheres, data da década de 1980, marcada pela criação da primeira Delegacia de Defesa da Mulher, e do Conselho Nacional dos Direitos da Mulher, ambos em 1985. De acordo com Izumino (1998),

Especificamente nos casos de violência contra a mulher, no período que vai dos anos 70 até meados dos anos 80, todas as iniciativas de combate e denúncia da violência partiam da sociedade civil, principalmente de coletivos feministas. Nos últimos anos o cenário passou a se alterar com a institucionalização do combate e prevenção da violência contra a mulher. Nesse contexto, inicialmente surgiram as delegacias de polícia de defesa da mulher. Posteriormente, foram criados órgãos de apoio jurídico e de proteção (como as casas abrigo) e finalmente, já nos anos 90, observa-se a ação dos grupos feministas de refletir sobre as decisões jurídicas a respeito de casos envolvendo abusos físicos contra mulheres, podendo-se destacar os crimes passionais que pouco a pouco foram perdendo o estatuto de crime de legítima defesa de honra. (IZUMINO, 1998, p. 14)

Logo, com iniciativa de denúncia da violência por parte da sociedade civil e dos coletivos feministas, e com responsabilização do Estado como mediador dos conflitos na família (conforme prevê a Constituição Federal de 1988), aparece no Brasil um processo de institucionalização das ações específicas para o enfrentamento da violência contra a mulher, com o surgimento de órgãos específicos para tratar dos casos concretos. Mesmo com a criação das Delegacias em 1985, (portanto anterior a Constituição Federal de 1988), o surgimento de uma lei que criminaliza e penaliza o homem agressor só é aprovada em 2006 (Lei Maria da Penha, 11.340/2006), 21 anos depois das instituições que prestam serviços de apoio e proteção a essas mulheres.

É notável, até aqui, como as demandas sociais do país não andam de mãos dadas com a legislação brasileira. A compreensão de como se dá a relação entre as diferentes instituições de apoio jurídico, psicossocial e de assistência às mulheres que sofrem de violência, é importante para entender essa dinâmica da conquista dos direitos. Ao analisar as condições da rede de enfrentamento à violência contra a mulher em Dourados-MS, no intuito de compreender como tal iniciativa pode contribuir para a prevenção e tratamento desse tipo de violência, é importante desenvolver, numa perspectiva histórica e sociológica, uma observação das relações entre o movimento de mulheres, os feminismos e os direitos humanos como forma de melhor compreender como as atuais iniciativas são resultados de um movimento mais amplo de luta que tem dimensões sociais, políticas e jurídicas.

1.2–Os Movimentos Feministas e os Direitos Humanos

Popularmente se diz que, quando alguém conta uma mentira muitas vezes, a uma certa altura, passa a acreditar nela. Parece ter sido esse o processo que ocorreu em relação às mulheres. Tanto foi dito, repetido e praticado que as mulheres deveriam ser protegidas e

submissas que se cristalizou a negativa relação entre a proteção, a submissão e o feminino. (AUAD, 2003, p. 23)

A Declaração Universal dos Direitos Humanos (DUDH), de 1948, insere a concepção da *dignidade da pessoa humana* em qualquer discussão teórica sobre direitos humanos e cidadania. Como vemos na Constituição Federal do Brasil (1988), está declarada uma igualdade formal entre todos e todas. Na prática, porém, se trata apenas daqueles que são portadores de uma “humanidade heteronormativa”, branca, masculina e burguesa. Apenas esses são efetivamente contemplados por essa igualdade.

Os movimentos feministas têm perspectiva política que os diferencia dos movimentos de mulheres. Enquanto este reivindica necessidades básicas cotidianas como creches, empregos, qualificação profissional, etc., aquele acrescenta a essas exigências a crítica de estereótipos que destinam às mulheres papéis subalternos, que reservam os essencialismos negativos ao gênero feminino como fundamento das desigualdades sociais com base no biológico (no corpo e no sexo). (PINTO, 2003; GOLDENBERG & TOSCANO, 1992)

No Brasil, os movimentos feministas datam das décadas de 1960 a 1980, com influências dos movimentos internacionais: francês, americano e inglês. E se estendeu também no período do regime militar, contribuindo no processo de redemocratização brasileira. Contudo, o feminismo não pode ser caracterizado enquanto um movimento hegemônico, pois existem diversas correntes que propagam e reivindicam diversos direitos, que muitas vezes são controversos entre si.

Para Pinto (2003, p. 97), esse processo de profusão do movimento feminista acontece a partir da década de 1990 no Brasil, aonde surgem inúmeras ONGs feministas com recursos e objetivos distintos. Esta autora denomina esse processo como “segmentação das lutas”, sendo esse o momento do surgimento dos *feminismos*. Por exemplo, no que se refere à maternidade da mulher como condição feminina, algumas feministas defendem a maternidade como condição de privilégio da mulher sobre o homem; outras, contudo, argumentam que a maternidade coloca a mulher em condição desfavorável ao homem, trazendo dependência daquela para com este.

Assim, as mulheres brasileiras iniciaram sua luta por cidadania plena por meio da reivindicação do sufrágio universal, citando a Constituição Federal (1988) que todos/as são iguais perante a lei, independente do sexo. (PINTO, 2003). A partir dos anos 1970, período

de ditadura militar no Brasil, surge os Conselhos de Direitos da Mulher, e a criação de jornais voltados para o público feminino, ao mesmo tempo em que se iniciam as manifestações públicas de protestos contra os absurdos cometidos contra liberdade de expressão. A partir da década de 1980, durante o processo de redemocratização, com ampla participação do movimento estudantil, do movimento de mulheres, de movimentos rurais e movimentos pela Anistia, os movimentos das mulheres enfrentam um embate com as mudanças políticas, sendo algumas líderes convidadas a assumir cargos junto ao Estado.

(...) novamente há duas possibilidades: o caminho da representação, ou seja, da candidatura a cargos eletivos nos parlamentos, ou o caminho da ocupação de espaços no aparelho estatal, tanto por meio da instituição de novos espaços, como o dos conselhos, como pela ocupação de cargos propriamente políticos e/ou burocráticos. (PINTO, 2003, p. 70)

Para Arretche (1999), a redemocratização possibilitou um repensar sobre as políticas públicas e sociais, incorporando demandas dos movimentos sociais e populares na agenda política. Nesse processo de mudança estrutural de organização estatal e de políticas sociais, a responsabilidade anterior do governo federal para a execução de programas sociais foi alterada, transferindo atribuições de gestão para os estados federativos e governos municipais, que depois da ditadura foram dotados de autonomia política, assumindo políticas públicas por iniciativa própria, quando tem ausência de imposições constitucionais.

O movimento de inserção das mulheres na política, bem como da inscrição da categoria gênero na elaboração de propostas para políticas públicas, tem possibilitado melhorias através de medidas compensatórias, como a determinação da porcentagem de 20% da presença de mulheres nos partidos políticos. (Lei 9.100/1995). Além disso, a criação de instituições e serviços de proteção à mulher em situação de violência, que compõem a rede de enfrentamento da violência de gênero contra as mulheres em todas as suas formas, surge devido a cobranças de órgãos internacionais e também dos movimentos feministas, que reivindicam medidas que possam reverter a situação de desigualdade social das mulheres em relação a seu pertencimento de classe, gênero e raça/etnia.

Como resposta, as ações de enfrentamento visam interferir nos padrões machistas e sexistas presentes na cultura que traz modelos padronizados de comportamentos, que se transferem para as relações entre o masculino e o feminino forte concepções e ações discriminatórias que desvalorizam as mulheres.

Entre os eventos internacionais que iniciaram a pauta de atendimentos às reivindicações está a DUDH (1948), aonde afirma os direitos das mulheres como direitos

humanos. Interessante fazer um comparativo entre a DUDH (1948) e da CF (1988). Em ambos os documentos se faz claro a garantia de direitos independente do sexo.

Artigo 2º da DUDH.

I- Todo o homem tem capacidade para gozar os direitos e as liberdades estabelecidos nesta Declaração sem distinção de qualquer espécie, seja de raça, cor, sexo, língua, religião, opinião política ou de outra natureza, origem nacional ou social, riqueza, nascimento, ou qualquer outra condição. (ONU, 1948)

Artigo 5º da Constituição Federal do Brasil

Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade privada, nos termos seguintes:

I-homens e mulheres são iguais em direitos e obrigações, nos termos desta Constituição. (BRASIL, 1988)

Enquanto na DUDH a categoria “homens” traz a noção de humanidade, abrangendo os sujeitos femininos e masculinos, a Constituição traz em seu texto também a categoria “mulheres” separada da categoria dos “homens”. É notável o avanço da idéia de que o masculino não abrange o feminino na noção de humanidade constado na Constituição, propondo que é preciso um reconhecimento da igualdade de direitos e acesso à justiça para aqueles que são diferentes.

Insuficiente tratar o indivíduo de forma genérica, geral e abstrata. Faz-se necessária a especificação do sujeito de direito, que passa a ser visto em suas peculiaridades e particularidades. Neste sentido, determinados sujeitos de direitos, ou determinadas violações de direitos, exigem uma resposta específica e diferenciada. Transita-se do paradigma do homem ocidental, adulto, heterossexual e dono de um patrimônio para a visibilidade de novos sujeitos de direitos. (PIMENTEL; PIOVESAN, 2004, p. 5)

Em 1979, é criada a *Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres* (CEDAW), que, em seus 30 artigos, define que é a discriminação contra mulheres e possíveis propostas para sua erradicação. Todos os países que assinaram a Convenção ou a Carta Internacional dos Direitos das Mulheres têm o dever de adotar medidas legais, políticas e programáticas para eliminar as desigualdades entre os gêneros. No Brasil, a CEDAW foi ratificada em 1981. A violência contra a mulher

representa a versão extrema dessa discriminação. A primeira ação da ONU ao adotar a Convenção foi assegurar a neutralidade de gênero na DUDH (1948). Em seu artigo 1º. diz:

Artigo 1º - Para fins da presente Convenção, a expressão "discriminação contra a mulher" significará toda distinção, exclusão ou restrição baseada no sexo e que tenha por objeto ou resultado prejudicar ou anular o reconhecimento, gozo ou exercício pela mulher, independentemente de seu estado civil, com base na igualdade do homem e da mulher, dos direitos humanos e liberdades fundamentais nos campos político, econômico, social, cultural e civil ou em qualquer outro campo. (ONU, 1948)

Em 1980, com a redemocratização e instauração das primeiras eleições após a ditadura militar no Brasil, o movimento feminista é dominado pela questão política trazendo novos rumos e posições para o movimento: a proximidade com a esfera estatal e conquistas de espaço institucional. Esse momento é caracterizado pela criação de conselhos estaduais e do Conselho Nacional de Direitos da Mulher - CNDM (Lei 7353/85), que era um órgão da sociedade civil junto ao Estado, vinculado ao Ministério da Justiça. O papel deste Conselho foi fundamental na incorporação dos direitos das mulheres especificados na Constituição Brasileira. Na época, Jacqueline Pitanguy, a frente do CNDM, fez a mobilização de movimentos de mulheres através da “Carta das Mulheres”, com destaque para o *slogan*: “*Constituinte para valer tem que ter direitos da Mulher!*”.

A presença de militantes do movimento feminista durante os trabalhos constituintes e a capacidade que tiveram de fazer pressão, vencer resistências e fazer que fossem incorporadas suas demandas no texto da Carta Constitucional aponta para um fenômeno que não pode ser desprezado. Trata-se de formas alternativas de participação política que não passam pela representação. Atuar politicamente por meio de pressão organizada, capaz inclusive de ser propositiva, foi uma das marcas do movimento feminista brasileiro da década de 1980. O caso da Constituinte é particularmente interessante, pois não se tratava de forma alguma de um Congresso Constituinte feminista, nem mesmo de uma bancada feminina feminista. Todavia foram muitas as vitórias do movimento. Esses êxitos foram consequências de uma bem montada estratégia de mobilização que reuniu mulheres no país inteiro, levou para Brasília lideranças regionais, promoveu campanhas e manteve um atento acompanhamento ao longo dos trabalhos. (PINTO, 2003, p.76)

Em agosto de 1985, em São Paulo, foi implantada a primeira Delegacia da Mulher do país. (DEAM). E em 1986, também em São Paulo, foi criada a primeira Casa-Abrigo. A criação das DEAMs significou a primeira política pública como resposta à violência de gênero contra a mulher, que aponta um entendimento por parte do Estado a respeito desta

violência como um fenômeno complexo, cultural e com características específicas que demandam atendimento especializado. Ao contrário do que ocorreu na grande maioria dos municípios, em Dourados a criação da DEAM se deu em 1986, portanto apenas um ano depois da primeira experiência desse tipo no País. .

Ressalta-se ainda que, a Constituição Federal de 1988 é a primeira das constituições brasileiras que assegura a igualdade e equidade de gênero entre homens e mulheres. Apesar de que para Bittar (2010), não existe uma efetivação real do texto constitucional aplicado à realidade, principalmente no que se refere à proteção dos direitos humanos:

Após sua vigência, esta Constituição é colhida por um forte contraste, que é um contraste de sua *letra* com uma realidade política e econômica, que impedem a revelação de sua significação. Por isso, ao longo da década de 90, o neoliberalismo vai esfacelando a carga semiótica do texto constitucional, produzindo uma crescente *des-significação* de seu texto. Hoje, 20 anos corridos, verifica-se que estamos embebidos num contexto de imperativa vigência do neoliberalismo e da globalização hegemônica, em clima de insegurança e ineficácia. Exatamente por isso, a Constituição parece a todos *letra morta*, o que amplia a consciência de que, a pretexto de se restaurar a segurança, ela possa ser ostensivamente violada, especialmente em seus capítulos mais frágeis, quando se trata de questões ligadas aos direitos humanos. (BITTAR, 2010, p. 111 – *grifos original*)

Em 1993, em Viena, a *Declaração sobre a Eliminação da Violência contra Mulheres* da ONU reconhece, pela primeira vez, a violência contra as mulheres como uma violação dos direitos humanos, ou seja, trata-se do primeiro instrumento internacional a trazer a expressão *direitos humanos das mulheres*. É evidente que a omissão no que se refere às violências contra as mulheres, é a ideia de que violentamos juntamente com aqueles que violentam, mesmo que não somos autores das agressões de forma direta. Para fazer esta afirmação, o artigo 5º da Lei 11.340/2006 confirma que a omissão, o descaso e a não denúncia são também formas de violência.¹⁵ Ou seja,

Para os efeitos desta lei configura violência doméstica e familiar contra a mulher **qualquer ação ou omissão baseada no gênero** que

¹⁵Independente de qual seja o motivo ou justificativa da omissão da violência contra a mulher, a ideia é que podemos ser condescendente com esse crime, mesmo aqueles que recorrem a motivos mais “benevolentes”, como a justificativa da religião para manter a mulher em uma relação conjugal violenta devido à ideia do casamento como instituição sagrada e bíblica, inviolável.

lhe cause morte, lesão, sofrimento físico, sexual ou psicológico e dano moral ou patrimonial. (BRASIL, 2006- **grifo nosso**)

Em 1994, ocorre, pela OEA, a Convenção de Belém de Pará, chamada de *Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência Contra a Mulher*, aonde se define o que é a violência contra mulheres e quais as suas formas de expressão: sexual, patrimonial, moral, física, psicológica, o tráfico de mulheres, o assédio sexual e o assédio moral. Essa Convenção entraria em vigor no Brasil apenas em 28 de setembro de 2002.

Em 1995, se promulga a Lei 9.099, que cria os Juizados Especiais Criminais, englobando a violência doméstica como crime de menor potencial ofensivo. Ressalta-se que a criação desses juizados traz algumas tensões entre operadores do direito e as feministas, uma vez que os casos destinados aos Juizados, considerados de menor potencial ofensivo, eram resolvidos pela via da conciliação, ou determinavam a pena com pagamentos de multa ou cesta básica, que representava banalização da violência doméstica e familiar contra as mulheres. Apenas em 2006, portanto 11 anos mais tarde, a Lei Maria da Penha retiraria os casos de violência doméstica da competência dos Juizados Especiais Criminais, propondo a criação de Juizados ou Varas Criminais específicos. Além disso, em seu artigo 17 proíbe a aplicação de penas como cestas básicas, a prestação pecuniária e o pagamento de multas.

Como acréscimo à Lei 9.099/1995, a Lei 10.455/2002 aprova medida cautelar para afastamento do agressor do lar. E a Lei 10.778/2003 prevê a notificação compulsória de casos de violências contra as mulheres atendidas nas instituições de saúde. Nesse campo, o Ministério da Saúde tem também diversas ações no que se refere à garantia de direitos da mulher, como o Programa de Assistência Integral à Saúde da Mulher (PAISM), de 1983. O decreto nº 5.099/2004 regulamenta a Lei 10.778/2003, e institui os serviços de referência sentinela através da Ficha de Notificação de Violência do Ministério da Saúde, com o objetivo de contribuir com a atuação governamental nesses casos. De acordo com o artigo 2º, do Decreto 5.099/2004,

O Ministério da Saúde coordenará plano estratégico de ação para a instalação dos serviços de referência sentinela, inicialmente em municípios que demonstrem possuir capacidade de gestão e que preencham critérios epidemiológicos definidos pelo Ministério da Saúde. (BRASIL, Decreto 5.099/ 2004)

Ressalta-se também que a responsabilidade da inserção dos dados relativos no Sistema de Informação de Agravos de Notificação (SINAN) - é da Secretaria de Vigilância

em Saúde. Em Dourados essa competência é da Secretaria de Vigilância Epidemiológica, que além dos casos de notificação de violência doméstica e familiar é responsável também pela notificação de inúmeros outros agravos,¹⁶ o que gera consequências para o registro e procedimento da Ficha de Notificação acerca da violência de gênero.

No âmbito do executivo federal, a Secretaria Especial de Direitos da Mulher foi criada em 2002, mas, somente em 2003 foi transformada em Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres - SPM, como *status* de ministério. Através da Lei 10.683/2003, que cria a SPM, a secretaria conta com recursos próprios e está ligada diretamente à Presidência da República. O papel da SPM é, sobretudo, o de articular Estados e Municípios para o estabelecimento de convênios e incentivos para a instauração dos programas de enfrentamento à violência de gênero contra a mulher, com instituição de serviços especializados ou não de atendimento a mulher em situação de violência.

Duas ações importantes da SPM foram, em 2007, a elaboração da *Política Nacional de Enfrentamento a Violência contra a Mulher* (PONEVM) e o do *Pacto Nacional de Enfrentamento a Violência contra as Mulheres* (PANEVM). Em 2008, foi criada a Central de Atendimento à Mulher - Ligue 180 da SPM/PR. Além disso, a SPM tem contribuído com a publicação de documentos importantes de orientações e diretrizes para o funcionamento das instituições que atuam na área ¹⁷.

Em 2003, o governo Lula deu passos adiante: decidiu atender às reivindicações do movimento de mulheres, criando a Secretaria Especial de políticas para as Mulheres – SPM, com *status* político de Ministério; mantendo o Conselho Nacional dos Direitos da Mulher como espaço de participação e controle social, entretanto, sem poder de deliberar e criando um novo espaço de participação: a Conferência Nacional de Políticas para as Mulheres, com a responsabilidade de definir as diretrizes nacionais e estabelecer as

¹⁶Acidente de trabalho com exposição a material biológico; acidente de trabalho grave; acidentes de animais peçonhentos; AIDS; atendimento anti-rábico; condiloma acuminado (verrugas anogenitais); conjuntividade não especificada; coqueluche; criança exposta HIV; doença por citomegalovírus; esquistossomose; gestante HIV; hanseníase; hepatites virais; herpes genital (apenas o primeiro episódio); infecção gonocócica; intoxicação exógena; leishmaniose tegumentar americana; leishmaniose visceral; ler DORT; malária; meningite; paracoccidiodomicose pulmonar; portador de infecção pelo vírus t-linfotrópico tipo 1 (HTLV-1); rotavírus; sífilis congênita; sífilis em gestante; sífilis não específica; síndrome do corrimento uretral em homem; toxoplasmose em gestante; toxoplasmose congênita; transtorno mental; tuberculose; varicela; violência doméstica, sexual e/ou outras violências.

¹⁷ BRASIL. Presidência da República. *Rede de Enfrentamento a Violência contra as Mulheres*. SPM. Brasília: 2011. BRASIL. Presidência da República. *Diretrizes Nacionais para o Abrigamento das mulheres em situação de risco e de Violência*. SPM. Brasília: 2011. BRASIL. Presidência da República. *Norma Técnica de Padronização das Delegacias Especializadas de Atendimento as Mulheres*. SPM. Brasília: 2010

prioridades para um Plano Nacional de Políticas para as Mulheres. (OLIVEIRA, BARROS, SOUZA, 2010, p. 39-40)

Em 2004, a Lei 10.886 acrescenta um novo tipo de crime no Código Penal: a violência doméstica. E em setembro de 2006, finalmente, é promulgada a Lei 11.340, que versa sobre a *Violência Doméstica ou Familiar Contra a Mulher*, conhecida como Lei Maria da Penha. Atualmente, esta lei representa não apenas as condições jurídicas para a penalização da violência contra as mulheres, mas também os parâmetros para as políticas existentes nesse campo. A proposta de criação de órgãos que devem funcionar de forma integrada nesse campo constitui, assim, a base de enfrentamento à violência e o atendimento especializado à mulher em situação de violência.

Através da Lei Maria da Penha e do estabelecimento das Conferências Nacionais, Estaduais e Municipais de Políticas para as Mulheres, foram criadas as diretrizes como estratégia de implantação de políticas públicas específicas para as mulheres, para a garantia dos seus direitos sistematicamente violados. Nesse sentido, veremos, a seguir, os mecanismos e ações do estado brasileiro no que se refere à violência de gênero contra as mulheres frente às demandas de políticas que promovam a igualdade.

1.3 - Violência de gênero contra as mulheres: dados, contextos e ações do Estado

Alguém já afirmou que a desigualdade não se improvisa, é construção de séculos de dominação. A sua desconstrução é, da mesma forma, um desafio sempre presente aos sujeitos políticos. (OLIVEIRA, BARROS, SOUZA, 2010, p.20)

A violência de gênero é considerada fenômeno social complexo e, portanto, exige medidas que possibilite à mulher a saída de uma relação íntima de afeto marcada por forte dependência, subordinação, opressão, domesticação, dominação, sujeição e imposição do poder masculino. Diante dos vários tipos de violência contra as mulheres (violência doméstica, sexual, abuso, assédio e exploração sexual, assédio moral, tráfico de mulheres) surge a PONEVM (2007), com propostas de ação conjunta, articulada num mesmo propósito de todos os setores envolvidos (saúde, assistência social, jurídico e segurança pública).

Devido às informações a respeito da violência contra as mulheres existem e são criadas as políticas especializadas e as legislações específicas para as mulheres em situação de violência. De acordo com os dados disponibilizados no site da Secretaria do Estado de Justiça e Segurança Pública de Mato Grosso do Sul - SEJUSP, através do link “Estatísticas

On-line”, de Janeiro/2013 a Fevereiro/2014 as Delegacias do Estado de Mato Grosso do Sul realizaram mil duzentos e trinta e cinco (1.235) atendimentos de casos de violência doméstica.

Como também, no relatório das atividades policiais do Estado do Mato Grosso do Sul¹⁸, durante o ano de 2014 os casos de violência doméstica foram inseridos nas seguintes categorias: crimes contra a honra (1.385 casos), contra a liberdade individual (6.974 caso), contravenções penais (2.812 casos), crimes contra a dignidade sexual (45 casos), crimes contra a incolumidade pública (29 casos), crimes contra a pessoa (5.056 casos) e crimes contra os costumes (13 casos).

Além do mais, de acordo com o *Mapa da Violência 2012 - Atualização: Homicídios de Mulheres no Brasil*, de 1980 a 2010 foram assassinadas no Brasil noventa e dois mil e cem (92.100) mulheres. Ponta Porã, município de Mato Grosso do Sul, ocupa a décima posição entre aqueles que registram as maiores taxas de homicídios contra as mulheres. E nesse contexto, o Estado de Mato Grosso do Sul ocupa o 5º lugar nesse ranking. A mesma pesquisa aponta ainda que entre os locais onde mais ocorrem violência contra as mulheres estão a residência e a escola que, em princípio, seriam os espaços de cuidado e proteção dos perigos do mundo externo.

De acordo com dados do *Relatório Final da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito da Violência contra a Mulher no Brasil* (BRASIL, 2013),¹⁹ foram firmados um total de vinte e cinco (25) convênios entre a Secretaria de Políticas para as Mulheres (SPM) e o Estado de Mato Grosso do Sul. O relatório informa que após o Pacto Nacional de Enfrentamento a Violência Contra as Mulheres, de 05/03/2006, o repasse para esse Estado, foi de mais de R\$ 5.000.000,00.

Em 2004, a SPM realizou, junto aos governos e representantes da sociedade civil, a I Conferência Nacional de Políticas para as Mulheres, cujo resultado foi o I Plano Nacional de Políticas para as Mulheres, e objetiva garantir a equidade de gênero e o reconhecimento do papel do Estado como articulador de políticas para garantir os direitos das mulheres. Em 2007 foram convocados pela Presidência da República representantes federais, estaduais e

¹⁸<http://estatistica.sigo.ms.gov.br>/Secretaria de Justiça e Segurança Pública de Mato Grosso do Sul (SEJUSP), O sistema proporciona acesso imediato às estatísticas criminais atualizadas diariamente, em conformidade com a Lei da Transparência 12.527/2011, Lei Estadual 3.464/2007 e Lei Estadual 3.771/2009. Texto informado no site da SEJUSP, acessado 13/06/2015 às 11h36min.

¹⁹A CPMIVCM tem o objetivo de investigar a situação da violência contra a mulher no país e apurar as denúncias de omissão por parte dos aparatos do Estado.

municipais para a realização da II Conferência Nacional de Políticas para as Mulheres (2007), resultando no II Plano Nacional de Políticas para as Mulheres – II PNPM (BRASIL, 2008).²⁰A PONEVM (BRASIL, 2007), teve o objetivo de fundamentar os conceitos que permeiam as políticas públicas formadas e executadas para o enfrentamento da violência de gênero, com quatro eixos estruturantes e fundamentais: a prevenção, o combate, a assistência e a garantia de direitos.

Gráfico 1: Eixos da Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres



A efetividade de uma rede que integre os serviços existentes é para que a trajetória da mulher na busca de proteção não se torne um caminho repetido diversas vezes e sem resultados, levando-a (re)vitimização (retorno ao *ciclo da violência*²¹ e ao perigo de ser morta

²⁰A construção dos Planos se deu a partir das Conferências Nacionais, Estaduais e Municipais para refletir sobre as ações conjuntas dos setores responsáveis para concretização e planos conjuntos, tanto no que concerne a formulação de leis para criação de espaços de concretização de políticas públicas, quanto no balanço destes órgãos diante a avaliação desses agentes sobre os serviços que existem até o momento.

²¹ Ciclo da Violência mencionado pelos profissionais do Centro de Atendimento a Mulher vítima de Violência de Dourados – MS é caracterizado pelas seguintes fases: 1) **tensão**: sentimento de perigo eminente, violências

pelo autor da violência). A Rede de Atendimento as Mulheres em Situação de Violência é essa integração de serviços públicos gratuitos e articulados, para que a mulher possa encontrar o apoio necessário para sair da situação de violência, e ter seus direitos garantidos.

À SPM cabe a articulação entre as instâncias municipais, estaduais e federais. O Estado de Mato Grosso do Sul assinou o PANEVM (BRASIL, 2007) em 05 de março de 2009. A partir de então, coube às instâncias do executivo a responsabilidade social e moral de criar, oferecer e garantir os serviços propostos. À sociedade civil cabe a fiscalização dessas políticas. E às mulheres em vulnerabilidade provocada pela violência doméstica e familiar cabe o direito de recurso aos serviços (sem distinção ou discriminação por parte dos profissionais atuantes), como compensador e com a função de resgatar sua cidadania e reconstituir seus direitos desrespeitados.

Muitos/as pesquisadores/as acadêmicos e não acadêmicos, no intuito compreender o fenômeno da violência contra a mulher, têm acompanhado esses movimentos da sociedade em prol da efetivação formal dos direitos das mulheres. As discussões e os debates em torno dos mecanismos criados para apoio e proteção as mulheres tem suscitado inúmeras opiniões. A partir dessas discussões, falaremos a seguir das categorias do gênero, das mulheres e das várias expressões das violências contra as mulheres.

A discussão sobre as categorias e definições utilizadas é importante pois a orientação das ações dos profissionais de saúde, de assistência, de segurança pública e do jurídico, é provinda das idéias culturais e sociais incorporadas, bem como aquelas construídas na sua formação profissional como aquelas produzidas pela sua experiência cotidiana com as mulheres vitimizadas. As definições apropriadas permeiam, no momento do atendimento pessoal e profissional, as formas de agir diante dos casos de violência de contra a mulher.

O questionamento dos relacionamentos íntimos violentos entre os gêneros só existiu por meio da formação dos movimentos feministas. É por meio do reconhecimento social e político desses movimentos, através de pressão junto ao Estado, que se criam legislações de proteção às mulheres. As justificativas bem fundamentadas em pesquisa sobre violências contra as mulheres resultam em políticas públicas e programas de governo com vistas a beneficiar esse grupo específico. Os benefícios são a criação de serviços, programas, institucionalizados ou não, especializados ou não, para restauração da dignidade de mulheres

psicológicas e moral (intimidação, abuso emocional, isolamento, ameaça, impedir que procure emprego ou que converse com outras pessoas, ciúmes); 2) **explosão:** maus tratos físico e abuso sexual; 3) **reconciliação:** ou lua-de-mel, o autor envolve a vítima com carinhos e promete mudar.

desfiguradas e despersonalizadas pela violência doméstica e familiar, pela violência sexual, pelo tráfico de mulheres, entre outras.

CAPÍTULO 2

AS TEORIAS SOBRE GÊNERO E SOBRE AS VIOLÊNCIAS CONTRA AS MULHERES

A história das origens é, assim, uma tática astuciosa no interior de uma narrativa que, por apresentar um relato único e autorizado sobre um passado irrecuperável, faz a construção da lei parecer uma inevitabilidade histórica (BUTLER, 2003, p.64)

Este capítulo vai tratar das várias categorias sobre o gênero e as várias expressões das violências contra as mulheres. Para compreender as relações de gênero em que as mulheres e os homens estão inscritos/as faz uso de outras categorias para alcançar este objetivo: a categoria sujeito subalterno (SPIVAK, 1994: 2010); a categoria de sujeito múltiplo (LAURETIS, 1994); a discussão a respeito da socialização das mulheres (WHITACKER, 1990); faz a diferenciação entre a categoria de mulher e de mulheres (BUTLER, 2003; SOIHET, 1997: 2008); distingue o termo poder (FOUCAULT, 1999) do termo de dominação (WEBER); discute sobre a dominação masculina (BOURDIEU, 2009), o poder do macho (SAFFIOTI, 1987). Para a compreensão da dinâmica das relações de violência masculina contra as mulheres traz a diferenciação entre as expressões: “mulheres vitimizadas” e “mulheres vitimadas”, “ceder” e “consentir”. Além de refletir sobre a “cumplicidade” das mulheres para a violência e a des-responsabilização do homem autor de violência.

Interessa, portanto, a discussão dessas categorias e definições a partir da contribuição de renomados intelectuais das mais diversas áreas das ciências humanas (Sociologia, Antropologia, Direito, História, Ciência Política), que participam dos debates acadêmicos ou na militância política, colaboram para fundamentar a criação de leis e de serviços que favorecem as mulheres, reconhecendo-as como portadoras de direitos. Portanto, este capítulo se justifica pela importância em apresentar os embasamentos teóricos que, ao introduzirem a perspectiva de gênero nas políticas públicas, conseguem abarcar a complexidade da violência contra as mulheres.

2.1 - A importância das categorias teóricas para os estudos de gênero

Nessa pesquisa as categorias teóricas servem para perceber como ocorrem as dinâmicas de gênero, as maneiras como são organizadas as relações entre homem-mulher, homem-homem e mulher-mulher. Os referenciais teóricos de cunho feminista convêm como recusa a uma desigualdade social instituída sobre os corpos das mulheres diante das diferenças. Como argumenta Saffioti, “(...) é preciso que a sociedade se empenhe na eliminação de uma mentalidade habituada a promover a inferiorização de fato da mulher.” (SAFFIOTI, 1976, p. 83)

No caso, o sentido das expressões usadas por homens e mulheres são importantes para entender a dinâmica das relações de gênero, com base na dominação masculina. O movimento de pesquisadores/as de gênero e da condição das mulheres que reivindicam politicamente uma igualdade social, constroem através das pesquisas científicas, de cunho sociológico ou não, termos e categorias para compreender os fenômenos sociais que buscam explicar a realidade concreta, a partir das ações dos indivíduos em relação ao outro ou em relação aos grupos onde estão inseridos.

Segundo Spivak (2010), é preciso desafiar os discursos hegemônicos, pensar a teoria como uma prática intervencionista, engajada e contestadora. O *sujeito subalterno* descrito por ela, não pode ser definido por uma categoria monolítica, porque os sujeitos sempre são heterogêneos em si mesmos. A intenção em tornar os sujeitos homogêneos e estáticos é para facilitar a manipulação dos mesmos dentro da estrutura de gênero: as mulheres são frágeis, portanto devem ser protegidas por homens da família, e estes tem poder sobre elas, legitimado pela gratidão por ser salva dos perigos.

Os sistemas econômicos, como o capitalismo, colonialismo, imperialismo, liberalismo, quaisquer que sejam, defendem a unificação de sujeitos e de identidades que esses possam assumir. Os interesses de qualquer sistema de dominação na classificação estática dos sujeitos visam essa simplificação como oportunidade de regulamentação e controle das pessoas. No caso da nossa sociedade, caracteristicamente machista, a reprodução, manutenção e legitimação de certos estereótipos ‘politicamente corretos’ destinados as mulheres, configura como estratégia de reafirmação do poder dos homens sobre o corpo e desejo feminino. (SPIVAK, 2010, p. 11)

Para Butler (2003), a importância da *representação* das mulheres através dos termos que utilizamos, seja na fala, seja na escrita, a promoção de uma visibilidade positiva das mulheres traz como consequência a *mulher* como sujeito político, como *mulheres*, com

possibilidades para além da função de completar o homem. Nesta linguagem masculinista, aonde prevalecem termos que definem o geral a partir do homem, as mulheres não estão representadas, já que nas relações de poder machistas estão limitadas às possibilidades de diálogo: as mulheres estão como parte vazia para serem completadas pelos homens, ou homens e mulheres se excluem mutuamente.

Por um lado, a *representação* serve como termo operacional no seio de um processo político que busca estender visibilidade e legitimidade às mulheres como sujeitos políticos; por outro lado, a representação é a função normativa de uma linguagem que revelaria ou distorceria o que é tido como verdadeiro sobre a categoria das mulheres. Para a teoria feminista, o desenvolvimento de uma linguagem capaz de representá-las completa e adequadamente pareceu necessário, a fim de promover a visibilidade política as mulheres. (BUTLER, 2003, p. 18)

A expressão ou categoria falada dá sentido a pessoa que a transmite, representando a si e as outras pessoas (homens e mulheres). Nesse sentido, existe o perigo das categorias analíticas usadas pelas estudiosas do gênero ser utilizadas para agravar ainda mais a condição das mulheres. Saffioti (1987) argumenta,

Ora, o conceito é fruto de um processo de análise e de síntese, através do qual se diseca o fenômeno, na tentativa de compreendê-lo e dar-lhe um nome que contenha a qualidade e o grau desta compreensão. Enquanto o conceito pressupõe a utilização de um instrumental teórico que permita o entendimento do fenômeno, o pré-conceito nasce do jogo de interesses presentes na vida social, da defesa de privilégios, da correlação de forças político-sociais. É, portanto, não - científico, veiculando idéias falsas, ilegítimas, discriminatórias que, exatamente por apresentarem tais características, preservam posições de mando e também, é óbvio seus ocupantes. (SAFFIOTI, 1987, p. 28)

Em *Os estabelecidos e os outsiders*, Elias(2000)traz uma perspectiva importante quando mostra como se dá os processos de estigmatização e os sentidos da inferiorização, que são aspectos da dinâmica social que excluem grupos do poder. O autor mostra a importância do estudo dos agrupamentos humanos, demonstrando a necessidade de “*investigar estruturas dos processos durante os quais eles se transformaram no que são*”. (ELIAS, 2000, p.68)

Esses aspectos considerados dentro dos agrupamentos humanos são importantes para a constituição da personalidade da pessoa, no sentido da formação de uma identidade pessoal aonde, em contato com outros, estes lhe atribuem características positivas ou negativas. Por exemplo, as mulheres são emotivas, os homens são racionais, e por isso está

subentendido que cabem aos homens os espaços decisórios, já que dotados da razão podem tomar a melhor decisão a respeito de qualquer assunto.

(...). Mas os sintomas de inferioridade humana que os grupos estabelecidos muito poderosos mais tendem a identificar nos grupos outsiders de baixo poder e que servem a seus membros com justificação de seus status elevado e prova de seu valor superior costumam ser gerados nos membros do grupo inferior- inferior em termos de sua relação de forças- pelas próprias condições de sua posição de outsiders e pela humilhação e opressão que lhe são concomitantes. (...). (ELIAS, 2000, p. 28)

A constituição da cidadania, do reconhecimento da dignidade da mulher enquanto ser humano é um requisito para seu efetivo empoderamento. As diferenças entre os sexos e orientações sexuais não podem se constituir em desigualdades naturais, que, portanto, se pautaria em violências para manutenção do seu *status quo*. Para Althusser (1987),

Essa internalização da crença depreciativa do grupo socialmente superior pelo socialmente inferior, como parte da consciência e da imagem que este tem de si, reforça vigorosamente a superioridade e a dominação do grupo estabelecido. (ALTHUSSER, 1987, p. 175)

Uma *socialização* desde a infância num sistema em que o gênero feminino e o gênero masculino, a partir do sexo, introjeta nos seres femininos, a superioridade daquele sobre este, traz na normatização das relações entre o feminino e o masculino as diferenças do corpo como motivo de desigualdades sociais (WHITACKER, 1990). Para Bourdieu(2010), o *poder simbólico* estaria presente nas configurações dos relacionamentos (independente da desigualdade de distribuição desse poder), e teria como característica se manter invisível através da cumplicidade dos participantes, na intenção em se manter o relacionamento (seja este violento ou não).

Saffioti (2009), quando distingue o conceito de *dominação*, em Max Weber do conceito de *poder*, em Michel Foucault, opta pela segunda categoria (considerando que o poder não é estático, mas algo que circula nas relações), porque “(...) *enquanto a primeira conta com a aquiescência dos dominados, o poder dispensa-a, podendo mesmo ser exercido contra a vontade dos subordinados*”(SAFFIOTI, 2009, p. 21).

Assim, as mulheres não aceitam a dominação, elas cedem para não perder a vida: o poder masculino sobre os corpos das mulheres tem embasada nas grandes narrativas que fundamentam os mitos, que por sua vez explica o porquê as coisas sempre foram como estão.

Para Dowling (1986), a liberdade e a dependência constituem o embate das mulheres, na educação em que elas foram socializadas desde a infância, em relação à necessidade de proteção por parte de um sujeito masculino. Desde pequenas, as mulheres sofrem controle sobre seus corpos, e é construído em si o que a autora define como *complexo de cinderela*, que impede as mulheres de viverem plenamente devido à crença na sua incapacidade e impotência aprendidas, mas que só se podem viver tuteladas por outros, pelos homens. Ainda de acordo com a autora,

A liberdade requer que nos tornemos autênticas e fiéis para conosco. Aqui é que surge a dificuldade, repentinamente, quando não mais basta sermos “uma boa esposa”, ou “uma boa filha”, ou “uma boa aluna”. Pois ao iniciarmos o processo de separar de nós as figuras de autoridade a fim de nos tornarmos autônomas, descobrimos que os valores que julgávamos serem nossos não o são (DOWLING, 1986, p. 12)

De acordo com Castañeda (2006), a *teoria da co-dependência* explica um comportamento doentio, através do qual uma pessoa se faz e se sente realizada em outra pessoa, seja através do que esta pessoa faz ou do que esta pessoa é:

(...) Trata-se de um transtorno psicológico em que um indivíduo depende excessivamente do outro: está sempre atento aos estados de ânimo do outro, preocupa-se com os problemas do outro, deixa de cuidar de si para cuidar do outro, não dá atenção aos próprios sentimentos por estar sempre ocupado com os sentimentos do outro, abandona sempre os próprios projetos e paulatinamente perde o sentido da sua própria identidade. Fica contente, irritado ou triste conforme o humor do outro. Deixa de viver a própria vida, porque todas as suas emoções, necessidades e desejos estão depositados no outro. Em suma, ao se esforçar para ajudar o outro, torna-se sua vítima. (CASTAÑEDA, 2006, p. 290)

Isso acontece porque os mecanismos de produção de docilidade e submissão nas mulheres trazem uma socialização desde a infância para a dependência ao homem e não para a autonomia. A edificação desta dependência do outro, esse outro sendo o homem, acarreta o sentimento de culpa e medo do que Whitacker (1990) denomina de “*perda do amor*”. Para as mulheres demonstrarem gratidão aos homens que supostamente a protegem dos ‘perigos’ da vida, devem servi-los e obedecê-los. Ou seja, a mulher submete-se para poder ser amada pelo outro.

Quanto mais cedo ocorrer o que a autora denomina *adestramento feminino*, resultado da manipulação masculina para a submissão, ou seja, uma educação para o outro, que é

masculino, mais a mulher estará incorporando, participando e reproduzindo, essa relação de co-dependência.

De acordo com Suárez (2007, p. 159), a presença constante do medo, da violência e da opressão na cotidianidade perpassa por toda a vida da mulher. Além de ter seu controle sexual ligado a uma ‘proteção’ paternalista masculina em diferentes etapas de sua vida, a ordem masculina sempre a coloca em condição de infantilizada, quando lhe convém, como forma de desqualificar, desconsiderar o papel da mulher, como suas opiniões. A maioria das vezes, essa desqualificação da mulher aparece sobre a máscara de ‘zombaria’, de brincadeiras e de ditados populares.

A manutenção desse poder invisível e simbólico presente na organização social de gênero se perpetua, dando privilégio para a dominação masculina (BOURDIEU, 2009). Ou seja, as relações sociais entre os gêneros se mantêm na reprodução de relações assimétricas (relações desiguais). O *poder do macho* (SAFFIOTI, 1987) está presente em todas as instâncias sociais: nos distintos papéis atribuídos a homens e mulheres; nos postos de trabalho ocupados por homens e mulheres; na diferença de responsabilização frente aos cuidados com os/as filhos/as; nas atividades domésticas; na tolerância diante dos exageros dos meninos e intolerância em relação às meninas que questionam a ordem dominante. Para Scott (1992),

Se a definição do Homem permanece na subordinação da Mulher, então uma modificação na condição da Mulher requer (e provoca) uma modificação em nossa compreensão do Homem (um simples pluralismo cumulativo não funciona). (SCOTT, 1992, p. 90)

Pensar a relação entre mulher e homem constitui uma artimanha de que um não se faz sem o outro, e, portanto a mulher em negociação também detém poder nas relações. Ir contra binarismos e pensamentos dicotômicos é descartar tudo aquilo que possa oferecer anulação ou oposição da outra parte, e também em se negar a valorização positiva de um em detrimento de outro. Exemplo: Dia/Noite, Sol/Lua, Emoção/Razão, Homem/Mulher.

A *dominação masculina*, presente em todas as instituições sociais, também está presente na escrita, na linguagem e na fala. Ela, portanto, traz a mulher enquanto objeto de negociação nas relações entre os homens. Frente a isso, os referenciais teóricos trazem ferramentas analíticas para o questionamento do porque as coisas são como são e estão como estão. A definição de *machismo* de Castañeda (2006), para compreender a categoria da

dominação masculina, mostra a utilização da teoria para compreensão dos fenômenos sociais da violência.

O machismo pode ser definido como um conjunto de crenças, atitudes e condutas que repousam sobre duas idéias básicas: por um lado, a polarização dos sexos, isto é, uma contraposição do masculino e do feminino segundo a qual são não apenas diferentes, mas mutuamente excludentes; por outro lado a superioridade do masculino nas áreas que os homens consideram importantes. Assim, o machismo engloba uma série de definições sobre o que significa ser homem e ser mulher, bem como toda uma forma de vida baseada nele. (CASTAÑEDA, 2006,p.16)

Discutir a condição das mulheres exige uma crítica contundente contra qualquer essencialismo que não atende à diversidade da realidade prática. O próprio recurso à categoria gênero revela recusa pelo determinismo biológico. O cuidado com os termos gramaticais são importantes porque as palavras evocam sentidos e significados que podem evocar a ordem de gênero dominante; e para quem reivindica a equidade entre os sexos, não pode haver a reprodução dos determinismos biológicos. Para isso, nos alerta Scott que *“através dos séculos, as pessoas utilizaram de modo figurado os termos gramaticais para evocar os traços de caráter ou os traços sexuais.”* (SCOTT, 1995, p. 73)

Por isso, seria conveniente o uso de *mulheres* em vez da categoria *mulher*, com a intenção de abarcar a constituição da identidade do ser humano feminino em suas tramas sociais. Somente o termo *mulheres*²²poderá abarcar a complexidade do ser e do fazer-se feminino na história da sociedade. De acordo com Soihet (1997),

Os historiadores sociais, por exemplo, supuseram as “mulheres” como uma categoria homogênea; eram pessoas biologicamente femininas que se moviam em contextos e papéis diferentes, mas cuja essência, enquanto mulher, não se alterava. Essa leitura contribuiu para o discurso da identidade coletiva que favoreceu o movimento das mulheres na década de 1970. (...)Assim, de uma postura inicial em que se acreditava na possível identidade única entre as mulheres, passou-se a uma outra em que se firmou a certeza na existência de múltiplas identidades. (SOIHET, 1997,p.401)

O sistema vigente (capitalista e neoliberal) não serve à liberdade das minorias. As mulheres não são minorias em relação à porcentagem numérica dentro da população

²²A expressão “mulheres” a que referimos no texto significa uma categoria estendida a todas as mulheres que existem no mundo, reconhecendo todas elas em sua dignidade de direitos humanos e no respeito a sua cidadania independente das suas condições de classes, raça, etnia, cor, geração ou orientação sexual. Para explicar mais consistentemente poderíamos falar de ‘(...) um sujeito “engendrado” não só na existência de relações de sexo, mas também nas de raça e classe: um sujeito, portanto, múltiplo em vez de único, e contraditório em vez de simplesmente dividido’. (LAURETIS, 1994, p.208)

brasileira, mas sim em relação à presença em posições de poder e decisões. Assim, o interesse pelas categorias serve ao compromisso do/a pesquisador/a em considerar que as desigualdades de poderes organizam pela normatização de uma organização social do sexo vigente. Para Spivak (1994),

No contexto pós-colonial global atual, nosso modelo deve ser o de uma crítica da cultura política, do culturalismo político, cujo veículo é a escritura de histórias legíveis, seja do discurso dominante, seja das histórias alternativas. (SPIVAK, 1994, p. 189)

As violências perpetuadas contra as mulheres servem para manter cada um em '*seu lugar*' de gênero. O machismo configura tanto a violência contra as mulheres, como também contra os próprios homens. Quem transgride pretende mudanças à norma vigente.

Nestas circunstâncias, o inimigo da mulher não é o homem nem enquanto indivíduo, nem como categoria social, embora seja personificado por ele. O alvo a atacar passa a ser, numa concepção relacional, o padrão dominante de relações de gênero. (SAFFIOTI, 1994, p.275-276)

É importante o questionamento do fazer científico na utilização das metodologias e referenciais teóricos utilizados em campo e na escrita, para não correr o risco de incorporar categorias sexistas. A reflexão das categorias como estratégia de emancipação das mulheres é fundamental uma vez que é através da linguagem que as pessoas significam e representam a si e aos outros nas relações.

Para podermos descartar a concepção de um *sujeito unívoco*, a mulher deve ser pensada em sua dinâmica, em suas múltiplas formas de se fazer mulher (*performatividade*), enquanto um indivíduo que se faz e refaz constantemente em suas vivências (BUTLER, 2003). E, para tanto, ser reconhecida com dignidade em sua condição plural constitutiva de toda pessoa para que exista um diálogo interativo entre os gêneros numa perspectiva de equidade de poder, que relacionalmente não precise haver a necessidade de anulação de uma das partes.

Se preocupar com o que as pessoas falam, e como falam, provoca incômodos nos lugares sociais que as pessoas ocupam. Mas, por outro lado, a conscientização dos sentidos e significados que acompanha cada palavra ou expressão, retira as pessoas de seus lugares, estimulam homens e mulheres a saírem de seu "lugar de conforto" em direção a mudanças; para criarem novos jeitos de se refazerem enquanto sujeitos de direitos, e, portanto, portador de poder dentro das relações que constituem com as outras pessoas. A importância das

definições de violência, de gênero, de redes e de ‘mulheres, além da perspectiva de gênero propriamente dita, colabora por desvendar os referenciais teóricos de compreensão do campo, de análise dos dados e das informações obtidas. Para Badinter (2005), assim como para Saffioti (2004), é necessário a utilização de termos que possam levar em conta a diversidade da realidade.

2.2 - Gênero e Violência: reflexões teóricas como instrumento da emancipação feminina

Cabe ressaltar, inicialmente, que as relações entre os homens e as mulheres são, ante de tudo, relações de poder, este entendido como opressão e interdição das mulheres nos papéis e nas ocupações sociais que correspondem ao domínio, ao mando e a competência da decisão (FOUCAULT, 1999). Enquanto o poder numa relação de igualdade se encontra polarizado, numa relação desigual ele está distribuído com maior proporção num pólo da relação, mais concentrado numa pessoa.

Logo, no caso das relações de gênero vigentes numa sociedade permeadas pela dominação masculina, o poder está concentrado no homem, produzindo e reproduzindo desigualdades sociais (IZUMINO, 1998). Como relações de poder, as relações de gênero possuem duas características: são intencionais e provocam resistências. O poder masculino traz o interesse em manter a hierarquia de gênero, cedendo privilégios e domínio ao homem e, daí, encontra resistência por parte das mulheres porque a todo o momento está reforçando a ideologia de gênero, e autenticando as relações entre homens e mulheres, seja através da natureza, da história ou da violência.

Atualmente, mesmo com a Lei Maria da Penha os crimes de homicídios contra as mulheres, denominado por Saffioti (2004) *feminicídio*²³, são comuns. A palavra feminicídio visa *feminilizar* o crime de homicídio previsto em lei com o intuito de interpelar a vítima, no caso o sujeito feminino no enquadramento jurídico. Portanto, se a mulher revida, ou faz tentativas de sair de uma relação violenta, na maioria das vezes há o risco de morte, ameaça sobre os/as filhos/as, perseguição no local de emprego, ou para aquelas que não têm trabalho assalariado, a temeridade de problemas financeiros. (SAFFIOTI; ALMEIDA, 1995)

²³ A Lei 13.104, de março de 2015, prevê o feminicídio como circunstância qualificadora do crime de homicídio e inclui o feminicídio no rol dos crimes hediondos. O feminicídio se caracteriza como homicídio contra a mulher por *razões da condição de sexo feminino* (violência doméstica e familiar e discriminação à condição de mulher). A pena é aumentada um terço ou a metade se o crime for praticado durante a gestação ou três meses depois do parto, contra pessoa menor de 14 anos ou maior de 60 anos, na presença de descendente ou ascendente da vítima.

As relações desiguais de gêneros são criadas pela sociedade como forma de manter as hierarquias entre homens e mulheres a partir da naturalização do biológico. Ou seja, os próprios homens criam as normas para manterem sua superioridade na hierarquia, e através destes mesmos valores disseminados eles justificam sua condição de poder, de mando, de exploração, de dominação. E mesmo quando ocorre a violência masculina contra a mulher é comum *não* responsabilizar o agressor, colando sobre a mulher a responsabilidade dos atos do seu marido ou companheiro, atos entendidos como resposta ou revide a reação da mulher contra uma ordem já determinada de obediência devida ao homem.

Diante das expressões preconceituosas que reforçam os “lugares” de gênero na sociedade, como por exemplo: “mulher gosta de apanhar”, a mulher adulta é reconhecida como livre para decidir o que quer da vida. Portanto, existe um entendimento social que se ela não sai dessa relação é porque essa é a sua escolha. Percebemos, aqui, como a desigualdade formal entre homens e mulheres não é trazida em questão para compreender como a mulher é *inferiorizada* socialmente diante do homem.

Efetivamente, há uma diferença qualitativa entre **o consentimento** e a **cessão**. O primeiro conceito está vinculado à idéia de contrato e presume que ambas as partes se situem no mesmo patamar de poder, ou seja, só podem consentir em algo ou estabelecer um contrato pessoas socialmente iguais. (...) **O problema reside na mulher adulta. Esta é considerada capaz de discernir entre o que lhe convém e o que lhe desagrada/prejudica. Mas a consideração é feita apenas em termos de idade e em termos da igualdade formal entre homens e mulheres. Nunca se põe com clareza a inferioridade social da mulher frente ao homem. Assim, a mulher adulta é incapaz de consentir.** A rigor, contudo, o consentimento lhe escapa, só lhe restando a cessão. Ela cede aos desejos do marido, mas não consente na relação sexual, pois, neste caso, o consentimento só pode estar alicerçado no desejo. (SAFFIOTI, 1995, p.31 – **grifos nossos**)

Assim, as resistências das mulheres à violência praticada por homens contra elas devem ser entendidas pela perspectiva de gênero, pois esta rejeita explicações biológicas para explicar as relações sociais entre os sexos que, na verdade, são socialmente construídas (SCOTT, 1995). Como relações instituídas pela dominação masculina, as relações sociais entre homens e mulheres são permeadas pela distribuição de poder desigual, é necessário considerar os recursos teóricos na compreensão da violência de gênero contra a mulher. Para tanto, é importante distinguir *agressão* de *violência*, e *consentir* de *ceder*. O primeiro caso se caracteriza pela situação aonde há agressão mútua entre homem e mulher.

Quando existe violência, contudo, a agressão de uma das partes anula o/a outro/a, impedindo por parte desse uma reação da agressão que lhe é imposta (GROSSI, 1998).

Contudo, mesmo que as mulheres têm a alternativa de ceder numa relação conjugal permeada pela violência, os estudos indicam a sua colaboração da mulher para que essa violência, bem como a relação conjugal, continue. Essa colaboração ou participação da mulher na manutenção de uma relação violenta incorpora o uso do termo *cumplicidade*, para auxiliar na compreensão deste fenômeno. Ou seja, a mulher também é cúmplice, toma parte com o homem na violência. A mulher também agride, mas não é totalmente vítima, embora precise de auxílio para sair da relação devido à forte conexão com o parceiro. E, portanto, no caso de uma relação conjugal violenta, essa faz sentido dentro da relação enquanto linguagem ou forma de comunicação entre os parceiros.

A própria crítica do uso da expressão “mulher *vítima* de violência” por “mulher *em condição* de violência” propõe que se compreenda o fluxo das relações sociais em sua dinâmica. O termo “vítima” pressupõe um estado permanente do sujeito, enquanto que “em condição de” implica um determinado momento, que pode ser invertido. A inversão da condição dos sujeitos dentro de uma relação íntima quer dizer que o poder é dinâmico, que existe um movimento entre as forças, entre um e outro.

O destino do gênero feminino fundamentado na violência é uma construção social e histórica, intencional por parte dos homens como forma de instituir, através das diferenças dos corpos, as desigualdades que explicam e reproduzem a dominação masculina. Mas para compreender a complexidade das relações de gênero embasado pela violência, o poder não pode ser pensado como estático. Trata-se do patriarcado como “*regime da dominação-exploração das mulheres pelos homens*”. (SAFFIOTI, 2004, p. 44), demonstrando como, através dos tempos e das culturas, as mulheres foram destituídas de poder, e como o patriarcado contem em seu bojo os demais conceitos e as categorias que nomeiam as formas de opressão das mulheres. Contudo, como sugere Santos e Izumino (2005), o conceito de *patriarcado* deve ser substituído pelo conceito de *gênero*, porque o primeiro é insuficiente para dar conta da situação das mulheres, uma vez que não explica as mudanças dos papéis sociais e comportamentos das mulheres diante da violência (capacidade de reagir), além de conceber o poder estático (concentrado somente nos homens). Por isso as mulheres são vitimizadas, pois estão em condição temporária desigual de poder, que pode ser revertida.

Os adjetivos de “vitimizadas” e “vitimadas” carregam esses sentidos. Aquele considera que as mulheres sofreram ações sistematizadas de poder impostas sobre seus

corpos e suas vontades, como algo construído historicamente. Este considera as mulheres numa relação perpétua entre ‘vítima-algoz’, aonde elas se encontram impotentes, e nada podem fazer para quebrar e sair da relação violenta (SAFFIOTI, 1995).

Segundo Santos e Izumino (2005), existem no Brasil três correntes de estudo da violência contra a mulher, com ênfase nas seguintes teses:

- a) A da dominação masculina, aonde a mulher perde sua autonomia;
- b) A da dominação patriarcal, que coloca a violência como expressão do patriarcado;
- c) A que tem a perspectiva relacional (afetivo-conjugal), que considera ambos os cônjuges cúmplices, com parcela significativa de participação e contribuição para manutenção da relação violenta.

Mesmo com a vigência da última corrente, os/as estudiosos/as tendem a considerara parcela de *cumplicidade* da mulher na manutenção e reprodução da relação violenta, é importante relativizar. A discussão sobre cumplicidade gera duas reflexões sobre a posição que as mulheres em condição de violência podem ocupar: culpabilização e vitimização. Se conferir culpabilização às mulheres, pela violência que os homens praticam sobre elas, dá-se uma parcela de culpa e responsabilização das mulheres sobre o seu próprio sofrimento imposto pela ordem de gênero. Pode criar um mal-entendido, através da representação de que se a mulher mantém o relacionamento é porque ‘gosta de apanhar’. Quando acontece isso, está se desconsiderando a desigualdade social de gênero existente entre homens e mulheres.

O ponto de vista da culpabilização das mulheres pode também retirar dos homens a parcela de culpa e de poder na relação violenta. Isso possibilita construir uma identidade de ‘vítima’ diante das atitudes da mulher, minimizando os atos violentos contra suas parceiras, e promovendo o que poderíamos chamar de *des-responsabilização* das suas ações, repassando a culpa à companheira, que é responsável por sua reação aos atos delas, e aos comportamentos femininos que não correspondem às expectativas do que é ser esposa, companheira, fazendo com que ele ‘perca o controle’. (MARQUES, 2009)

A *vitimização* aponta que o gênero feminino sofreu ações de poder sistematizadas através de violência cotidiana imposta às mulheres, independente de sua vontade e desejo. Assim sendo, como esse processo significa um construir histórico e social, ao contrário da *vitimação*, que propõe a dominação masculina sobre a mulher legitimada e imposta através da violência, como algo que sempre foi assim. Apesar de a vitimação apontar o fenômeno da

violência como condição imutável, para Badinter ela é importante porque “(...) a vitimação do gênero feminino permite unir a condição das mulheres e o discurso feminista sob uma bandeira comum.” (BADINTER, 2005, p.18)

Mesmo assim, para nós interessa a vitimização, tanto para se referir às mulheres como aos homens, que como no caso dos negros africanos, que foram trazidos do seu país para o Brasil para serem *escravizados*. Ou seja, não são caracteristicamente *escravos* por natureza. Mas sofreram um processo histórico de uma violência simbólica sobre seu corpo e sua vontade, sendo sistematicamente levados a uma condição de inferioridade social. O mesmo acontece a homens e mulheres, que historicamente foram levados a uma situação permanentemente reproduzida de inferioridade social das mulheres diante dos homens portadores de privilégios considerados ‘naturais’.

O questionamento dos termos e das categorias no discurso feminista tem como propósito a emancipação feminina: a própria reflexão sobre os termos, sobre sua origem e como foram apropriados, tem significados distintos para quem são os atores que dão sentido as palavras. É importante usar palavras que revelam a dinâmica da realidade e das condições vividas por homens e mulheres nas relações.

Que as feministas alertem o poder público para as formas de violência cometidas contra as mulheres é seu dever e sua honra. Que os especialistas das ciências sociais esclareçam comportamentos ignorados ou mal reconhecidos é seu trabalho. Mas as omissões e os silêncios nunca são neutros. Reconhecer a existência de uma violência feminina não significa minimizar em nada a importância da violência masculina e a urgência de contê-la, socorrendo suas vítimas. Entretanto, para tê-los lutar melhor contra nossas fraquezas, tanto naturais quanto educativas, é preciso renunciar a uma visão angelical das mulheres, que serve de justificativa para a demonização dos homens. (BADINTER, 2005, p.92)

A habitualidade e rotina das violências perpetradas pelos homens sobre as mulheres podem trazer a banalização do fenômeno quando a violência vira característica comum, e, portanto, normal nas relações conjugais como meio de resolver conflitos. Chauí (1985), *apud* Santos e Izumino (2005), contudo, propõe a utilização do termo cumplicidade nos estudos de violência de gênero, em vez do termo vitimização, no sentido que as mulheres também são cúmplices da violência, recebendo e praticando, independente da sua vontade porque são dominadas por referenciais masculinos, que postulam o homem como ser superior. A *vitimização*, contudo, de acordo com Santos e Izumino (2005), *apud* Barbara Musumeci Soares (2002), é um instrumento necessário para a sensibilização dos agentes do

Estado, para a formulação de políticas públicas sociais de gênero, como a implantação de serviços e garantia de apoio a mulheres em situação de violência.

O cuidado no uso das ferramentas teóricas – seja nos estudos de gênero, nos estudos sobre mulheres, ou nos estudos sobre violência – é importante porque existe uma grande imprecisão dos termos. É preciso deixar claro que as várias formas e definições de violência contra as mulheres, violência conjugal, violência doméstica, violência de gênero, violência familiar e violência intrafamiliar tem suas diferenças e sentidos, e que, portanto, não podem ser utilizadas como sinônimos. Por esta razão a violência contra as mulheres deve ser compreendida pelo viés de gênero, como estratégia para não culpar e nem para inocentar as mulheres. A violência dentro dos grupos sociais é percebida como uma “linguagem”, como uma comunicação perversa entre parceiros. (SANTOS; IZUMINO, 2005).

Também os machismos são formas de relacionamento entre os sexos, justificada a dominação masculina. (CASTAÑEDA, 2006). Na violência contra a mulher e no machismo, portanto, a dinâmica de poder que se estabelece nos relacionamentos que tem aqueles como característicos, traz o sujeito feminino numa condição de desigualdade.

Falar de violência como ruptura de integridades (física, moral, sexual, emocional) não se traduz numa tarefa fácil, já que se convencionou a obrigação das mulheres aceitarem seu destino de sujeição aos homens. Além disso, argumenta-se normalmente que não existe uma concepção unânime do que é ou não violência. Para Santos e Izumino (2005, p.14), contudo, violência contra as mulheres é a relação de poder exercido por homens contra as mulheres, de forma desigual, com base no sexo. É uma violência masculina que se pratica sobre a mulher pela necessidade de controlar e exercer poder. Ou como diz Lange, “*trata-se de um padrão de comportamento aprendido e, de várias formas, endossado pela sociedade. Não é de forma alguma patologia individual, mas uma licença social.*” (LANGE, 2004, p.44)

Para Soares (2009) são duas as formas de violência interpessoal, no envolvimento afetivo e nas relações de gênero: a *violência contra a mulher* e a *violência conjugal*. Enquanto a *violência conjugal* se concentra nos fatores presentes nas dinâmicas e nas relações íntimo-afetivas, a *violência contra a mulher* estabelece quem são as vítimas e os algozes, através da criminalização. O uso da definição de *violência conjugal*, pretende compreender os motivos que geraram a violência.

A outra expressão traz a perspectiva feminista e política de perceber as relações de gênero como relações de poder. Para Soares (2009), a escolha entre tantos tipos de violência

para caracterizar a opressão das mulheres nas relações sociais tem riscos. A seleção entre tantos termos aponta caminhos, e por vezes valores compreendidos e consensos que delimitam linhas de pesquisa. Isso quer dizer que quando se fala em violência contra a mulher, está reafirmando a premissa da mulher enquanto vítima. Nos termos da violência conjugal a mulher aparece como participante e colaboradora da relação, portanto como cúmplice.

Saffioti (2004) também apresenta contribuições importantes sobre as distintas formas de violência existentes, que muitas vezes são utilizadas pelas correntes teóricas nos estudos de mulheres e violência como sinônimas. Dentro dessa diversidade de definições das categorias encontramos a violência gênero, a violência familiar, a violência intrafamiliar, a violência doméstica e a violência conjugal. Elas não podem ser utilizadas como sinônimas, pois apesar de ter em comum o mesmo sentido de que são entendidas como formas de violências, como violação dos direitos de outro ser humano, mas em síntese são diferentes.

Entre as expressões da violência de gênero contra a mulher está a *violência familiar*, que envolve pessoas da mesma família (considerando a consangüinidade e a afinidade), e pode ocorrer no domicílio. A *violência intrafamiliar* ocorre entre membros da mesma família, e extrapola os limites da casa. A *violência doméstica* atinge pessoas que vivem no domicílio do homem que agride, pertencendo a família dele ou não. A *violência de gênero* é toda a violência masculina contra o gênero feminino. A *violência conjugal* é aquela que ocorre entre parceiros íntimos dentro de uma relação de convivência.

Até aqui refletimos sobre os termos criados pelos/as teóricos/as das relações de gênero e da violência de gênero, sobre a necessidade de cuidados com os termos durante a pesquisa e a escrita. Mas como esses termos e categorias são apropriados ou não, pelos/as servidores/as Rede de Atendimento as Mulheres em Situação de Violência de Dourados, MS? Bem, esse assunto será tratado no capítulo a seguir, especificamente no item 3.3.

CAPÍTULO 3

A REDE DE ATENDIMENTO À MULHER EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA EM DOURADOS, MS: ENTRE O PAPEL E A REALIDADE

A luta das mulheres por emancipação esteve e está indissolúvelmente associada à garantia de direitos sociais e econômicos e à efetivação de políticas públicas que lhe dêem conseqüências (OLIVEIRA; BARROS; SOUZA, 2010, p.29)

Este capítulo vai tratar sobre a compreensão da dinâmica e funcionamento da Rede de Atendimento a Mulher em Situação de Violência, em Dourados, MS propriamente dita. Primeiramente vai tratar sobre as categorias utilizadas para compreender esta rede, que são as seguintes: empoderamento; faz a diferenciação entre Rede de Enfrentamento a Violência contra a Mulher da expressão de Rede de Atendimento a Mulher em Situação de Violência; lança mão de uma corrente de pesquisa dentro da Sociologia que é a Teoria das Redes Sociais; traz as categorias de transversalidade de gênero e intersectorialidade para discutir com as diretrizes e orientações dos documentos oficiais selecionados para comparação e análise.

Utiliza como recurso, além das informações obtidas por entrevistas semi-estruturadas gravadas, questionário fechado e do diário de campo; a comparação do Termo de Cooperação da Rede de Atendimento a Mulher em Situação de Violência (2015), com outros dois documentos oficiais de bases para qualquer iniciativa que se refere ao enfrentamento das violências contra as mulheres. Estes documentos oficiais são os seguintes: a Lei 11.340/2006, conhecida como Lei Maria da Penha (LMP) e a Política Nacional de Enfrentamento a Violência contra as Mulheres (2007).

Em seguida, trabalha faz a descrição da Rede de Atendimento a Mulher em Condição de Violência em Dourados, MS. A descrição é feita a partir dos/as colaboradores/as da pesquisa, que são no total de 11 pessoas. Com isso, explica o fluxo de atendimento, o papel que cada colaborador/a apresenta a respeito da sua instituição e serviço dentro desta rede.

E por último, fala sobre os impasses e desafios para um enfrentamento pleno e mais eficaz das violências contra as mulheres, identificando implicações: nas condições de trabalho, formação profissional, no cargo, experiência com a violência, sentimentos de impotência e a ausência da perspectiva de gênero.

3.1- Marcos teóricos para texto e contexto

Para melhor compreender o que é essa Rede de Atendimento às Mulheres em Condição de Violência, é importante se apropriar de algumas definições, categorias e teorias para explicar a dinâmica das redes, das políticas e das instituições sociais governamentais.

Antes, porém, de entrar na discussão é necessário explicar porque não utilizo a expressão ‘conceito’. Isso se deve ao fato dessa expressão ser um substantivo masculino, enquanto que expressões como ‘definição’ e ‘categoria’ são substantivos femininos. A lógica de construir *empoderamento* as mulheres, ou seja, de entendê-la como portadora de poder em mesmas condições que os homens, traz a necessidade de recusar a ‘masculinização’ das palavras, ou mesmo o ato de rejeitar as palavras masculinas para dar vez às palavras femininas.

Empoderamento na perspectiva feminista é um poder que afirma, reconhece e valoriza as mulheres; é pré-condição para obter a igualdade entre homens e mulheres; representa um desafio às relações patriarcais de, em especial dentro da família, ao poder dominante do homem e a manutenção dos seus privilégios de gênero. (LISBOA, 2009, p. 304)

Como o objeto de estudo são os serviços públicos - especializados ou não no atendimento às mulheres - que colaboram no enfrentamento à violência contra as mulheres, é importante conhecer a distinção entre *Rede de Enfrentamento à Violência contra a Mulher* e *Rede de Atendimento à Mulher em Situação de Violência*. Segundo o documento da Secretaria de Políticas para as Mulheres (2011),

O conceito de rede de enfrentamento à violência contra as mulheres que a SPM define, diz respeito à atuação articulada entre as instituições/serviços governamentais, não-governamentais e a comunidade, visando ao desenvolvimento de estratégias efetivas de prevenção e de políticas que garantam o empoderamento das mulheres e seus direitos humanos, a responsabilização dos agressores e a assistência qualificada às mulheres em situação de violência. Já a rede de atendimento faz referência ao conjunto de ações e serviços de diferentes setores (em especial, da assistência social, da justiça, da segurança pública, e da saúde), que visam à ampliação e à melhoria da qualidade do atendimento; à identificação e ao encaminhamento adequado das mulheres em situação de violência e à integralidade e humanização. (BRASIL, SPM, 2011, p. 7-8)

A distinção entre as duas redes na maioria das vezes não existe ou não é evidente para aqueles/as profissionais atuantes, bem como para muitos/as estudiosos/as da violência contra a mulher. Vemos a tabela abaixo para podermos dar mais clareza sobre as duas redes mencionadas. O que fica mais evidente, compreendendo o número de denúncias, de ocorrências e de atendimentos registrados pelos serviços é que o que existe é uma Rede de Atendimento à Mulher em condição de Violência, e não uma Rede de Enfrentamento a Violência contra a Mulher. Isso porque, sem o recurso da categoria “gênero”, entre outras que explicam as relações desiguais entre os sexos, não é possível confrontar com a normalidade em que a violência se encontra nas relações sociais. Portanto, existe atendimento a mulher, mas não enfrentamento a violência contra a mulher, por motivo de inexistência desta perspectiva de gênero.

Tabela 1– Diferenças entre a Rede de Enfrentamento e a Rede de Atendimento às Mulheres em Condição de Violência

Rede de Enfrentamento	Rede de Atendimento
Inclui ações de combate, prevenção, assistência de garantir direitos	Inclui somente as ações voltadas para a assistência
Abrange outras políticas de gênero e outros atendimentos, para além dos casos de violência contra a mulher	Abrange os serviços de atendimento especializados ou Não
Inclui a rede de atendimento a mulher	Está (ou deveria estar) dentro da Rede enfrentamento

A Rede de Atendimento as Mulheres em Condição de Violência do município de Dourados, MS, é o conjunto de serviços e instituições existentes no município de atendimento as mulheres vitimizadas pela violência doméstica e familiar. O enfrentamento à violência, por outro lado, são as ações sociais e atendimentos realizados por esses serviços e essas instituições.

A fim de contemplar esses propósitos, a *rede de enfrentamento* é composta por: agentes governamentais e não governamentais formuladores, fiscalizadores e executores de políticas voltadas para as mulheres (organismos de políticas para as mulheres, ONGS feministas, movimento de mulheres, conselhos de direitos das mulheres, outros conselhos de controle social,

núcleos de enfrentamento ao tráfico de mulheres, etc.); serviços/programas voltados para a responsabilização dos agressores; universidades; órgãos federais; estaduais e municipais responsáveis pela garantia de direitos (habitação, educação, trabalho, seguridade social, cultura); serviços especializados e não-especializados de atendimento às mulheres em situação de violência (*que compõem a rede de atendimento às mulheres em situação de violência*). (Brasil, 2011, p.14)

A teoria das redes sociais que é uma corrente de pesquisa dentro da Sociologia que visa estudar os agrupamentos sociais. O foco gira a partir das relações entre os grupos ou de figuras que são centrais. Importa para este trabalho, a teoria das redes sociais para compreender a dinâmica e o relacionamento interinstitucional que existe entre os serviços. Para Portugal (2007, p.6), *“As redes são estruturas sociais que representa o conjunto dos membros e o conjunto dos fluxos de recursos que caracterizam as relações entre os membros.”*.

Isso significa que para compreender uma rede social é preciso conhecer quem são os seus membros, as instituições que fazem parte, os caminhos percorridos pelos recursos (objetos, informações, pessoas) que são trocados, compartilhados ou encaminhados. Portanto, conhecer o processo de como se formou a rede e quem participa dela é o instrumento para compreender seu funcionamento. Afinal, *“a dinâmica da estrutura depende das relações que os membros estabelecem com outros, e influencia na qualidade das relações”* (PORTUGAL, 2007, p.5).

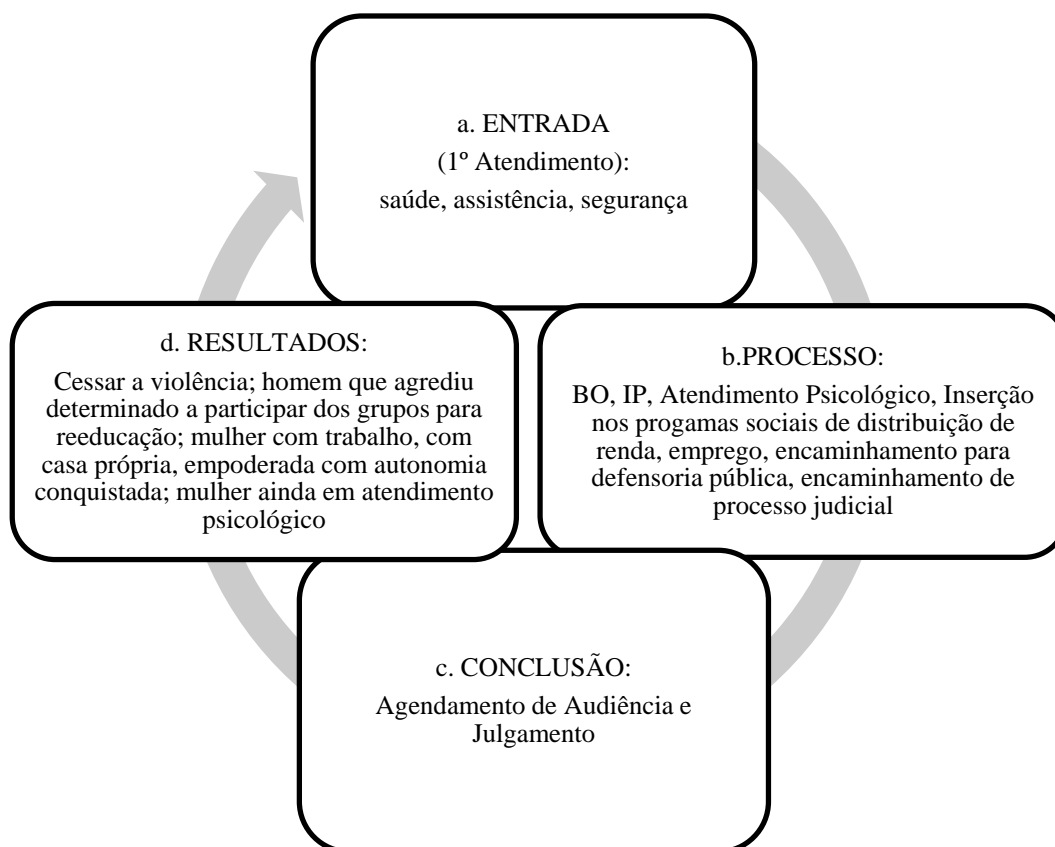
Aplicando esta teoria neste estudo, o foco é a Rede de Atendimento às Mulheres em Situação de Violência, e o fluxo de recurso são os integrantes e o funcionamento dessas instituições e serviços de forma articulada. Os serviços estão sustentados em quatro áreas: Assistência (serviços especializados ou não, como assistência social, habitação, educação, psicólogo); Saúde (Unidades de postos de saúde nos bairros e hospitais), Segurança Pública (PM, Corpo de Bombeiro, Polícia Civil), e Jurídica (Defensoria, Promotoria e Juizado/Vara Criminal).

A teoria das redes sugere que as relações interpessoais provêm as bases para explicar as atividades mais complexas. Neste trabalho, contudo, não se aprofundou sobre a constituição dos relacionamentos entre os indivíduos dentro de cada serviço ou instituição, pois o foco é entender o relacionamento entre as instituições e os serviços.

Por isso, o princípio de conversar com os/as representantes destes serviços para averiguar a intensidade das interações com as outras instituições. A qualidade e a quantidade desses intercâmbios através de contato direto (por meio de ofício, email, telefone, ou visitas pessoais) ou contato indireto (por meio de encaminhamentos das ‘usuárias’ entre os locais) compromete os recursos, afetando positivamente ou negativamente a comunicação entre os órgãos públicos: reciprocidade de materiais, queixa sobre a forma de atendimento por parte de um determinado órgão, o retorno ao órgão que fez o encaminhamento, por não existir clareza das competências cabíveis

E o fluxo básico frequente pode ser considerado em linhas gerais pelas variáveis da Rede de Atendimento, que são as quatro áreas necessárias ao enfrentamento:

Gráfico 2 – Fluxo básico da Rede de Atendimento as Mulheres em Condição de Violência de Dourados, MS



Assim, as *teorias das redes sociais* mostram como o formato da estrutura do agrupamento, no caso esta rede de relações interinstitucionais influencia no acesso das mulheres aos serviços, e, as informações que circulam nesta rede. Pois no que se refere à Rede de Atendimento a Mulher em Situação de Violência em Dourados, MS, as instituições e programas que oferecem os serviços especializados (CAM, DAM, 13º

Promotoria da Violência Doméstica, Defensoria Pública da Mulher, 4ª Vara Criminal da Violência Doméstica, a PM) são as referências de orientação no momento de encaminhamento das ‘usuárias’. A essa referência se deve o recorte a partir dos representantes das instituições e programas freqüentes nas reuniões de elaboração do Termo de Cooperação, pois foi a partir dos encontros que se iniciou o *agir em rede*, através de uma colaboração mais disposta e proveitosa a todos/as.

Como membro de uma rede, o indivíduo é percebido como uma pluralidade de relações. Para captar essa pluralidade, o estudo de redes tem que se debruçarem entrevistas e observação participante. (ACIOLI, 2007, p.5)

Como as instituições e os programas de atendimento às mulheres em condições de violência são *políticas públicas* (seja de governo ou de estado) de enfrentamento, é importante entendê-las como ações do governo/estado em relação a um problema social que focaliza um determinado grupo, uma vez que as “(...) *políticas públicas são uma das formas de interação entre o Estado e a sociedade civil por meio da transformação de diretrizes e princípios norteadores em ações e procedimentos que (re)constroem a realidade da nação*” (BANDEIRA; ALMEIDA, 2013, p. 36)²⁴.

É importante a criação dos serviços por meio de decretos e legislações que obrigam os ocupantes de cargos públicos a manterem as políticas públicas voltadas para o enfrentamento através da *institucionalização* dos programas e serviços, mesmo quando finda os convênios com o governo federal. E, após mudança de quem está na gestão dos governos estaduais e municipais

Envolver esses atores nas discussões sobre as redes ajuda a promover dois deslocamentos importantes: por um lado permite que as articulações entre setores sejam incorporadas na estruturas das políticas públicas, integradas desde seu planejamento e não apenas em sua execução – um dos princípios da interesetorialidade almejada. Por outro lado, promove novos caminhos de contato entre os serviços o que poderá em médio prazo, permitir que a articulação entre os serviços seja institucionalizada e integrada à estrutura dos

²⁴ Qual a diferença entre políticas públicas e programas de governo? As políticas públicas são permanentes e contínuas, e os programas são limitados e fragmentados, porque devem a sua continuidade a boa vontade de quem estará na gestão atual das políticas públicas. Uma grande parte das políticas públicas de enfrentamento a violência são programas de governo, em convênio com o estado e o município. O que acontece é que se uma das partes do convênio não cumpre com o seu papel, o programa não tem garantia de continuidade. Como é o exemplo da Casa-Abrigo, onde as mulheres em situação de violência com risco de morte eminente.

serviços independente do profissional que está no atendimento. Com esta institucionalização torna-se possível, então, discutir protocolos de atendimento compartilhados e fluxos de fluxos de encaminhamentos para atender as mulheres e, todas as suas necessidades. (OBSERVE/UNIFEM, 2011, p. 10)²⁵.

A Rede de Enfrentamento à Violência contra a Mulher em Dourados, MS, é resultado de políticas públicas formuladas pelos poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, e executadas pelos governos Federal, Municipal e Estadual, nos diferentes setores que compõe os governos. Esses serviços e instituições de atendimento constituem o que a PONEVM (2007) entende como a assistência e apoio as mulheres em vulnerabilidade devido à violência.

No âmbito da assistência é fundamental que os serviços trabalhem a partir de uma perspectiva intersetorial e que definam fluxos de atendimento compatíveis com as realidades locais as quais devem contemplar as demandas das mulheres em suas diversidades. A perspectiva da intersetorialidade representa, portanto, um desafio a medida em que insta a uma ruptura com o modelo ‘tradicional’ de gestão pública, que tende a departamentalização, à desarticulação e à setorialização das ações e das políticas públicas.”(BRASIL, SPM: 2011, p.16)

Vê-se, portanto, a importância do que se tem chamado de *intersetorialidade*, uma característica de ação que é fundamental para a execução de políticas públicas articuladas e voltadas para o enfrentamento as violências contra as mulheres:

Muitas vezes entendida como o fluxo (de pessoas, e documentos) entre setores que devem se complementar no esforço de superar as limitações existentes. (...). A intersetorialidade pressupõe um planejamento comum, compartilhado pelos diferentes setores, políticas e programas envolvidos e que deverão, necessariamente, assumir parcelas de responsabilidade por sua execução. (...) (OBSERVE/UNIFEM, 2011, p. 10)

Essa consolidação da *intersetorialidade* entre os parceiros da rede de atendimento é importante para garantir a articulação e integração, e promover o acesso das mulheres aos serviços e instituições. A própria idéia de *rede* pressupõe a

²⁵ Esse relatório é intitulado: ‘*Identificando entraves na articulação dos serviços de atendimento às mulheres vítimas de violência doméstica e familiar em cinco capitais*’, que é uma parte de um projeto de pesquisa do Observatório da Lei Maria da Penha- OBSERVE. As capitais contempladas foram: Belém - Pará, Brasília – Distrito Federal, , Salvador - Bahia, Rio de Janeiro, Porto Alegre - Rio Grande do Sul. O objetivo foi conhecer o contexto local da aplicação da LMP, visitando os serviços e percebendo as dificuldades de encaminhamentos. Faz por ultimo, apontamentos de alternativas para resolução de alguns entraves como a estratégia da intersetorialidade e da transversalidade de gênero nas políticas públicas do enfrentamento.

colaboração em conjunto pelos diferentes setores envolvidos, com clareza das suas competências, além da responsabilidade ética e moral de realizar seu trabalho enquanto profissional atuante no enfrentamento à violência de gênero.

A intersetorialidade (PEREIRA, 1994) associa-se a integralidade das políticas. Nesse âmbito, ampliar o foco para a perspectiva de gênero, trabalhar em rede, implantar suporte multisetorial e trabalho técnico em equipe, constituem os principais desafios. Na verdade, é a intersetorialidade na amplitude da vida humana que possibilita a garantia de efetividade dos serviços, ações e, conseqüentemente, dos direitos humanos das mulheres na luta pelo fim da violência. (CARISSIMI, 2014, p. 116)

Isso significa que a perspectiva de trabalho no atendimento às mulheres em situação de violência precisa de um diferencial porque o/a profissional não pode reproduzir violência de qualquer tipo.

A intersetorialidade, por sua vez, compreende ações em duas dimensões: uma horizontal, envolvendo parcerias entre diferentes organismos e atores em cada esfera de governo (Ministério, Secretarias, Coordenadorias, etc.); e outra vertical, o que implica numa maior articulação entre políticas e governos nacionais, estaduais e municipais. (CPMI, SPM, 2013, p.44)

Outra perspectiva para concretização do enfrentamento eficaz à violência doméstica e familiar contra as mulheres é a capilaridade da perspectiva deste enfrentamento para outros setores governamentais e sociais que não estejam envolvidos diretamente no atendimento às mulheres. Essa responsabilização social, estatal e governamental a respeito da violência contra a mulher é orientada a partir da *transversalidade de gênero*, com disseminação entre os setores a respeito das desigualdades de poder e da peculiaridade da violência contra as mulheres que exige um acolhimento diferencial, humanizado, no momento do atendimento ou encaminhamento para órgão competente. Essa transversalidade significa, ainda, a execução de uma política nacional de enfrentamento de forma descentralizada entre os envolvidos e os não envolvidos. A responsabilização, pela transversalidade de gênero, desconsideraria a própria perspectiva da pessoa se identificar como envolvida ou não envolvida.

Com efeito, a violência contra uma mulher representa a violação dos direitos humanos de todas as mulheres. As relações entre homens e mulheres seriam entendidas como situação de poder, de dinâmicas, de negociações, de embates pela equidade entre

o gênero feminino e o masculino. Qual é a representação implicada pela consciência de gênero naqueles/as que orientariam suas ações, como os/as profissionais que atuam no atendimento as mulheres em condições de violência?

A postura cognitiva implicada no uso da categoria em questão é a desnaturalização radical das categorias de homem e mulher. Ela não deve ser acionada como um termo substituto. Seu uso designa (ou deveria fazê-lo) a dimensão inerente de uma escolha cultural (arbitrária) e de conteúdo relacional. E quando se fala em identidades socialmente construídas, o discurso antropológico está enfatizando a perspectiva sistêmica que domina o jogo da construção de papéis e identidades para ambos os sexos. É retirar-lhes a aparência de “natural”, ainda que o discurso com que se apresentam assim o designe. (HEILBORN, 1992, p. 103)

A transversalidade de gênero nas políticas públicas de enfrentamento à violência contra a mulher traz mudanças e questionamentos dos papéis estabelecidos entre os homens e mulheres, e com isso deixa a seguinte questão: pode existir uma política de enfrentamento à violência contra a mulher sem que ela esteja fundamentada na perspectiva de gênero? O que habitualmente acontece nos serviços de proteção às mulheres, aonde existe um consenso em proteger a mulher, não é um projeto de empoderamento enquanto pessoa humana portadora de direitos, e, portanto sem a intenção de resgatar a sua autonomia. O empoderamento feminino gera risco a preservação da instituição familiar, que é machista.

As políticas para as mulheres não são excludentes das políticas de gênero, embora tenham uma perspectiva restrita, de menor abrangência, atendendo a demandas sem instaurar uma possibilidade de ruptura com as visões tradicionais do feminino. (BANDEIRA, 2013, p. 38)

Logo como efetivação prática de acesso e reparação dos *direitos humanos das mulheres*²⁶, é preciso à incorporação da igualdade entre homens e mulheres, e inclusão dessa representação à cultura brasileira. (BARSTED, 1994)

²⁶Essa expressão afirma que o acesso das mulheres aos direitos é desigual, porque é diferente do masculino. Entretanto, a diferença não significa desigualdade. A perspectiva da equidade entre o feminino e o masculino com direito de acesso aos direitos humanos, e reconhecimento das mulheres como seres humanos de igual valor acontece através de forças normativas. “*Insuficiente tratar o indivíduo a forma genérica, geral e abstrata. Faz-se necessária a especificação do sujeito de direito, que passa a ser visto em suas peculiaridades e particularidades. Neste sentido, determinados sujeitos de direitos, ou determinadas violações de direitos, exigem uma resposta específica e diferenciada. Transita-se do paradigma do homem, ocidental, adulto, heterossexual e dono de um patrimônio para a visibilidade de*

3.2 –Refletindo sobre os termos e as categorias utilizados pelo/as profissionais da Rede: acolhida, encaminhamentos e as discrepâncias nos horários de atendimento

*A linguagem exprime pensamentos, sentimentos e valores, isto é, possui uma função de conhecimento e de expressão, ou **função conotativa**: uma mesma palavra pode exprimir sentidos ou significados diferentes, dependendo do sujeito que emprega, do sujeito que a ouve e lê, das condições ou circunstâncias em que foi empregada ou do contexto em que é usada. (CHAUI, 2008, p. 151)*

A compreensão dos fatos de violência contra a mulher por parte de quem está na academia e nos movimentos feministas é diferente das intenções de quem está atuando como profissional no atendimento às mulheres. Isto acontece desde as discussões acerca das opiniões contrárias que a consideravam inconstitucional, como propulsora de tratamento desigual entre homens e mulheres, ferindo assim o princípio de isonomia entre os sexos proposta na Constituição Federal de 1988. Conforme declara Maria da Penha,

Diante da repercussão de meu caso, houve uma iniciativa corajosa e inédita em nosso país: foi criada em 2006, uma lei que prevê um tratamento mais rigoroso para esse tipo de crime, chamada informalmente de Lei Maria da Penha, com medidas de proteção e medidas educativas. Alguns tentam provar que é inconstitucional, por haver em nossa Constituição o artigo que torna todos iguais perante a Lei. No entanto, essas mesmas pessoas e instituições não se pronunciam contra as leis que protegem crianças e adolescentes, ou pessoas idosas. Não levam em conta que a justiça é justa quando trata igualmente os iguais, e desigualmente os desiguais. E a mulher ainda é vítima de profundos preconceitos, que a fragilizam. (PENHA, 2010, p.101)

Entre tantas defesas em favor da constitucionalidade da Lei Maria da Penha (2006), está a necessidade de uma *discriminação positiva*²⁷ das desiguais socialmente, frente aqueles que têm seus direitos resguardados por lei e pela cultura sexista brasileira. Afirmo que a não existência desta lei é que seria um ato de inconstitucionalidade, frente ao tratamento diferenciado exigido nos casos de violência doméstica e familiar contra as mulheres, aonde

novos sujeitos de direitos. (PIMENTEL, Sílvia; PIOVESAN, Flávia. Direitos Humanos das Mulheres. AMB, 2004, p. 05)

²⁷ Ou seja, as relações entre os gêneros se revelam relações de poder, e no caso do sistema explorador/econômico e dominador/político em que nos encontramos significa compreender uma desigualdade hierárquica estruturante. Por isso, para Saffioti enfatiza que ‘parece clara a necessidade de um direito desigual no tratamento de seres humanos socialmente desiguais, com o objetivo de eliminar, ou pelo menos reduzir as desigualdades.’ (SAFFIOTI, 1987, p. 79)

deverão tomar uma perspectiva de gênero²⁸ para não reproduzir a desigualdade entre os sexos. Ou seja, “(...). *De onde vem o direito de retirarem da mulher sua cidadania e desrespeitarem a Constituição que lhe dá igualdade?*” (BLAY, 2009, p.47)

A violência doméstica e familiar é conforme pesquisas e estatísticas é comumente dirigida contra as mulheres. A proteção exclusiva tem o objetivo de garantir a dignidade e os direitos violados, expresso na CF como dever do Estado:

Artigo 226:

Parágrafo 8º - O Estado assegurará a assistência à família na pessoa de cada um dos que a integram, criando mecanismos para coibir a violência no âmbito de suas relações. (BRASIL, 1988)

O desconhecimento a respeito das políticas públicas de gênero voltadas para as mulheres e dos motivos que orientaram a criação dessas políticas é normal entre quem atua nesta rede focalizada por este trabalho. Para complicar, a (não) apropriação dos termos e teorias científicas existentes na academia nas áreas profissionais atuantes no atendimento as mulheres em situação de violência traz implicações no atendimento. Além disso, há termos específicos de comunicação entre profissionais de uma mesma área, que é de difícil compreensão para outra.

O resultado é que as políticas públicas voltadas para as mulheres em situação de violência, bem como as legislações existentes – como a LMP (2006) e Lei do Femicídio (2015) só tem eficácia dentro de uma ação com perspectiva de gênero disseminada e incorporada por quem atua na Rede de Atendimento a Mulher em Situação de Violência de Dourados, MS.

O enquadramento dos fatos da lei no momento de registro dos BOs é um desses momentos de apropriação da norma e incorporação no campo jurídico é aonde ocorre a transformação dos termos para as classificações restritas as diferentes áreas profissionais atuantes nesta rede: ocorre o encaixe das várias formas de violências nos termos específicos

²⁸ Nem todos os profissionais que atuam nos serviços de Enfrentamento à Violência contra a Mulher têm a perspectiva de gênero. Isso dificulta a garantia de direitos às mulheres porque para a compreensão dos casos de violência contra a mulher é preciso entender que as idéias de papéis destinados aos sexos não são devido ao seu corpo biológico, ou que foi estabelecido por algo divino, que não supõem contestação da sociedade. ou interferência dos órgãos públicos do Estado. O gênero propõe que as representações sobre o comportamento entre os sexos são construídas historicamente e socialmente, instaurando padrões desiguais nas relações entre macho e fêmea, a partir da apropriação masculina do corpo e da vontade da mulher. Obtido através de uma educação e subordinação do feminino voltado para a submissão e docilidade diante da vontade dos homens, já que eles têm legitimado seu poder de decisão e interferência em quaisquer assuntos, reforçando sempre a dominação masculina e o poder do macho.

de cada área, trazendo com isso as competências de ações e orientação para encaminhamentos imediatos para outras instituições da Rede.

Como instrumento que regulamenta o que é violência doméstica e familiar contra a mulher e as suas formas, a Lei Maria da Penha, no artigo 7º, nomeia quais são as formas de violências entendida pela lei:

Art. 7º São formas de violência doméstica e familiar contra a mulher, entre outras:

I - a violência física, entendida como qualquer conduta que ofenda sua integridade ou saúde corporal;

II - a violência psicológica, entendida como qualquer conduta que lhe cause dano emocional e diminuição da auto-estima ou que lhe prejudique e perturbe o pleno desenvolvimento ou que vise degradar ou controlar suas ações, comportamentos, crenças e decisões, mediante ameaça, constrangimento, humilhação, manipulação, isolamento, vigilância constante, perseguição contumaz, insulto, chantagem, ridicularização, exploração e limitação do direito de ir e vir ou qualquer outro meio que lhe cause prejuízo à saúde psicológica e à autodeterminação;

III - a violência sexual, entendida como qualquer conduta que a constranja a presenciar, a manter ou a participar de relação sexual não desejada, mediante intimidação, ameaça, coação ou uso da força; que a induza a comercializar ou a utilizar, de qualquer modo, a sua sexualidade, que a impeça de usar qualquer método contraceptivo ou que a force ao matrimônio, à gravidez, ao aborto ou à prostituição, mediante coação, chantagem, suborno ou manipulação; ou que limite ou anule o exercício de seus direitos sexuais e reprodutivos;

IV - a violência patrimonial, entendida como qualquer conduta que configure retenção, subtração, destruição parcial ou total de seus objetos, instrumentos de trabalho, documentos pessoais, bens, valores e direitos ou recursos econômicos, incluindo os destinados a satisfazer suas necessidades;

V - a violência moral, entendida como qualquer conduta que configure calúnia, difamação ou injúria.

O enquadramento destes fatos de violência doméstica e familiar contra a mulher é necessário para a criminalização dos delitos cometidos pelo autor da violência. O enquadramento das formas de violência nos delitos previstos no Código Penal traz o entendimento para os operadores do direito (policiais, promotores/as públicos, defensores/as públicos, juízes/as) sua competência de atuação e a aplicação das penas previstas e consideradas de acordo com os casos especificados. Veja abaixo como algumas das formas de violência doméstica e familiar são enquadradas nos delitos.

Tabela 2 – Enquadramento das formas de Violência doméstica e Familiar em Delitos

Formas de violência doméstica e familiar /Tipificação do crime	Enquadramento dos fatos em delitos para determinação da pena
VIOLÊNCIA FÍSICA	Homicídio doloso; tentativa de homicídio; lesão corporal dolosa.
VIOLÊNCIA SEXUAL	Estupro; tentativa de estupro
VIOLÊNCIA PATRIMONIAL	Dano, violação de domicílio, supressão de documentos.
VIOLÊNCIA MORAL	Calúnia, injúria, difamação
VIOLÊNCIA PSICOLÓGICA	Ameaça; constrangimento ilegal

Esse enquadramento, a falta de clareza das competências, as linguagens exigidas das áreas de formação dos profissionais trazem conseqüências na articulação e integração dos serviços. Um profissional da assistência social e da saúde já terá dificuldades de acompanhar o processo das mulheres dentro do sistema judiciário, além da complexidade das expressões há diferenças no protocolo de atuação.

Isto colabora para a fragmentação dos encaminhamentos devido ao desentendimento a respeito dos termos que cada área de atuação aplica para classificar os casos de violência contra as mulheres. Além disso, no caso de Dourados, MS, observamos que a forma de atendimento à mulher na DAM é diferente do atendimento no CAM – Viva Mulher. Enquanto no segundo a preocupação é com o acolhimento, o primeiro tem a intenção de apuração dos fatos e instauração do Inquérito Policial para dar continuidade ao processo.

A defensora pública da mulher em condição de violência de Dourados, MS²⁹, Inês Batisti Dantas Vieira, reitera a necessidade de profissionais com mais sensibilidade de escutar a mulher. A delegada da DAM, Rozeli Dolor Galego, pontua a necessidade de um/a psicólogo/a no quadro efetivo dos profissionais da delegacia para ser responsável pela escuta da história da mulher, para que após o atendimento deste profissional a mulher possa vir em melhores condições para fazer a denúncia ao/a escrivão/ã, registrar o Boletim de Ocorrência e relatar os fatos de violência com qualidade para facilitar o enquadramento dos delitos e a investigação das provas que comprovem os delitos cometidos, justificando e orientando a aplicação das penas cabíveis.

²⁹Entrevista concedida dia 15/05/2015, às 15h28min, pela defensora pública da mulher em condição de violência, doutora Inês Batisti Dantas Vieira, 46 anos, que atua há 14 anos nesta área.

Em relação aos termos para a DAM ainda se utiliza as expressões de “vítima” para a mulher e de “agressor” para o homem, diferente da orientação das diretrizes da PONEVM (BRASIL, 2007), e das discussões da academia que orienta pela expressão “mulher em situação de violência” ao invés da expressão “mulher vítima de violência”. No caso do “homem agressor” a orientação é para a expressão “homem autor de violência”. A justificativa é para que aqueles/as que estão fora da relação violenta não coloquem os participantes objetos determinados, mas que considerem a ambos como sujeitos portadores de escolha, com possibilidade de mudanças nas suas condutas. Contudo, ainda prevalece entre os profissionais da DAM e da PM, bem como para a defensoria e promotoria de Dourados, MS, as expressões de “vítima” e de “agressor”.

E, refere à expressão “paciente” por parte dos/as profissionais da saúde e psicólogos/as, em vez da expressão ‘usuária’ utilizada pelas assistentes sociais. A última expressão coloca como pessoa que se utiliza dos serviços públicos como recurso na garantia de seus direitos violados. A primeira expressão não compreende a posição da mulher em condição de violência.

Mesmo que a ação penal seja pública e incondicionada, independente da vontade da mulher, nos casos da existência de lesões corporais o termo ‘paciente’ não cabe nos sujeitos de uma relação permeada por violência de gênero, pois a permanência e comparecimento no atendimento médico, psicológico ou social dependem da vontade da mulher. Como no caso de levar em consideração o desejo de fazer ou não o registro do BO, ou mesmo de romper o vínculo de afetividade e intimidade com o homem agressor

No que se refere ao entendimento da vítima que ainda deseja manter a relação afetiva com o “agressor”, a orientação dada é a realização de uma acolhida humanizada. E que ‘não devem desqualificar a vítima e tampouco se sentirem frustrados/as por não terem solucionado definitivamente o problema’, ‘compreender que a mulher está tentando vencer o Ciclo da Violência’.³⁰

A discussão entre “consentir” e “ceder”, aplicada nesses casos ainda não foi totalmente incorporada por quem está atuando no atendimento às mulheres em situação de violência, permanecendo ainda em vigor a não compreensão das justificativas das usuárias em permanecer com o autor mesmo após a ocorrência da violência gera os sentimentos de impotência nos/as profissionais. Nesses casos, o CAM- Viva Mulher de Dourados realiza o

³⁰ Procedimento Operacional Padrão da Polícia Militar para o atendimento da Mulher Vítima de Violência, (2014) - **Anexo 5**.

acolhimento da mulher que não faz registro de BO no acompanhamento ao psicólogo e assistencial. Entretanto, o não desejo de se separar ou de não desejar fazer o registro de Ocorrência, traz algumas barreiras no acesso aos serviços garantidos: ela só poderá ser abrigada na Casa-Abrigo mediante risco eminente de morte e após registro de ocorrência.

As contradições encontradas nos encaminhamentos são comuns. Por exemplo, no caso de lesão corporal com sugestão de ocorrência que indique a violência sexual, um clínico geral não pode realizar o atendimento nas unidades de saúde para providenciar o tratamento e as medicações cabíveis, enquanto o médico legista não chegar para fazer o exame de corpo delito. Ocorre que, em Dourados, MS, há somente um médico legista de plantão por dia para atender as ocorrências para além da violência doméstica que exigem o exame de corpo de delito.

O desafio de um horário para atendimento integral existe para esta Rede de Atendimento a Mulher em Situação de Violência. A questão posta pelo coronel do CBM diz respeito à importância desses serviços de proteção funcionarem em regime de plantão 24 horas, questionando sobre como pode fazer os encaminhamentos se os demais serviços, fora a polícia militar, só funcionam em horário de expediente, sendo que a maioria dos casos de violência fatos acontecem à noite.

A perspectiva de gênero propriamente dita não está presente para a maioria dos agentes que atuam na Rede. Para a maioria dos profissionais os casos de violência doméstica exigem a solução por parte do próprio casal, apontando somente para uma necessidade de uma *terapia de casal* para resolver as brigas e cessar a violência. Sendo assim, argumentam que as instituições do Estado deveriam ser acionadas somente diante de casos de violência extrema.

Nesses termos, a despeito dos avanços nos estudos e pesquisas sobre mulheres, gênero e violência, as áreas de saúde (enfermagem e medicina), direito (segurança pública, defensoria, promotoria, juizados) e assistência social estejam em sintonia com esses avanços. Além disso, a maioria dos problemas do funcionamento da rede de atendimento depende de um melhor esclarecimento dos Protocolos de Atendimentos (Procedimentos individual de como atender a mulher em condição de violência dentro das instituições ou serviços em que ela for utilizar) e dos Fluxos de Encaminhamentos (após atendimento, orientação para onde a mulher deve ser conduzida) exigidos. No caso de Dourados, MS, esses documentos ainda estão em construção.

3.3- O dito e o feito: os documentos oficiais de referência para a pesquisa

Como referências de “tipos ideais” para conhecer, compreender e comparar realidade do município de Dourados com o que preconiza as propostas oficiais, selecionamos os seguintes documentos: Lei Maria da Penha (BRASIL, 2006), Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra a Mulher (BRASIL, 2007), e o Termo de Cooperação da Rede de Atendimento à Mulher em situação de Violência de Dourados – MS (DOURADOS, 2015).

A comparação, enquanto momento de atividade cognitiva, pode ser considerada como inerente ao processo de construção do conhecimento nas ciências sociais. É lançando mão de um tipo de raciocínio comparativo que podemos descobrir regularidades, perceber deslocamentos e transformações, construir modelos e tipologias, identificando continuidades de descontinuidades, semelhanças e diferenças, e explicando as determinações mais gerais que regem os fenômenos sociais. (SCHNEIDER; SCHMITT, 1998, p.49)

Mas em que consistem estes documentos oficiais?

A *Lei Maria da Penha, (Lei 11.340/2006)* é uma legislação que cria mecanismos para coibir e prevenir a violência doméstica e familiar contra a mulher. Configurando o que se entende por essa violência contra a mulher, seja na unidade doméstica, no âmbito da família, e em qualquer relação íntima de afeto, além de compreendê-la como violação dos direitos humanos. Além disso, a lei identifica e entende cinco formas de violência doméstica e familiar contra a mulher: a física, a psicológica, a sexual, a patrimonial e a moral. Em seguida, dispõe sobre medidas integradas de prevenção, sobre a assistência à mulher em situação de violência doméstica e familiar e do atendimento pela autoridade policial. Institui, ainda, procedimentos sobre a disposição dos processos, julgamento e execução das causas cíveis e criminais decorrentes desta violência, propondo a criação dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar.³¹

No campo das punições, esta lei proíbe a aplicação de penas de pagamento de cesta básica ou de prestação pecuniária, e determina que a renúncia da representação, nos casos de ações penais condicionadas à representação da ofendida, deve ser perante o juiz. Utiliza-se de medidas protetivas de urgência, que restringem em partes alguns

³¹Sobre o funcionamento das instâncias de justiça que atuam com referência à Lei Maria da Penha, salienta-se que enquanto não for criado o Juizado de Violência Doméstica e Familiar, as varas criminais acumularão as competências cíveis e criminais decorrentes dos casos da violência contra a mulher.

direitos do ‘agressor’³², além de determinar ações e proteção a ofendida, seus bens materiais e seus filhos/as. Essas medidas devem ser concedida pelo juiz num prazo de até 48 horas, e, na hipótese de desobediência, cabe a prisão preventiva.

A Lei Maria da Penha também dispõe sobre a atuação do Ministério Público, da assistência judiciária (acesso aos serviços de Defensoria Pública gratuita), e de uma equipe de atendimento multidisciplinar (formado por profissionais das áreas da saúde, psicologia e jurídica), orientando assim acerca da criação e promoção de instituições, políticas públicas, campanhas e serviços de competências no atendimento às mulheres em vulnerabilidade devido à violência.

Sobre o atendimento integrado, a lei determina os seguintes serviços de atendimento às mulheres em situação de violência doméstica e familiar: centros de atendimento integral e multidisciplinar para elas e seus dependentes; casas-abrigo para elas e seus dependentes; delegacias, defensorias, serviços de saúde e centro para exame de perícias médico legal – todos especializados em atendimento aos casos deste tipo de violência; centros de reabilitação para os ‘agressores’; e, finalmente, campanhas e programas de enfrentamento a violência doméstica e familiar contra as mulheres.

O segundo documento de referência da pesquisa é a *Política Nacional de Enfrentamento a Violência contra as Mulheres*, de 2007, que tem por finalidade

Estabelecer conceitos, princípios, diretrizes e ações de prevenção e combate à violência contra as mulheres, assim como de assistência e garantia de direitos às mulheres em situação de violência, conforme normas e instrumentos internacionais de direitos humanos e legislação nacional. (BRASIL, SPM, 2011, p. 9)

Esta política contextualiza o papel do Estado brasileiro na questão das violências contra as mulheres e especifica os diferentes tipos de violência (a violência doméstica, o tráfico de mulheres, a violência sexual, a exploração sexual comercial de mulheres adolescentes/jovens e a violência institucional). Apresenta o que entende por *enfrentamento* que diz respeito à criação de políticas que procurem dar respostas a complexidade das expressões da violência contra as mulheres. As quatro dimensões

³² Utilizo a expressão “homens autores de violência” ao invés de “homem agressor”, ou “agressores”. Estes dois últimos termos denotam um caráter doentio e permanente do homem, que descaracteriza o contexto da violência. Entretanto, essas expressões apareceram neste trabalho quando for parte de uma referência que enuncie os termos, ou for referente à idéia de alguma pessoa que empregue as expressões.

implícitas no enfrentamento são: o combate, a prevenção, a assistência e a garantia dos direitos das mulheres.

Outra definição desta política é o de *Rede de Atendimento a Mulher em Situação de Violência*, que diz respeito à ação articulada entre os governos estaduais, federais e municipais, além da sociedade civil, para o cumprimento das quatro dimensões do enfrentamento, através dos seguintes serviços: Centros de Referências de Atendimento à Mulher, Casa-Abrigo, Delegacias Especializadas de Atendimento a Mulher, Defensorias da Mulher, Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, Central de Atendimento a Mulher – Ligue 180, Ouvidorias, Centros de Referência da Assistência Social (CRAS), Centros de Referências Especializados de Assistência Social (CREAS), Centro de Educação e Reabilitação do Agressor, Polícia Civil e Militar, Instituto Médico Legal, Serviços de Saúde voltados para o atendimento dos casos de violência sexual.

O terceiro documento de referência para compreender a Rede consiste o *Termo de Cooperação da Rede de Atendimento a Mulher em Situação de Violência* (2015). Este documento consiste em promover uma ação integrada entre as instituições de atendimento à mulher em situação de violência doméstica em familiar do município de Dourados. Através da formalização de parcerias entre os/as profissionais que fazem um atendimento direto às mulheres, esse documento declara que a Rede de Atendimento é composta pelos signatários do Termo, além de estabelecer as atribuições e os procedimentos requeridos dos serviços envolvidos no atendimento.

Em Dourados atuam no enfrentamento as instituições signatárias deste termo, quais sejam: a Polícia Militar (PM), a Polícia Civil, por meio da Delegacia de Atendimento a Mulher (DAM), o Corpo de Bombeiros, a Guarda Municipal, a Coordenadoria de Perícias, o Instituto Médico Legal (IML), a Coordenadoria Especial de Políticas Públicas para a Mulher do Município de Dourados, o Hospital Universitário (HU), o Hospital da Vida (HV), a Secretaria Municipal de Saúde, a Secretaria Especial de Saúde Indígena (SESAI), a Vigilância Epidemiológica (VE), o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, a Secretaria Municipal de Assistência Social, a Defensoria Pública de Defesa da Mulher, o Ministério Público Estadual (MPE) – 13ª Promotoria de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, a Ordem dos Advogados do Brasil (OAB/MS- 4ª Subseção), a Secretaria de Desenvolvimento Social - Casa do Trabalhador, a Secretaria Municipal de Educação, e a 4ª Vara Criminal da Violência Doméstica.

Vejamos a seguinte tabela com os serviços existente no município de Dourados, MS, e quais não estão em consoante com as orientações da LMP e da PONEVM. Contudo, a Rede de Atendimento em Dourados, MS concebe outras parcerias para além das mencionadas no Termo de Cooperação para efetuação de um enfrentamento mais efetivo.

Tabela 3 – Serviços propostos pela LMP, pelo PONEVM e os serviços da Rede de Atendimento de Dourados, MS

LMP (2006)	PONEVM (2007)	Termo de Cooperação (2015)
Centros de Atendimento Integral e Multidisciplinar	Centro de Referência	Centro de Atendimento a Mulher 'Viva Mulher'
Casa-Abrigo	Casa-Abrigo	
Delegacia de Atendimento a Mulher	Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher	Delegacia de Atendimento a Mulher
Defensoria Pública	Defensoria da Mulher	Defensoria Pública de Defesa da Mulher de Dourados
Poder Judiciário	Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher	4ª Vara Criminal da Comarca de Dourados – Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher
	Central de Atendimento a Mulher – Ligue 180	
	Ouvidorias	
	CRAS	Secretaria de Assistência Social e os CRAS
	CREAS	
Centro de Educação e Reabilitação para os agressores	Centro de Educação e Reabilitação do Agressor	
Polícia Civil e Militar	Polícia Civil e Militar	3º Batalhão de PM e Delegacia Regional de Polícia Civil
Centro de Perícia Médico Legal Especializado	Instituto Médico Legal	Coordenadoria Regional de Perícias por meio do IML e do Instituto de Criminalística
	Serviços de Saúde voltados para o atendimento da violência doméstica e familiar contra a mulher (VD) e violência sexual (VS)	Hospital Universitário (VS) Hospital da Vida (VD) Vigilância Epidemiológica (Notificação de Violência)
Ministério Público		MPE – 13ª Promotoria de Violência Doméstica e Familiar
Realização de programas de enfrentamento e campanhas educativas de prevenção nas escolas e para a sociedade		
Guarda Municipal e Corpo de Bombeiros		Guarda Municipal e 2º Agrupamento de Bombeiros Militar
		Coordenadoria Especial de Políticas Públicas para a Mulher
		Conselho Tutelar
		OAB/MS – 4ª Subseção de Dourados
		Conselho Municipal de Defesa

	dos Direitos da Mulher		
	Secretaria	Municipal	de
	Educação		
	Secretaria	Municipal	de
	Planejamento – Setor	Habitação	
	Secretaria	Municipal	de
	Desenvolvimento Econômico –	Casa do Trabalhador	
	Secretaria Especial de Saúde	Indígena – SESAI	

A iniciativa de construção do *Termo de Cooperação* é da Coordenadoria Especial de Políticas Públicas para a Mulher de Dourados. A intenção foi construir um documento com base no modelo de Rede de Atendimento que existe em Campo Grande, capital do Estado de MS. O objetivo foi formalizar as parcerias para garantir o acesso aos serviços e aos programas de atendimento às mulheres em situação de violência. O Termo representa um avanço em relação a PONEVM, porque elucida outros serviços para além daqueles orientados pelo documento como: Secretaria Especial de Saúde Indígena, Guarda Municipal, OAB/MS, Conselho Tutelar, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Planejamento (Setor de Habitação), entre outras parcerias indiretas não constatadas no termo.

Os serviços de atendimento às mulheres em situação de violência existem desde a década de 1970 e 1980 no Brasil. Num primeiro momento foi marcado por pressões dos movimentos sociais junto ao Estado diante da ocorrência de homicídios de mulheres por parte de seus (ex) companheiros. Com a criação da SPM em 2003, e posteriormente com a aprovação da Lei Maria da Penha, em 2006, surgem novos serviços e instituições de proteção e apoio às mulheres, bem como se iniciam um processo de regulamentação e elaboração de diretrizes que servem como orientação para os serviços já existentes com a preocupação de não revitimizar essa mulher. Nesse sentido, a Lei Maria da Penha orienta sobre a necessidade de uma ação articulada entre os três poderes do Estado e, em seu artigo 8º. Sobre as medidas integradas de prevenção, aponta o seguinte:

Art. 8º A política pública que visa coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher far-se-á por meio de um conjunto articulado de ações da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e de ações não-governamentais, tendo por diretrizes:

I - a integração operacional do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública com as áreas de segurança pública, assistência social, saúde, educação, trabalho e habitação;

II - a promoção de estudos e pesquisas, estatísticas e outras informações relevantes, com a perspectiva de gênero e de raça ou etnia, concernentes às causas, às conseqüências e à freqüência da violência doméstica e familiar contra a mulher, para a sistematização de dados, a serem unificados nacionalmente, e a avaliação periódica dos resultados das medidas adotadas;

III - o respeito, nos meios de comunicação social, dos valores éticos e sociais da pessoa e da família, de forma a coibir os papéis estereotipados que legitimem ou exacerbem a violência doméstica e familiar, de acordo com o estabelecido no [inciso III do art. 1º](#), no [inciso IV do art. 3º](#) e no [inciso IV do art. 221 da Constituição Federal](#);

IV - a implementação de atendimento policial especializado para as mulheres, em particular nas Delegacias de Atendimento à Mulher;

V - a promoção e a realização de campanhas educativas de prevenção da violência doméstica e familiar contra a mulher, voltadas ao público escolar e à sociedade em geral, e a difusão desta Lei e dos instrumentos de proteção aos direitos humanos das mulheres;

VI - a celebração de convênios, protocolos, ajustes, termos ou outros instrumentos de promoção de parceria entre órgãos governamentais ou entre estes e entidades não-governamentais, tendo por objetivo a implementação de programas de erradicação da violência doméstica e familiar contra a mulher;

VII - a capacitação permanente das Polícias Civil e Militar, da Guarda Municipal, do Corpo de Bombeiros e dos profissionais pertencentes aos órgãos e às áreas enunciados no inciso I quanto às questões de gênero e de raça ou etnia;

VIII - a promoção de programas educacionais que disseminem valores éticos de irrestrito respeito à dignidade da pessoa humana com a perspectiva de gênero e de raça ou etnia;

IX - o destaque, nos currículos escolares de todos os níveis de ensino, para os conteúdos relativos aos direitos humanos, à equidade de gênero e de raça ou etnia e ao problema da violência doméstica e familiar contra a mulher. (BRASIL, 2006)

Para tanto a PONEVM (BRASIL, 2007) considera que a construção da Rede de Atendimento a Mulher em Situação de Violência representa uma estratégia contra a fragmentação e desarticulação, apontando em seu texto o seguinte:

Os governos (Estaduais, Municipais e o Distrito Federal) e a sociedade civil possuem um papel a desempenhar na prevenção e no combate da violência contra as mulheres, e na assistência às mulheres. Todavia, ainda existe uma tendência ao isolamento dos serviços e à desarticulação entre os diversos níveis de governo no enfrentamento da questão. O trabalho em rede surge, então, como um caminho para superar essa desarticulação e a fragmentação dos serviços, por meio da ação coordenada de diferentes áreas governamentais, com o apoio e monitoramento de organizações não-governamentais e da sociedade civil como um todo; no sentido de garantir a integralidade do atendimento (BRASIL, SPM: 2007 p. 14)

Num primeiro momento, o governo federal, através da apresentação de projetos para efetivação dos programas sociais, faz o financiamento e oferece apoio para convênios junto aos Estados e municípios para a prática dos serviços especializados de atendimento às mulheres em condição de violência. Após dois anos de convênio, o governo federal repassou a responsabilidade para o Estado e o município. Com isso, os serviços se tornaram políticas públicas institucionalizadas após aprovação e publicação do projeto enquanto lei dentro do município. A partir de então, os serviços obtém um *status* mais estável, é caracterizado como política pública, portanto, é permanente.

Em Dourados, MS, a Coordenadoria Especial de Políticas Públicas para as Mulheres ligada ao gabinete do prefeito, é órgão integrante da Secretaria Municipal de Assistência Social. Esta coordenadoria é responsável por promover a dinâmica nos serviços públicos específicos para as mulheres, e propor políticas e demandas sociais junto aos poderes Legislativo, Judiciário e Executivo.

Referente às políticas públicas voltadas para as mulheres em situação de violência, o papel deste órgão tem sido o de fazer a articulação entre os serviços existentes na cidade com o intuito de promover a integração entre essas pessoas através do Termo de Cooperação para uma ação articulada. De acordo com a Coordenadoria Especial de Políticas Públicas para as Mulheres de Dourados, MS, a Rede de Enfrentamento a Violência doméstica e familiar contra as Mulheres tem dois tipos de parcerias estabelecidas: as diretas e as indiretas. As diretas são aquelas instituições especializadas no atendimento específico à mulher em condição de violência, e as indiretas fazem outros atendimentos que não os específicos para os casos de violências contra as mulheres.

Entre os parceiros diretos estão a DAM, o CAM, a Defensoria Pública de Defesa da Mulher, a 13ª Promotoria Especializada em Violência doméstica e familiar contra a Mulher, e a 4ª Vara Criminal da Violência doméstica e familiar contra a Mulher. Entre

os parceiros indiretos estão a PM, o CBM, os serviços de saúde, o Conselho Tutelar³³, o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Mulher³⁴, entre outros.

Por isso, a regulamentação da Rede é uma estratégia de melhorar a ação conjunta desenvolvida pelas instituições governamentais e públicas. Portanto, acompanhar e compreender o processo de regulamentação formal das ações da Rede de Atendimento a Mulher em Situação de Violência em Dourados, MS, é uma forma de se inserir no campo de estudo, e assim entender melhor as dinâmicas, dilemas e dificuldades na implantação dessa instância integrada de prestação de serviços às mulheres em situação de violência doméstica e familiar.

3.4 - Quem faz a Rede de Atendimento em Dourados? Agentes, serviços e parcerias

O Estado de Mato Grosso do Sul ocupa o 5º lugar no ranking nacional dos estados que tem maior frequência de casos de violências contra as mulheres. Assinou o Pacto Nacional de Enfrentamento a Violência contra as Mulheres (2007), em 2009. De acordo com a Secretaria do Meio Ambiente, do Planejamento, da Ciência e da Tecnologia (SEMAC), o Estado enviou a seguinte dotação orçamentária para ações e projetos de enfrentamento à violência contra a mulher, proposta na Lei Orçamentária Anual de 2013 para o Plano Plurianual de 2014/2015:

- Secretaria de Estado de Governo: R\$ 5.618.600,00;
- Fundo Estadual de Assistência Social: R\$ 188.000, 00;
- Secretaria de Estado de Justiça e de Segurança Pública: R\$ 8.470.108,00
- Fundo Especial de Equipamento da SEJUSP: R\$ 3.311.254,00

Ainda de acordo com o Relatório Final (2013) da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, o repasse para o MS após o Pacto Nacional de Enfrentamento a Violência contra a Mulher foi de mais de R\$5.000.000,00, conforme o gráfico 3 da página 70. Além disso, foi estabelecido um total de 79 convênios entre a SPM, para a região Centro-Oeste, com uma parcela maior de 25 convênios para o Estado.(CMPI, SPM, Relatório Final,2013, p.65)

³³O Conselho Tutelar é um órgão encarregado de zelar pelos direitos da criança e do adolescente. É autônomo, não tem competência para julgar, não faz parte do judiciário e não aplica medidas judiciais. Ele se configura como um parceiro importante para o encaminhamento e cuidados de filhos/as que o casal tem durante o assassinato de um dos cônjuges

³⁴Esses conselhos são espaços públicos de controle social para garantir a participação da população na política local, e na fiscalização e cumprimentos dos direitos das mulheres.

São diversos os serviços da Rede de Atendimento a Mulher em Situação de Violência, e em maior número aqueles que contribuem para o enfrentamento à violência contra a mulher. A inserção daqueles serviços públicos e instituições especializadas no *Termo de Cooperação da Rede de Atendimento a Mulher em Situação de Violência (DOURADOS, 2007)* configuram como garantia contra a fragmentação nos encaminhamentos, visando a promoção e acesso a integralidade dos direitos das mulheres. No dia em que foi oficializado este documento, assinaram um total de 13 representantes das instituições e serviços, mas o total de signatários é de 20 pessoas.

Tabela 4 – Agentes públicos/as que participaram da pesquisa

Dia	Entrevista	Questionário	Nome	Profissão	Instituição
19/03/2015	Ok	Ok	RozeliDol or Galego	Delegada de Polícia	DEAM
23/04/2015	Ok	Ok	Ronilton Robson Diniz Bezerra	Tenente	Polícia Militar
24/04/2015	SIM	SIM	Samira Martins Garibe	Psicóloga	Centro de Atendimento a Mulher Vítima de Violência
27/04/2015	SIM	SIM	Danielle Viebrantz Silveira	Assistente Social	Coordenadoria de Políticas Públicas para as Mulheres
28/04/2015	NÃO	SIM	Naara S. de Aragão	Assistente Social	Hospital Universitário
28/04/2015	SIM	SIM	Regina Helena Vargas Valente de Alencar	Assistente Social Coordenadora	Centro de Atendimento a Mulher Vítima de Violência
06/05/2015	SIM	NÃO	Edson Ferreira Pinto	Coronel - Comandante	Corpo de Bombeiros
07/05/2015	SIM	SIM	Keli Cristina Pretti Barbosa de Mattos	Assistente Social	Assistente Social
14/05/2015	SIM	SIM	Devanildo de Souza Santos	Enfermeiro	Vigilância Epidemiológica
15/05/2015	SIM	SIM	Izonildo Gonçalves de	Promotor de Justiça	13ª Promotoria do Ministério Público

			Assunção Júnior		
15/05/2015	SIM	SIM	Inês Bastisti Dantas Vieira	Defensora Pública	Defensoria Pública Estadual

A questão desta rede é a estratégia contra a ‘re-vitimização’ de mulheres já em situação de vulnerabilidade social. A perspectiva para se estudar uma rede de serviços é a realização de trabalhos de forma articulada. Por isso, para compreender a realidade social, a idéia de pesquisar uma rede significa analisar essas relações sociais no próprio contexto em que estão inseridas. Para compreensão dessas relações, é preciso conhecer todos/as aqueles/as que atuam nos serviços prestados de atendimento as mulheres em situação de violência. Os atendimentos prestados por esses serviços e instituições podem ser classificados em especializados e não-especializados, conforme segue:

Tabela 5 – Serviços Especializados e Serviços não Especializados

Serviços Especializados de Atendimento Específico em casos de Violências contra às Mulheres	Serviços Não Especializados
CAM, Casa-Abrigo, Defensoria Pública de Defesa da Mulher, 13ª Promotoria da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher (MPE), 4ª Vara Crimina da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher	DAM, o CBM, a PM, a Vigilância Epidemiológica, o IML, o HU, o HV

Os serviços não especializados são aqueles que não atuam exclusivamente no atendimento às mulheres em situação de violência doméstica e familiar, mas, como instituições públicas que prestam serviços e atendimento a toda população feminina. Devido ao grande número de pessoas participantes da Rede de Atendimento a Mulher em Situação de Violência, fez-se um recorte com as pessoas que são mais representativas³⁵ e destaque

³⁵ Os “informantes”, segundo Fonseca (1999), devem ser cuidadosamente escolhidos a partir de critérios previamente formulados, com exigência de serem “representativos” das categorias usadas na formulação do problema. A orientação é o pesquisador escolher seu “terreno” e só depois compreender a representatividade dos sujeitos pesquisados e então selecionar os atores que simbolizam as áreas envolvidas.

dentro da Rede. Entre estas figuras, priorizo aquelas que são significativas na prestação dos serviços especializados.³⁶ E de acordo com as informações obtidas pelas entrevistas, esclareço a respeito do papel e da competência somente dos/as colaboradores/as do trabalho de pesquisa.

No município de Dourados, o fluxo de atendimento pode ser compreendido a partir da demonstração dos serviços em quatro áreas:

- a. Assistência: Centro de Atendimento a Mulher Vitima de Violência (CAM – Viva Mulher), Centros de Referência de Assistência Social nos Bairros (CRAS), Conselho Tutelar (CT);
- b. Saúde: Hospital Universitário (HU), Unidade de Pronto Atendimento (UPA), Hospital da Vida (HV), Unidade dos Postos de Saúde nos bairros, Vigilância Epidemiológica (VE), Instituto Médico Legal (IML);
- c. Segurança pública: Corpo de Bombeiros Militar (CBM), Polícia Militar (PM), Delegacia de Atendimento à Mulher (DAM) e a 1ª Delegacia de Polícia Civil;
- d. Justiça: 4ª Vara Criminal, 13ª Promotoria, Defensoria Pública de Defesa da Mulher.

Aliás, a Coordenadoria Especial de Políticas Públicas para as Mulheres (responsável pela formulação de políticas públicas para as mulheres para além da questão da violência e articulação da Rede de Enfrentamento) e o Conselho da Mulher (responsável pela fiscalização quanto ao acesso e o funcionamento das políticas públicas institucionalizadas existentes).³⁷ No caso específico da Rede de Atendimento a Mulher em Situação de Violência, aquela Coordenadoria fica com o papel de promover a articulação e parcerias entre as instituições e este Conselho atua no sentido de fiscalização dos serviços prestados pelos órgãos, promovendo ações contra tudo que promova uma *revitimização da mulher*³⁸, ou o repúdio a qualquer ato que represente violações nos direitos humanos destas cidadãs.

³⁶ Em alguns serviços não foram possíveis entrevistas devido os/as profissionais entrarem em greve ou em férias, ou mesmo a falta de disponibilidade de horário por causa do número restrito de funcionários. Destacamos que as entrevistas e a aplicação de questionários foram aplicados, em sua maioria, no mesmo dia.

³⁷ A presidência da Casa do Conselho da Mulher e a coordenação da Coordenadoria atualmente estão ocupadas pela mesma pessoa: Daniele Viebrantz Silveira, porque a pessoa destinada a presidência do Conselho foi empossada mais não assumiu o cargo. O que fica complicado é que o papel do Conselho é fiscalizar as ações da Coordenadoria bem como das outras instituições de políticas públicas para as mulheres.

³⁸ A revitimização é um reflexo da violência institucional. “(...) As mulheres em situação de violência, são, por vezes, “revitimizadas” nos serviços quando são julgadas; não tem sua autonomia respeitada; são forçadas a contar a história de violência inúmeras vezes; são discriminadas em função de questões de raça/etnia, de classe e geracionais.” (SPM. Brasília: 2011, p.35)

As duas instituições de referência no município de Dourados, MS, para os casos de violência doméstica e familiar contra as mulheres são o CAM e a DAM. Assim, qualquer caso identificado nas Unidades de Saúde, pelos CRAS localizados nos bairros, pelas unidades de atendimento da PM ou do CBM, são encaminhados para o centro e para a delegacia.

O Centro de Referência de Atendimento à Mulher Vítima de Violência (CAM) oferece serviços públicos gratuitos aquelas que se encontram em condição de violência doméstica: acompanhamento psicológico, social, jurídico, de saúde, e encaminhamento a Casa Abrigo³⁹. O CAM em Dourados-MS conta com respaldo financeiro da prefeitura do município. Contudo, deve prestações de contas de parte do serviço oferecido a Coordenadoria da Mulher, que tem como Central no Estado a sede de Campo Grande. A coordenação do CAM se dá por nomeação, de acordo com o mandato do partido que ocupa a posição da prefeitura. Conta com os seguintes funcionários/as: defensora pública, assistente social, psicóloga, coordenadora, auxiliar administrativo, atendente, serviços gerais e um motorista. Ultimamente a defensora da mulher faz o seu atendimento na Defensoria Pública Criminal localizada próximo ao Fórum de Justiça.

A Delegacia de Atendimento à Mulher (DAM) oferece serviços de prevenção, apuração e investigação, bem como o registro de Boletim de Ocorrência, a solicitação de medidas protetivas de urgência, encaminhamento ao CAM e pedido de exame de corpo delito ao médico legista. A DAM tem financiamento do Estado, e configura como parte dos quadros da polícia civil. Portanto, tem acesso ao site restrito das polícias, o Sistema de Informação e Gestão Operacional (SIGO). Abaixo consta outros municípios no Estado do MS que, de acordo com o site da SPM, possuem Centros de Atendimento à Mulher e Delegacia de Atendimento a Mulher:

Tabela 6 - Relação dos Municípios de MS que possuem DAM e CAM

1	Jardim
2	Fátima do Sul
3	Naviraí

³⁹ Os serviços oferecidos pelo Centro no sentido de assistência e atendimento psicológico não exigem a mulher realizar o registro de Boletim de Ocorrência, ou mesmo dar seguimento ao processo contra o homem que a agrediu. Mas quando há a necessidade de encaminhamento da mulher para a Casa-Abrigo, onde está deve estar em perigo de ser morta pelo (ex) companheiro, a coordenadora do Centro exige desta o BO, para poder justificar o isolamento social e proteção desta mulher, e no caso dos/as filhos/as dependentes até 14 anos na Casa.

4	Ponta Porã
5	Dourados
6	Três Lagoas
7	Campo Grande
8	Paranaíba
9	Nova Andradina
10	Corumbá
11	Aquidauana
12	Coxim

A PM e o CBM são responsáveis pela segurança pública de toda a sociedade, e são órgãos de segurança pública administrado pela Secretaria de Justiça e de Segurança Pública (SEJUSP) e pelo governo do Estado de MS. A competência dessas instituições é fazer o primeiro atendimento qualificado, humanizado e preventivo.

A Defensoria Pública - constituída por procuradores/as do Estado e por advogados pagos pelo Estado para prestar assistência jurídica a quem não tem condições financeiras de pagar advogado (a) - é acionada para delegar um representante legal para os envolvidos. Em Dourados, MS, as mulheres têm uma defensoria específica, Defensoria Pública de Defesa da Mulher.

Entre os profissionais da saúde cabe ao Hospital Universitário o atendimento daquelas/es que sofreram violência/abuso sexual, e ao Hospital da Vida o atendimento aquelas/es que sofreram violência física. É necessária a capacitação para os profissionais da saúde sobre gênero e violência contra a mulher, para proporcionar um atendimento preferencial e diferencial aos casos de violências contra as mulheres, que deveriam ter atendimento prioritário para evitar a exposição da identidade e do corpo dessas mulheres.

O Instituto Médico Legal – IML faz o atendimento independente do horário para a realização de exame de corpo de delito, de acordo com a necessidade ou não das provas de violência. É importante colocar que este médico específico atende a outras demandas do município, como os presos que estão na 1ª Delegacia de Polícia, os presos do presídio Amorim Costa, além da realização pericial de todos os casos de crimes de homicídio que acontecem na cidade. De acordo com a delegada Rozeli Galego, só há um médico legista de plantão por dia para fazer todos esses atendimentos.

A Vigilância Epidemiológica é um setor que recebe as notificações de violência feitas pelos serviços de saúde e a insere no Sistema de Notificação e Agravos – SINAN, do Ministério da Saúde. Quanto à notificação existem os seguintes problemas: os profissionais de saúde tem receio de preencher a notificação mesmo com a possibilidade de sofrerem sanções; não existe um esclarecimento acerca do preenchimento; algumas fichas são preenchidas parcialmente.

A 13ª Promotoria da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher está dentro do Ministério Público Estadual. A sua competência, que antes era só para esses casos específicos, foi ampliada para a proteção da pessoa idosa e com deficiência. A mulher pode fazer a denuncia de violência no MPE, e cabe a ele pedir medidas protetivas e representar pela prisão preventiva do ‘agressor’. Cabe também fiscalizar o cumprimento da LMP nas demais instituições da Rede de Atendimento, bem como propor políticas públicas e cobrar do poder público o cumprimento das políticas.

Dentro de todo esse complexo de instituições e serviços de atendimento à mulher em situação de violência, pudemos constatar que no Brasil as coisas acontecem de forma anacrônica. A criação da Delegacia da Mulher data de 1985, em São Paulo. A Secretaria de Políticas para as Mulheres foi criada em 2003. A Constituição Federal que reconhece a igualdade formal e jurídica entre mulheres e homens data de 1988. A lei que normatiza a violência doméstica, que criminaliza e pune o agressor, além de dar outras considerações, data de agosto de 2006 (LMP). A lei que classifica o homicídio de mulheres com base no gênero foi aprovada somente em março de 2015 (feminicídio). Essa falta de ordem lógica na legislação e criação de políticas públicas institucionalizadas, acarreta fragmentação na rede dos serviços oferecidos às mulheres em condição de violência.

3.5 - A Rede de Atendimento no enfrentamento às violências contra mulheres

Duas situações chamaram atenção no levantamento e análise dos dados da pesquisa: as condições em que os/as colaboradores ocupam o cargo e a experiência do/as mesmo/as em trabalhar com casos de violência doméstica e familiar contra as mulheres. Essas situações são importantes, pois interferem diretamente no atendimento às mulheres e implicam no relacionamento entre os/as próprios/as profissionais que atuam na Rede de Atendimento de Atendimento a Mulher em Situação de Violência.

Além do mais, existem dois desafios não resolvidos pelos/as profissionais: o sentimento de impotência diante dos casos de violência e a falta da perspectiva de gênero entre os/as colaboradores/as desta pesquisa. Estes dois conjuntos de questões serão tratados a seguir.

3.5.1 - Condições de trabalho, formação, cargo e experiência com a violência

Os incisos do artigo 8º da Lei 11.340/2006 estabelecem algumas diretrizes para as políticas públicas de enfrentamento à violência doméstica e familiar contra as mulheres. Faço aqui o recorte de pelo menos três diretrizes para contribuir com a discussão sobre a articulação entre os serviços na Rede de Atendimento:

I – A integração operacional do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública com as áreas de segurança pública, assistência social, saúde, educação, trabalho e habitação;

II– A promoção de estudos e pesquisas estatísticas, e outras informações relevantes, com a perspectiva de gênero e de raça ou etnia; concernentes às causas, as conseqüências e a frequência da violência doméstica e familiar contra a mulher, para a sistematização de dados, a serem unificados nacionalmente, e a avaliação periódica dos resultados das medidas adotadas;

VII – A capacitação permanente das Polícias Civil e Militar, a guarda Municipal, do Corpo de Bombeiros e dos profissionais pertencentes aos órgãos e as áreas enunciadas no inciso I quanto às questões de gênero e de raça ou etnia.(BRASIL, 2006 – **grifos nossos**)

Há uma integração operacional entre a 4ª Vara Criminal, o Ministério Público e a Defensoria Pública de Defesa da Mulher em Dourados, conforme preconiza a **diretriz I** da Lei Marisa da Penha. E nessa integração existe um compartilhamento de informações e dados entre essas instituições que se revela restrito para os demais integrantes da Rede de Atendimento. Existe, ainda, um poder de informação e de atuação notável já que estes têm total acesso aos dados das outras instituições, enquanto que as demais não têm acesso a dados e informações da defensoria, da vara criminal ou da promotoria do MPE. Exemplo disso é enquanto o Judiciário tem acesso ao sistema restrito das polícias, que é o SIGO, os policiais não têm acesso às informações desse

Poder, nem mesmo para verificação da vigência de medidas protetivas para as mulheres durante o atendimento.

Quanto à **diretriz II**, que se refere às estatísticas, informações e sistemas de dados sobre a violência, a situação é mais precária. A justificativa ilógica do sigilo entre parceiros/as de uma mesma rede que atendem os mesmos casos, e a proteção da mulher em vulnerabilidade pela violência quanto à preservação de sua identidade entre os profissionais dificulta a confiabilidade de dados e compartilhamento de informações. Isso gera morosidade no atendimento, já que a mulher tem de repetir inúmeras vezes a mesma história, além da desistência do processo devido ao risco de morte que corre quando a denúncia chega ao conhecimento do ‘agressor’. Gera, ainda, dificuldades nos encaminhamentos uma vez que em cada instituição da rede o inquérito policial receberá um número de identificação diferente, o que dificulta o monitoramento por parte das diferentes instituições que compõem a Rede e participam do processo de atendimento.

Quanto a **diretriz VII**, somente as polícias civil e militar tem alguma formação sobre violência doméstica e familiar contra a mulher. A guarda municipal participa da Rede auxiliando a Coordenadoria Especial de Políticas Públicas para a Mulher. E o Corpo de Bombeiros não tem nenhuma formação nem interesse em cursos referentes sobre violência doméstica e familiar contra a mulher, como afirma o Comandante desta instituição quando questionado sobre a existência de cursos com essa temática:

Não existe (curso) porque não é objetivo. O objetivo nosso é atender o ser humano. Nós somos contrários a esse seccionamento que se cria para determinados grupos. O bombeiro é universal e atende a necessidade do ser humano. Onde há risco de vida, onde há risco de instalações físicas. (...)Não tem (curso) porque ao é objetivo da corporação! É totalmente ao contrário. Nós não fazemos isso, igual esses outros organismos que criam seções. (Edson Ferreira Pinto, 44 anos. Entrevista gravada dia 06 de maio de 2015 no CBM de Dourados, MS).

Existe uma boa comunicação entre as áreas que tem profissionais com a mesma formação, como no caso dos profissionais do Direito. Portanto, conforme o inciso I acima, a comunicação e o acesso à informação restrita entre os operadores da 4ª Vara Criminal (Juiz Caio Márcio de Britto), Ministério Público Estadual (Izonildo Gonçalves de Assunção Júnior) e Defensoria Pública da Mulher (Inês Batisti Dantas Vieira) realmente acontece. A de articulação leva em conta o fato de todos/as serem

concurados, e os trabalhos se concentram nas figuras dos/a próprios profissionais mencionados/a que tem autonomia em seus campos de atuação. Já entre os/as profissionais de outras áreas, em geral a ocupação não se dá por concurso mas por ‘cargos de confiança’, portanto está marcado pela dimensão política, e por isso o/a profissional pode ser substituído quando há novas eleições.

Tal situação pode gerar uma fragilidade no atendimento à mulher em situação de violência. Isto porque tais fragilidades se dão dentro de uma cultura de violência que, em geral, não gera uma indignação que seria comum contra a qualquer outra categoria de seres humanos, como crianças, idosos, deficientes expostos a humilhações e agressões cotidianas

Contudo, o comprometimento no enfrentamento a violência está em não banalizar as violências contra as mulheres, por parte dos/as profissionais que atuam nos serviços de atendimento às mulheres em condição de violência. De acordo com a proposta da SPM, as DEAMs devem estar localizadas próximas aos outros serviços. No entanto, em geral há uma grande distância entre os serviços de atendimento da Rede em Dourados, em média 3 km entre uma instituição e outra.

No que ao perfil dos profissionais entrevistados, a idade varia entre 26 e 50 anos. A formação profissional está entre as áreas de Serviço Social, Psicologia, Direito e Enfermagem. Há um total de sete profissionais com formação em nível de pós-graduação. A situação de emprego varia entre cargos comissionados, concurso público e contrato de trabalho para prestação de serviços, e há vinculações nos três níveis institucionais: municipal, estadual e federal. Entre os que trabalham para o Estado (maioria), estão os/as profissionais das áreas do direito e da segurança pública, que atuam na DAM, na Defensoria, no CBM, na PM, MPE.

Tabela 7 – Perfil do/as profissionais entrevistado/as que atuam na Rede em Dourados

Colaborador/a	Instituição	Tempo serviço	Instância governamental	Vínculo de emprego	Formação
Daniele	CEPPM	2 meses	Municipal	Comissionada	Serv. Social
Regina	CAM	2 anos	Municipal	Concursada	Serv. Social
Samira	CAM	2 anos	Municipal	Contratada	Psicologia
Kelly	CAM	2,5anos	Municipal	Concursada	Serv. Social
Devanildo	VE	2,5anos	Municipal	Concursado	Enfermagem

Naara	HU	5 anos	Federal	Concursada	Serv. Social
Rozeli	DAM	3 anos	Estadual	Concursada	Direito
Ronilton	PM	15 anos	Estadual	Concursado	Direito
Edson	CBM	-	Estadual	-	Direito
Inês	DPDM	14 anos	Estadual	Concursada	Direito
Izonildo	MPE	4,8 anos	Estadual	Concursado	Direito

Há diferenças significativas quanto à experiência de trabalhar no cargo, pois o tempo de atuação varia entre um mínimo de dois meses e o máximo é de 15 anos. Quanto ao horário de funcionamento das instituições, o CBM e a PM atuam 24 horas por dia. As instituições municipais (CAM, VE) funcionam apenas no horário das 7:00 as 13:00. E os demais órgãos funcionam de segunda-feira a sexta-feira, 40 horas por semana, em horário comercial.

No que se refere à experiência com a violência contra a mulher, os/as profissionais foram adquiridos-a no dia-a-dia do atendimento, já que nos cursos de formação do/as mesmo/as não existe disciplinas referente ao gênero ou a violência contra a mulher. Segundo Oliveira (2015), a última capacitação oferecida aos profissionais pelo Estado de MS foi em 2013, da qual inclusive participamos, e que teve como proposta a *“Implementação de Ações para o Pacto Nacional de Enfrentamento à Violência contra a Mulher”*.

3.5.2- Sentimento de impotência e ausência da perspectiva de gênero na Rede

As observações, entrevistas e outros dados levantados na pesquisa permite afirmar que, em geral, o/as profissionais desenvolvem dois sentimentos: por um lado, a responsabilização da mulher como provocadora do homem, e, portanto, merecedora violência sofrida e, por outro, a impotência diante da violência ao perceber que o trabalho desenvolvido não se mostra eficaz para coibir a parar com a violência e, quiçá, impedir a morte das mulheres. Consideramos esses sentimentos importantes porque implicam na qualidade do atendimento e na própria perspectiva de enfrentamento da situação por parte de cada profissional, como por exemplo no caso da defensora pública que atua na área há 14 anos. As questionar o seu sentimento diante de uma notícia de

homicídio de uma mulher que estava em atendimento pela Defensoria Pública de Defesa da Mulher, ela respondeu:

É um sentimento muito grande de impotência. Por melhor que seja o teu trabalho você não consegue fazer tudo, não consegue evitar a violência. Cada ação que a gente faz é um grãozinho de areia dentro da luta contra a violência doméstica. E mesmo que as pessoas falam que com o advento da Lei diminuiu a violência, ela não diminuiu, e é uma realidade da nossa sociedade. A gente se sente impotente quando percebe que mesmo desempenhando a nossa parte, não teve efeito nenhum. Por outro lado, temos que saber que somos limitados mesmo. É claro que quando você tem um contato com alguém que está sofrendo a violência, a sua vontade é tirar ela como um passe de mágica desse ciclo de violência, para que ela fique a salvo e tenha uma vida maravilhosa, e assim também o agressor, uma vida nova. Eu tento fazer o meu trabalho dentro do melhor possível, do que a minha instituição propõe no atendimento e nas ações. Aí o resultado disso, que está além do meu alcance eu não tenho que sofrer mais, muito embora a gente sofra (...). (Inês Batisti Dantas Vieira, Defensora Pública da Mulher. Entrevista realizada em 15/05/2015, Dourados, MS)

Por isso, uma capacitação anual fundamentada na perspectiva de gênero e a respeito das várias formas de violências contra as mulheres aliviaria este sentimento de impotência. A única instituição que inclui na formação de seus profissionais um módulo a respeito de como dever ser feito o atendimento dos casos de violência contra a mulher é a PM, através do *Procedimento Operacional Padrão da PM para o Atendimento da Mulher vítima de Violência*. (**Anexo 5**), que estabelece o procedimento correto com qualidade no atendimento a esses casos.

A compreensão do ciclo da violência sem a perspectiva de gênero não é suficiente para qualificar um atendimento mais específico para os casos de violência contra a mulher. O recurso às teorias sociais a respeito da violência contra a mulher esclareceria que a mulher precisa de interferência externa para romper um relacionamento dependente e violento. Como argumenta o comandante do Corpo de Bombeiros,

(...) Somos acionados, e muitas vezes vamos fazer o atendimento, e a pessoa se recusa a ser atendida. Até vai ao hospital, mas se recusa a dar continuidade, que é o registro de BO. E muitas vezes a pessoa agredida não quer prestar queixa ou esclarecimento de forma adequada, protegendo o agressor. A pessoa solicita o serviço, aciona o Estado, mas ela que deveria dar continuidade, ela não dá! E por dois motivos: ou não sente

amparo do Estado, ou por medo, ou até por comprometimento. Por falta de postura: ela como ser humano não se coloca de ter uma postura digna contra isso! A própria pessoa agredida não se coloca de forma digna. (Edson Ferreira Pinto, 44 anos, Tenente Coronel do Corpo de Bombeiros Militar de MS, Comandante do 2º Agrupamento de Bombeiro da região de Dourados. Entrevista gravada dia 06/05/2015).

Em contraste a percepção do comandante do Corpo de Bombeiros, uma profissional com experiência no entendimento do ciclo da violência, com compreensão da múltipla dependência em que se encontra essa mulher, e com o mínimo de conhecimento sobre a perspectiva de gênero como necessidade para o enfrentamento da violência contra a mulher, tem uma representação um pouco diferente a respeito das usuárias dos serviços de atendimento:

Elas são dependentes: elas precisam de uma pessoa do lado pra poder viver. A maioria das mulheres que a gente atende, elas rompem com o agressor, no máximo 20, 30 dias já estão com outro homem. Elas precisam de um companheiro para poder se estruturar. Muitas vezes sofrendo violência novamente. Sai de um companheiro agressor, conhece outro agressor. Muitas vezes eles são alcoólatras e usuários. (Samira Martins Garibe, Psicóloga do CAM. Entrevista realizada em 24 de abril de 2015, no CAM, Dourados, MS).

Enfim, sentir-se impotente gera sentimentos de frustração nos/as servidores/as públicos/as que prestam serviços de atendimento na Rede de Atendimento a Mulher em Situação de Violência de Dourados, MS. A consequência é a falta de motivação naqueles/as que pensam que seu trabalho não serve para nada. Ou a dificuldade de entender que não cabe julgar a mulher em condição de violência porque a agressão e o homicídio feminino são o pico da violência masculina e do poder do macho sobre a mulher e seu corpo.

3.5.3- Os desafios e as alternativas ao enfrentamento da violência contra as mulheres

A responsabilidade social para o enfrentamento da violência doméstica para trazer efeitos seria através de uma agenda comum entre as articulações institucionais inter setorial (entre dois ou mais departamentos) e intrasetorial (dentro de um mesmo segmento, mas não como competência de uma só pessoa responsável, mas entendido como ética e requisito para aqueles que desejam trabalhar nos órgãos públicos).

Diante disso, por transversalidade de gênero nas políticas públicas entende-se a elaboração de uma matriz que permita orientar uma nova visão de competências (políticas institucionais e administrativas) e uma responsabilização dos/as agentes públicos/as em relação à superação das assimetrias de gênero nas distintas esferas do governo e entre elas. Isso garantiria uma ação integrada e sustentável entre as diversas instâncias governamentais e, conseqüentemente, o aumento da eficácia das suas ações, assegurando uma governabilidade democrática e inclusiva. (BANDEIRA; ALMEIDA, 2013, p.44)

A transversalidade de gênero e a intersetorialidade nas políticas públicas voltadas para o enfrentamento a violência requer o compartilhamento de informações que contrasta com a representação dos/as profissionais da Rede de Atendimento a Mulher em Situação de Violência de Dourados, MS, que, na preocupação de proteger as mulheres, se utilizam do sigilo de informações, como ética profissional. O sigilo é um direito da mulher de ter a sua identidade preservada. Isto significa que existe uma preocupação dos profissionais em resguardar essa mulher que se encontra em situação de vulnerabilidade. Nisso os dados pessoais não são disponíveis ao público. O que é de domínio público é a prestação de contas à sociedade a respeito da quantidade de atendimentos, as estatísticas e informações de dados gerais sobre os casos atendidos.

Mas e quando o sigilo traz implicações na qualidade do atendimento e no momento dos encaminhamentos? Defendo, portanto, a quebra de sigilo de informações entre e para os/as próprios/as profissionais que estão nos serviços de atendimento. Isso porque o sigilo profissional e a ética de trabalho, quando se trata de casos de violências contra as mulheres, limita o campo de ação do enfrentamento.

Por exemplo, um/a policial militar, ao fazer um atendimento, não tem como saber se existe uma medida protetiva em vigor através do Sistema de Informação e Gestão Operacional – SIGO. Ou seja, como um/a policial poderá atuar na possibilidade de flagrante no descumprimento da medida protetiva, e efetuar uma prisão imediata, se a oportunidade de conhecer a respeito da medida protetiva só está ao alcance daqueles/as que trabalham no Judiciário: defensora pública, o promotor de justiça e o juiz da Vara da Violência Doméstica? Isso traria qualidade e eficácia no atendimento, facilitaria ao/a profissional que faz o primeiro atendimento para os próximos encaminhamentos necessários e protegeria o estado emocional das mulheres, em estarem repetindo a mesma história várias vezes em todos os órgãos em que for atendida.

Para se operar em rede, não deveria existir sigilo a respeito da identidade das mulheres e dos homens que agrediram nos serviços que atendem a um grupo específico de beneficiados/as por determinada política pública. Essa postura contribui para a violência institucional, descrença nos órgãos públicos devido à morosidade burocrática. A descrença faz com que a mulher permaneça nas relações violentas ao lado do homem que a agrediu e, como isso, essa representação construída em relação aos órgãos públicos de reparação de direito, da segurança pública, saúde e assistência contribui para colocar as mulheres em risco de morte.

Outro desafio para o enfrentamento é a não existência da perspectiva de gênero. Existem instituições que não são especializadas, que prestam serviços de atendimento, tanto as usuárias da Rede de Atendimento como a todos os outros segmentos da sociedade, como os policiais, bombeiros, profissionais da saúde (não todos/as, mas grande parte). Nessas instituições e serviços disponíveis foi difícil perceber a perspectiva de gênero. Para alguns, o gênero é irrelevante, como afirma o Comandante do Corpo de Bombeiros:

Então, eu acho o seguinte: a violência tem que ser combatida em todos os gêneros. Por que só contra a mulher? E os meninos que sofrem abuso sexual, que também é em grande número? As crianças que sofrem abuso sexual é na mesma proporção tanto para meninos quanto para meninas. Falar só dessa violência contra a mulher você já está limitando pouquíssimo. A violência é promovida do mais forte para o mais fraco, em todos os níveis. (Edson Ferreira Pinto, 44 anos, Tenente Coronel do Corpo de Bombeiros Militar de MS, Comandante do 2º Agrupamento de Bombeiro da região de Dourados. Entrevista gravada dia 06/05/2015).

Essa representação desconsidera a violência contra a mulher como resultado de desigualdade de poder nas relações entre os homens e as mulheres. Talvez por isso seria importante que todos/as os/as profissionais que trabalhassem com este público requisitassem a passagem por processos seletivos de concursos públicos, com exigências de cursos certificados em Violência contra a mulher, Lei Maria da Penha e Gênero, ainda que tenha sido perceptível também a boa vontade desses/as profissionais, instituições e serviços no pronto atendimento as mulheres.

A distância geográfica, outro desafio do enfrentamento, entre as instituições da Rede também é preocupante: uma grande parte das mulheres não tem condições de percorrê-la, em geral estão a pé e com crianças, precisam cuidar dos afazeres

domésticos ou mesmo voltar ao emprego. E a maioria delas não conhece os seus direitos e procedimentos que podem ser realizados. A localização dos órgãos dificulta muito a procurados serviços. De acordo com a psicóloga do CAM - Viva Mulher de Dourados,

(...) Fica complicado para elas virem porque não temos o passe (passagem de ônibus) pra ceder pra essas mulheres. E aqui também é bem isolado, meio longe de tudo. Antigamente tinha passe para as mulheres virem pro atendimento, era oferecido pelo município (Samira Martins Garib. psicóloga do CAM –. Questionário e Entrevista realizados no dia 24/04/2015, Dourados, MS)

A situação está em desencontro com o Programa Mulher: Viver sem Violência, instituído pelo decreto nº. 8.086 de 30 de agosto de 2013, que no artigo 2º, a VI diretriz prevê a disponibilização de transporte à mulher em situação de violência para o acesso aos serviços, quando não integrados, da rede especializada de atendimento.

Outro desafio se refere ao acesso das mulheres a esses serviços, no que se refere a divulgação. As formas de divulgação dos serviços não chegam às mulheres em situação de violência. Os/as profissionais fazem campanha e divulgam serviços sempre em espaços públicos. Se levar em conta o espaço de prevalência das violências contra as mulheres, que são espaços privados, e *as formas e efeitos das violências*⁴⁰ (a inibição de liberdade; isolamento; falta de autonomia pessoal; desencoraja a mulher nas relações de amizade com sua família e amigos; controle das finanças obrigando a comprar só o que ele acha importante, entre outras.), a divulgação dos serviços através de eventos públicos não vai chegar ao conhecimento das mulheres, ou elas irão ser impedidas de participar. Uma alternativa interessante seria a parceria com lojas, comércio, (super) mercados, e outros serviços de compra e venda de produtos para divulgação das informações.

A Rede de Atendimento a Mulher em Situação de Violência de Dourados, MS, sente a falta de um programa de atendimento aos homens autores de agressão. E, devido ao fim do convênio do município com o estado, a Casa Abrigo do município de Dourados não está funcionando, mesmo que continue anunciado como serviço de

⁴⁰ Cartilha de Enfrentamento a Violência, proposta pela III Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres e pelo Plano de Ação Municipal de Políticas Públicas. Prefeitura de Dourados, Mato Grosso do Sul, 2013. (anexo 4). Esta cartilha contém uma parte do seu texto traduzido em processo coletivo da Primeira Cartilha de Enfrentamento a Violência, publicada em 2012; feito pelas mulheres em oficinas no CRAS – Centro de Referência de Assistência Social Indígena com adaptação ao contexto das mulheres nas aldeias Jaguapiru e Bororó em Dourados.

abrigo ativo no site da Secretaria de Políticas para as Mulheres. Percebe-se que as políticas públicas para as mulheres sem a perspectiva de gênero entre os formuladores/as, gestores/as e executores/as, não questionam as diferenças que os eventos causam na vida de homens e das mulheres, e, portanto, reforçam práticas assistencialistas que não visam empoderar as mulheres, mas preservar a família. E o resultado é a não continuidade das políticas.

As políticas públicas para as mulheres têm centralidade no feminino essencializado, como parte da reprodução social e da manutenção da família, o que implica não priorizar os significados estabelecidos nos relacionamentos entre os sexos ou a autonomia das mulheres. Com frequência baseiam-se em práticas assistencialistas, executadas pontualmente para determinado grupo. Tais políticas, em geral, acabam por restringir a mudança das formas sociais estruturais, uma vez que reforçam a ideologia patriarcal. Por não terem clareza desses pressupostos, os/as agentes públicos/as tratam, por exemplo, a violência contra a mulher nela mesma, e não nos padrões de comportamento entre os sexos, o que acaba reduzindo as possibilidades de sua superação (BANDEIRA; ALMEIDA, 2013, p.38)

Como conciliar uma produção teórica acadêmica que envolve a realidade em permanente fluxo? A conformidade entre o papel e a realidade acontece muito pouco. A apropriação dos estudos científicos pelos serviços que atuam no enfrentamento as violências contra as mulheres e a divulgação das pesquisas para esses setores acontece timidamente. É preciso o compromisso e articulação entre a academia e os/as agentes atuantes como medida de integração e capacitação frente aos casos de violências. Além disso, como criminalizar a violência psicológica – uma das dimensões da violência contra a mulher - já que ela não tem uma concretude dos fatos que pode ser provado e comprovado? De acordo com o que disse o promotor de justiça,

E essa rede de proteção tem que começar desde o atendimento a essa mulher, no início dessa violência, ou até mesmo na interferência em problemas sociais graves como: a pobreza, o alcoolismo, desestrutura familiar... ela tem que ser trabalhada desde o início, porque depois que a violência se instaura dificilmente ela vai sair e pode levar até casos mais graves. E judicializar também não vai resolver o problema. As penas hoje ainda são pequenas. Os agressores por lesão estão sendo condenados hoje a um mês, dois meses. Porque a pena mínima é muito pequena, não há um tipo penal hoje de violência psicológica. **Hoje a violência psicológica é tratada como uma contravenção penal de perturbação da tranquilidade, ou é colocada como um crime de injúria, difamação ou calúnia. É irrisória a pena e é uma violência tão ou mais grave que**

uma violência física ou sexual. Eu digo que a violência psicológica é uma violência incapacitante. Ela vai deixando a mulher incapacitada no decorrer do tempo. E chega ao final, ela não fez nada da vida dela. O legislador precisa voltar pra esse tipo penal. (...)(Izonildo Gonçalves de Assunção Júnior, 44 anos, Promotor de Justiça do Ministério Público Estadual, da 13ª Promotoria da Violência Doméstica em Dourados,MS. Entrevista realizada em 15/05/2015 – **grifos nossos**)

A delegada responsável pela DEAM no município de Dourados-MS questiona o que ela pode fazer com uma mulher que vem fazer a denúncia do companheiro, por ameaça ou difamação: ela não pode criminalizar se não tem provas evidentes e palpáveis para que possa dar andamento no processo, como no caso da violência psicológica. De acordo com Soihet (2008, p.389), essa situação abre caminhos para repressão dos comportamentos femininos como ameaça ao masculino, caracterizando *‘uma relação matizada por sentimentos de culpa, de impureza, de diminuição, de vergonha....’*.

Esse quadro configura uma modalidade de violência que, embora não compreenda atos de agressão física, decorre de uma somatização cultural, de uma discriminação e submissão feminina. Assim, permaneceriam as mulheres por longo tempo sem poder dispor livremente de seu corpo, de sua sexualidade, violência que se constitui em fonte de múltiplas outras violências. (...). (SOIHET, 2008, p.390)

As políticas públicas institucionalizadas garantidas pela legislação brasileira, mesmo com respaldo teórico e em bases estatísticas, consegue atingir minimamente a complexidade da violência de gênero contra a mulher em sua dinâmica social. Para Ciriza (2006a, p.53), o que está acontecendo é que enquanto a academia está abarcando a multiplicidades sociais, as políticas ainda regulam as relações sociais de gênero dentro do limite do “politicamente correto ou possível”.

No caso de Dourados, MS, diante das demandas dos próprios profissionais dos serviços de saúde, existe um movimento recente por parte da Coordenadoria Especial de Políticas Públicas para as Mulheres no sentido da construção de um Protocolo de Encaminhamento, a parte do Termo de Cooperação conjunta, a respeito das competências e fluxo de atendimento quando as mulheres em situação de violência são acolhidas pelos/as profissionais nos postos de saúde dos bairros, e nos hospitais (Hospital Universitário UFGD, o Hospital da Vida e a Unidade de Pronto Atendimento – UPA).

Durante a reunião da Rede, realizada no dia 25 de Maio de 2015, no auditório do Ministério Público Estadual, as profissionais do Hospital Universitário - HU e do Hospital da Vida pediram esclarecimentos sobre os encaminhamentos realizados nos casos das mulheres em situação de violência doméstica. Segundo Naara S. de Aragão, assistente social do HU, este hospital tem atendido todas as mulheres em condição de violência, mas têm tido prioridade de encaminhamento para as mulheres vítimas de violência sexual devido aos procedimentos exigidos de contracepção.

As dificuldades de institucionalização de uma Rede de enfrentamento são notáveis porque nem todos os serviços oferecidos são criados por lei. Por isso, muitas vezes, diante de problemas políticos entre os partidos que ocupam o governo e de convênios entre municípios e os estados trazem quebras nos programas de enfrentamento estabelecidos. E mesmo quando as ações são retomadas por outros, elas aparecem como algo inédito no cenário municipal, como fato de autoria pessoal e não como consequência de conquistas políticas e históricas mais amplas. Um exemplo dessas dificuldades em Dourados pode ser ilustrado pela forma de funcionamento da DAM, que por não estar aberta 24 horas, durante a noite, finais de semana e feriados o atendimento é realizado no 1ª Delegacia de Polícia.

Outro obstáculo, que dificulta o desenvolvimento de políticas para a igualdade, em especial de gênero e raça/etnia, é a descontinuidade das ações. É como se não houvesse uma história, como se fosse possível começar qualquer coisa do ponto zero. Em paralelo a isso, o desprezo pela preservação da memória das organizações como parte do patrimônio público, que produz uma atitude de profundo desrespeito no trato com documentação e as informações dos atos praticados na administração. (OLIVEIRA, BARROS, SOUZA, 2010, p.44).

Então reafirma-se a premissa de que a execução das políticas públicas para as mulheres sem uma perspectiva de gênero implica no atendimento e prejudica o enfrentamento ao responsabilizar a mulher pelo papel de preservação da família e da harmonia do lar, sem dar atenção a um projeto de empoderamento e promoção de sua autonomia enquanto ser humano e cidadã portadora de direitos fundamentais.

Conclui-se, portanto, que a adoção de políticas públicas transversais sob a perspectiva de gênero tem por premissa, evitar a proliferação de condutas violentas, especialmente aquelas que tomam por vítima o sexo feminino, que aos poucos aminha para a emancipação individual e social da mulher. a sua busca pelo reconhecimento no espaço público, como uma pessoa humana, perspicaz, sensível e de enorme potencial para contribuir na sociedade, não apenas como co-responsável pela manutenção e perpetuação da espécie, mas como um agente articulador e por sua vez, político. (COSTA; PORTO, 2012)

As esferas as quais essas parcerias prestam conta são de âmbitos diferentes: No caso da Coordenadoria Especial de Políticas Públicas para a Mulher, o pagamento dos funcionários/as é de ordem municipal, a prestação de contas se faz para a prefeitura e para a Secretaria Municipal de Assistência Social, e quando solicitado, tem o repasse de dados estatístico para a Secretaria de Políticas para as Mulheres- SPM, que é federal. A dificuldade de comunicação entre os serviços que fazem parte das diferentes instâncias ainda traz fragmentação nos serviços, e vai contra o artigo 8º da Lei 11.340/2006 que diz o seguinte:

A política pública que visa coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher far-se-á por meio de um conjunto articulado de ações da União, dos Estados, do DF e dos Municípios e de ações não-governamentais, tendo por diretrizes. (BRASIL, 2006)

Diante desse quadro, acredita-se que os convênios entre as esferas municipal, estadual e federal para implantação de qualquer política pública voltada para o enfrentamento da violência contra a mulher deveriam ser garantidos através de legislações vigentes e irrevogáveis, garantindo a obrigação da continuidade da política por qualquer partido que estivesse no governo

Como já foi enfatizado, foi visível também durante a pesquisa a boa comunicação entre as áreas que tem profissionais com a mesma formação. Mas se os/as profissionais forem de área de formação e atuação distintas, então surgem as dificuldades de diálogo. A qualidade de articulação leva ainda em conta outros fatores tais como as condições de trabalho (materiais, edificações, vínculo de emprego), qualidade de trabalho (tempo e experiência, formação, capacitação), competência dos trabalhos (se se concentram no/as profissionais ou nas instituições), compartilhamento de dados e informações (se os que são comuns na relação intrasetorial acontecem também na relação intersetorial).

É evidente problemas na articulação entre profissionais que vem de formação e áreas diferentes, que se pautam em outros procedimentos diferentes de atendimentos e tem outras orientações para normatização de comportamento. Na entrevista com uma das assistentes sociais do CAM – Viva Mulher, ela argumenta:

Se eu tenho um acesso a Delegacia é mais fácil eu estar acompanhando uma mulher até lá. De estar me apresentando enquanto parte do centro. E também, acompanhando ela na defensoria. A única coisa que a gente não acompanha é nas audiências, porque a gente não pode entrar. Eu vejo uma dificuldade de elas poderem expressar aquilo que está acontecendo numa audiência. Muitas se queixam que só o agressor fala e ela não pode falar nada. Eu não consigo entender isso: se ela está com um defensor lá, como ela não pode expressar nada? E elas chegam pra mim muito frustradas aqui, porque as vezes elas queriam que a gente fosse lá para falar por elas e a gente não pode, claro, né? (Kelly Cristina Pretti Barbosa de Mattos, Assistente Social do CAM. Entrevista realizada em 07/05/2015. Dourados)

O resultado de uma transversalidade de gênero nas políticas institucionalizadas de atendimento às mulheres em situação de violências e de uma agenda política em comum para garantia de uma articulação intersetorial entre os poderes públicos e a sociedade civil garantiria a proposta de enfrentamento em seus quatro eixos: a prevenção, o combate, a assistência e a garantia de direitos.

A questão da prevenção tem gerado diversos projetos inovadores em diversos estados do país, entre os quais: o uso de *tornozeleira eletrônica*⁴¹; o *botão do pânico*, um dispositivo que as mulheres acionam e que proporciona uma rapidez no atendimento policial emergencial; um *programa inserido nos celulares das mulheres* que as mantém contatadas diretamente com a Polícia Militar. Em Dourados, MS, existe um projeto em construção da Polícia Militar, segundo o Tenente Diniz, que intenta realizar uma visita à residência das mulheres atendidas pelo mesmo agrupamento que fez a autuação.

Só o mecanismo policial, registre-se que a polícia é essencial nessas situações, especialmente em situações emergenciais, mas só a polícia não resolve. O que a gente também está tentando implantar é um pós atendimento: que a mesma equipe que atendeu essa mulher vítima, ela possa retornar depois de alguns dias para verificar qual é a situação, se foi resolvido o problema. Fazer essa verificação. É uma ideia que a gente está tentando implantar (Ronilton Robson Diniz Bezerra, Tenente Polícia Militar de Dourados. Entrevista realizada em 23/04/2015)

Mesmo com este projeto em andamento, há descumprimento da medida protetiva tanto pelo homem quanto pela mulher. E a cidade ainda não tem uma forma de fiscalizar este direito. Entendemos, assim, que a tornozeleira seria adequada para a

realidade de Dourados, em justificativa ao pouco número de contingente das polícias e bombeiros, a sugestão de aplicação do Decreto nº 7.627, de 24 de novembro de 2011, aos homens com medidas protetivas ativas, ou por motivo de descumprimento da medida e desobediência a ordem do juiz. Este decreto regulamenta a monitoração eletrônica de pessoas prevista na Lei de Execução Penal, com competência de monitoração aos órgãos públicos de gestão penitenciária, através de envio de relatórios ao juiz competente. E tem o objetivo de verificar o cumprimento das condições especificadas na decisão do juiz.⁴²

A não existência de serviços especializados para acompanhamento de homens que agrediram mulheres em situação de violência doméstica e familiar representa um despreparo do poder público, frente às demandas complexas relativas às violências cometidas contra as mulheres. De acordo com a psicóloga entrevistada,

Essa é uma questão que está em discussão em todo o país. Em Campo Grande estava tendo como se fosse uma pena, o juiz decretava que ele deveria fazer um acompanhamento psicológico. Só que não estava dando muito certo, porque eles justificavam que tinham que trabalhar, tinha que pagar a pensão. Porque na verdade, não adianta você tratar apenas a mulher, quem é o agressor é ele. Ele termina com essa mulher, mas ele vai atrás de outra mulher. Então ele continua essa violência com outras mulheres. A gente trabalha com ela, a violência que ela sofreu no momento. Mas e o homem? Esse é um questionamento que todo mundo faz. Em Campo Grande estavam com um projeto, mas não foi pra frente. Eu acho que deveria abrir uma instituição específica para o atendimento desses homens em horários alternativos: à noite e final de semana devido a sua justificativa que tem de trabalhar (...). A mulher precisa do atendimento para reestruturar ela. Mas quem mais precisa de atendimento é o agressor. O agressor vai achar outra companheira e vai agir da mesma forma. O atendimento do agressor deveria ser em grupo, para que um veja o que o outro também faz. Ele tem que ver que o culpado é ele. (Samira Martins Garib, Psicóloga do CAM- Viva Mulher. Questionário aplicado e Entrevista realizada em 24/04/2015, no Centro de Atendimento a Mulher Vítima de Violência de Dourados, MS)

Tanto Saffioti (2004) quanto Castañeda (2006) argumentam que as mulheres deveriam parar de sentir culpa e não tolerar qualquer forma de machismo. Entretanto, foram

⁴²Artigo 2º. Considera-se monitoração eletrônica a vigilância telemática posicional à distância de pessoas presas sob medida cautelar ou condenadas por sentença transitada em julgado, executada por meios técnicos que permitam indicar a sua localização. (PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. *Decreto nº 7.627 de 24 de novembro de 2011.*)

socializadas numa sociedade machista, em meio à imposição de um medo que as impedem de reagir, as mantém dentro da dominação masculina. A questão que fica diante desse quadro é: como as instituições da rede de atendimento podem promover, através de seus serviços, a quebra dessa socialização sobre essas mulheres, possibilitando o reconhecimento de sua condição de gênero que permitem seu empoderamento enquanto indivíduo livre, portadora de direitos humanos?

A criação de falsas idéias a respeito da proteção e segurança que os homens oferecem (pai, padrasto, avô, cônjuge, filho) impede a busca de sua independência e traz insegurança sobre sua capacidade de poder fazer as coisas que deseja para seu próprio bem-estar. Uma sociedade aonde prevalece uma organização de gênero com base na equidade entre os sexos exigiria um repensar do ser homem e do ser mulher, com base em relações igualitárias, com respeito às diferenças. E com a consciência que nas divisões de responsabilidades cotidianas inerentes à vida conjugal, a existência de negociações, de concessões, e muitas vezes o ato de ceder, não deverá ser pautado por lógicas pautadas nos sexos biológicos, mas em decisões racionais justificadas no relacionamento social que se constrói cotidianamente. Portanto,

A equidade deve ser compreendida de outra maneira. Significa em primeiro lugar uma redefinição do masculino e do feminino, e, sobretudo, que os sexos não sejam mais considerados opostos: o masculino não tem por que ser o contrário do feminino, nem vice-versa. (...) (CASTAÑEDA, 2006, p. 298)

Diante disso, fica a questão do porquê as mulheres terem que sair da casa, como se elas fossem o incômodo para esse homem que está interferindo a vida dela e dos filhos. A punição por “desestruturar a família” que é uma instituição a ser protegida pelo Estado deveria ser ao homem, já que a violência masculina contra a mulher não é o que se pensava: os homens não estão agredindo por causa do descumprimento das mulheres quanto ao desempenho de seus papéis, os homens estão agredindo as mulheres devido à misoginia, o machismo e o androcentrismo, ou seja, a violência é contra o gênero feminino⁴³.

⁴³A misoginia é confundida com o machismo e o androcentrismo. Mas enquanto ela é por definição o ódio as mulheres, o machismo acredita na inferioridade da mulher, e o androcentrismo desconsidera tudo o que é feminino em favor da valorização do masculino. (OLIVEIRA, Guacira César de; BARROS, Ivônio; SOUZA, Maria Helena. *Trilhas Feministas na Gestão Pública*. CFEMEA, 2010)

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Inicialmente é preciso enfatizar que este trabalho não pode ter uma conclusão final, pois se trata de uma pesquisa inicial sobre a Rede de Atendimento às Mulheres em Situação de Violência Doméstica e Familiar em Dourados, recentemente formalizada através de um documento oficial denominado *Termo de Cooperação da Rede de Atendimento a Mulher em Situação de Violência* (2015). Este trabalho foi resultado do acompanhamento deste momento de negociação e criação de vínculos. Assim, como desdobramento desse trabalho será necessário responder a outras inquietações e perguntas que foram surgindo durante o campo, além da necessidade de uma equipe de pesquisa grande para poder estudar em separado cada instituição ou serviço integrante da Rede.

O enfrentamento às violências contra as mulheres representa a ação articulada entre os órgãos da Rede em Dourados, que ainda não tem uma perspectiva de gênero efetiva e comum a todos/as os/as profissionais. O resultado é um sentimento de impotência (embora não totalmente desmotivador) dos/as profissionais que atuam nos setores que oferecem os serviços especializados ou não especializados para os casos de violências contra as mulheres. Isso acontece, em grande medida, devido a não compreensão efetiva da especificidade da violência doméstica e familiar contra a mulher. E, conseqüentemente, há uma *revitimização* das usuárias que retornam novamente ao ciclo de “violências incapacitantes”.

Nesse sentido, seria necessário aos/as profissionais uma postura humanizada como requisito obrigatório. Entre as sugestões de melhorias citadas por uma profissional, está a abertura e disposição de quem atende para ouvir, preparado a colaborar em relação a uma pessoa que necessita de reparação dos seus direitos que foram violados. Não cabe aquele/a que proporciona o atendimento ou serviço de qualquer natureza às usuárias da Rede de atendimento o julgamento pessoal e moral. Essa atitude causa desqualificação da condição humana da mulher e descaracteriza a competência do profissional.

O enfrentamento é o ato de encarar as violências contra as mulheres. O sentimento de obrigação legal, que prevalece nas representações sociais que incentivam a violência masculina é comum entre os/as agentes públicos, devido ao receio de punições jurídicas de descumprimento e desobediência a normatização jurídica

brasileira a respeito dos casos de violência doméstica e familiar contra as mulheres. O correto seria a prevalência dos sentimentos de obrigação moral para com outro ser humano, e obrigação ética.

Vimos que o que acontece e prevalece é a afirmação de um direito violado que ofende ao Estado, que intenta proteger a família e não a mulher. Não existe um empoderamento da mulher somente por acesso a justiça nesses casos de violência doméstica e familiar, porque em muitas audiências existe intimação do homem para a mulher mesmo em frente ao juiz. Sem proposições de mudanças na perspectiva cultural que altere a percepção dos homens e das mulheres em relação ao feminino, o empoderamento da mulher não pode acontecer sem o respeito, a dignidade e cidadania ao ser humano feminino.

A articulação transversal e intersetorial é uma perspectiva que deveria ser ativa para a concretização de um enfrentamento eficaz, em vez de um enfrentamento mínimo, que é o que na verdade acontece. A transversalidade colocaria a temática da violência contra as mulheres e o gênero perpassando todos os setores da sociedade, independente de os setores serem órgãos responsáveis pela promoção de políticas para as mulheres. O que observamos foi uma preocupação daqueles/as que prestam os serviços especializados ou não de atendimento somente por ocasião da Lei 11.340/2006.

É impossível trabalhar com políticas públicas voltadas para o enfrentamento a violência contra a mulher se os serviços continuarem a ser *política de governo*, e não *política de estado*. O risco que representa é que a continuidade dos serviços depende da boa vontade dos executores que estão como governantes nos municípios e no Estado. A consolidação dos serviços seria a sua institucionalização via decreto legislativo.

Além disso, seria interessante repensar as prioridades dos poderes Executivos e Legislativos na hora de formular as políticas públicas de enfrentamento à violência contra as mulheres como política de estado e não como política de governo, que é o que na realidade vem acontecendo. Manter a política deste enfrentamento como política de governo gera a não continuidade na conquista de direitos, e vai contra a lei 11.340/2006 mencionada em seu artigo 5º, ao reconhecer a violência doméstica e familiar contra as mulheres tanto como ação, como também como *omissão*. A descontinuidade das políticas voltadas para esse atendimento representa, em nosso ponto de vista, omissão e negligência por parte do Estado em relação a questão.

O Termo de Cooperação da Rede de Atendimento a Mulher em Situação de Violência, de Dourados, MS, determina as atribuições e articulação com alguns órgãos públicos para além daqueles declarados tanto na Lei Maria da Penha (2006) como na Política Nacional de Enfrentamento a Violência Contra a Mulher (2007), como a Guarda Municipal, a Organização dos Advogados do Brasil (OAB), a Secretaria Especial de Saúde Indígena, a Secretaria Municipal de Planejamento, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, a Casa do Trabalhador (antigo SINE) e o Conselho Tutelar.

Também a capacitação dos profissionais, mesmo que irrisória, quando é realizada é destinada somente a um pequeno grupo, ou a uma pessoa interessada ou designada por determinado setor da certa instituição que presta serviços às mulheres em situação de violência. Além disso, representar descaso social quanto a importância de compreender as relações de gênero, Lei Maria da Penha e a violência contra as Mulheres traz outro problema: se essa mulher, por qualquer motivo, sair do serviço ou trocar de setor, existe uma deficiência na continuação da articulação de tal setor ou instituição em relação a Rede de Atendimento a Mulher em Condição de Violência em Dourados, MS. Esses fatos representam descaso com uma política de âmbito nacional e de demanda internacional em relação ao enfrentamento as violências contra as mulheres.

No caso de Dourados, MS, diante das demandas dos próprios profissionais dos serviços de saúde, existe um movimento recente por parte da Coordenadoria Especial de Políticas Públicas para as Mulheres no sentido da construção de um Protocolo de Encaminhamento, a parte do Termo de Cooperação conjunta, a respeito das competências e fluxo de atendimento quando as mulheres em situação de violência são acolhidas pelos/as profissionais nos postos de saúde dos bairros, e nos hospitais (Hospital Universitário UFGD, o Hospital da Vida e a Unidade de Pronto Atendimento – UPA).

Durante a reunião da Rede, realizada no dia 25 de Maio de 2015, no auditório do Ministério Público Estadual, as profissionais do Hospital Universitário - HU e do Hospital da Vida pediram esclarecimentos sobre os encaminhamentos realizados nos casos das mulheres em situação de violência doméstica. Segundo Naara S. de Aragão, assistente social do HU, este hospital tem atendido todas as mulheres em condição de violência, mas têm tido prioridade de encaminhamento para as mulheres vítimas de violência sexual devido aos procedimentos exigidos de contracepção.

As dificuldades de institucionalização de uma Rede de enfrentamento são notáveis porque nem todos os serviços oferecidos são criados por lei. Por isso, muitas vezes, diante de problemas políticos entre os partidos que ocupam o governo e de convênios entre municípios e os estados trazem quebras nos programas de enfrentamento estabelecidos. E mesmo quando as ações são retomadas por outros, elas aparecem como algo inédito no cenário municipal, como fato de autoria pessoal e não como consequência de conquistas políticas e históricas mais amplas. Um exemplo dessas dificuldades em Dourados pode ser ilustrado pela forma de funcionamento da DAM, que por não estar aberta 24 horas, durante a noite, finais de semana e feriados o atendimento é realizado no 1ª Delegacia de Polícia.

Outro obstáculo, que dificulta o desenvolvimento de políticas para a igualdade, em especial de gênero e raça/etnia, é a descontinuidade das ações. É como se não houvesse uma história, como se fosse possível começar qualquer coisa do ponto zero. Em paralelo a isso, o desprezo pela preservação da memória das organizações como parte do patrimônio público, que produz uma atitude de profundo desrespeito no trato com documentação e as informações dos atos praticados na administração. (OLIVEIRA, BARROS, SOUZA, 2010, p.44).

Destaque para a iniciativa da Coordenadoria Especial de Políticas Públicas para as Mulheres de Dourados, MS, em formalizar as parcerias através do Termo de Cooperação da Rede de Atendimento a Mulher em Situação de Violência, e afirmar precipitadamente que não existe uma Rede de Enfrentamento a Violência contra a Mulher no município, ainda que tal afirmação é comum entre as pessoas que justificam que a Rede só existe no papel.

Essa afirmação é ilógica, pois mesmo em condições mínimas os serviços existem. Não admitir isso é negar o reconhecimento, mesmo que com ressalvas, da atenção do poder público municipal, e de todas as pessoas que estiveram e estão a frente dos governos para essa questão específica. A Rede de Atendimento se encontra formalizada, mas ainda não funciona em sua capacidade máxima, pois a articulação entre as parcerias é recente e está engatinhando. Seria importante, nesse sentido, realizar uma avaliação das condições que a Rede de Atendimento a Mulher em Situação de Violência em Dourados, MS, estará nos próximos cinco ou dez anos, para averiguação melhor dos resultados.

A ação de construção do Termo de Cooperação entre as instituições da Rede de Atendimento a Mulher em Situação de Violência de Dourados, MS, é uma forma de

adequação da cidade às diretrizes do Pacto Nacional de Enfrentamento à Violência contra a Mulher (2007), assinado pelo governo do Estado em 2009. As reuniões entre as instituições visando à articulação dos serviços, e principalmente a participação intersetorial nos encontros, é a prova de conscientização da urgência de esclarecimento das competências e agilidade nos encaminhamentos, como um primeiro passo para a promoção de empoderamento, acesso a direitos e conquista de autonomia das mulheres em condição de violência. É em defesa dessa iniciativa que Saffioti (2004) reitera:

Uma verdadeira política de combate a violência doméstica exige que se opere em rede, englobando a colaboração de diferentes áreas: polícia, magistratura, Ministério Público, defensoria pública, hospitais e profissionais da saúde, inclusive da área psi, da educação, do serviço social, e, grande número de abrigos muito bem geridos (SAFFIOTI, 2004, p.91)

O processo de regulamentação foi um importante momento de formalização dos serviços em rede das instituições que se reconhecem com parceiras no processo de enfrentamento à violência contra a mulher. O esclarecimento das competências facilita nos encaminhamentos das mulheres suprimindo os problemas de fragmentação dos serviços que por vezes geram morosidade e incentivam a desistência da mulher em denunciar. Ainda, a necessidade de cursos de formação de gênero aos profissionais é decisiva para a não reprodução de sexismos e outras formas de violências que constroem as usuárias dos serviços da rede, bem como o incentivo na modernização do conhecimento e das técnicas dos profissionais atuantes da rede.

O descontentamento no meio de trabalho também se reflete no atendimento: reclamações quanto às garantias de equipamentos, a precariedade do espaço de trabalho, a falta de verba para a contratação de pessoal e as exigências quanto às metas a serem cumpridas são frequentes. Muitas vezes as instituições de prestações de serviços públicos têm adotado uma atitude paternalista e assistencialista, que não contribui para independência efetiva das usuárias. Sem empoderamento não há autonomia. A falta de autonomia faz as mulheres permanecerem nos relacionamentos violentos.

As políticas públicas de enfrentamento não tem conseguido a diminuição dos casos de violência contra as mulheres, apenas um aplacamento da indignação social como resposta à demandas da sociedade nacional e internacional a respeito de medidas do governo federal de combate a esse tipo de violência. Uma resposta tardia, que concedeu à mulher que emprestou seu nome a Lei Maria da Penha, com o pagamento de

danos morais devido à morosidade do Estado do Ceará em se omitir diante do seu caso, dezessete anos depois, e a prisão do seu ex companheiro, por apenas dois anos.

Infelizmente, todos/as estamos omissos quanto às violências contra as mulheres. O Estado brasileiro e a sociedade em geral têm promovido poucas ações públicas quanto às mudanças culturais e à representação positiva do feminino. Estamos ‘brincando de enfrentamento’ ao banalizar as violações cotidianas, que se reproduzem permanentemente. Banalizar significa tornar comum e normal as violências contra as mulheres, ao tratar como assunto sem importância. As brincadeiras cotidianas que transtornam meninos ao “feminilizá-los”, e oprimem as meninas ao “masculinizá-las”, e outras artimanhas constituem base para a reprodução das violências contra as mulheres.

Os atendimentos e a existência de serviços em condições mínimas de funcionamento somente para dizer que está se cumprindo a Política Nacional de Enfrentamento a Violência contra as Mulheres (BRASIL, 2007), ou o Pacto Nacional de Enfrentamento a Violência contra as Mulheres (BRASIL, 2007), ou a Lei 11.340/2006, são realizados por obrigação legal, e não por obrigação moral e ética de responsabilidade social, de comoção frente ao sofrimento de outro ser humano, de outra pessoa que podia ser qualquer um de nós.

Pergunto, então, para concluir: essas mulheres para a sociedade tem algum valor moral a ser respeitado após a violência doméstica e familiar, ou ela é destituída de sua dignidade através da violência masculina? As mulheres são consideradas e representadas enquanto *cidadãs de segunda classe* (independente de classe, raça, etnia, cor, orientação social), e não têm sua dignidade e seus direitos humanos inatos. Estes são, infelizmente, designados por meio dos homens e do Estado, ‘(...). *Em poucas palavras: é a lei, e não a propriedade, o que nos faz iguais.*’ (CIRIZA, 2006, p. 91). Cabe a quem a responsabilidade de construir e formar mulheres cidadãs sem violências? A omissão de qualquer pessoa, atuante no atendimento as mulheres em situação de violência, descaracteriza o enfrentamento. Sem a perspectiva de gênero não pode haver enfrentamento, porque a concepção do/a profissional influencia e direciona o atendimento: a omissão desta violência representa falta da perspectiva de gênero com viés para a equidade entre homens e mulheres.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- ACIOLI, Sonia. Redes sociais e teoria social: revendo os fundamentos do conceito. In: *Inf. Inf.*, Londrina, v.12, nº especial, 2007.
- ALTHUSSER, Louis. *Aparelhos Ideológicos do Estado*. Tradução de Maria Laura Viveiro de Castro. RJ: Graal, 1985.
- ARRETCHE, Marta T. S. Políticas sociais no Brasil: descentralização em um Estado federativo. In: *Revista Brasileira de Ciências Sociais*. Vol. 14. Nº40, junho/1999.
- AUAD, Daniela. *Feminismo: que historia é essa?* RJ: DP&A, 2003.
- AVELAR, Lúcia. Participação política. In: AVELAR, Lúcia; CINTRA, Antônio Octavio. *Sistema Político Brasileiro: uma introdução*. SP: UNESP, 2007.
- BADINTER, Elisabeth. *Rumo equivocados: os feminismos e alguns destinos*. Tradução: Vera Ribeiro-RJ:Civilização Brasileira, 2005. (Coleção Sujeito e História).
- BANDEIRA, Lourdes Maria; ALMEIDA, Tânia Mara Campos de. A transversalidade de Gênero nas políticas públicas. (p.35-46). In: *Revista do CEAM*, v.2, nº1, Jan/Jun, 2013.
- BARSTED, Leila de A. Linhares. Mulheres, Direitos Humanos e Legislação: Aonde está a nossa cidadania? In: SAFIOTTI, Heleieth I. B.; MUÑOZ- VARGAS, Mônica. *Mulher Brasileira é Assim*. RJ: Rosa dos Tempos, NIPAS. Brasília: DF: UNICEF, 1994.
- BEVILÁQUIA, Ciméia. Etnografias do Estado: questões metodológicas e éticas. In: *IV Reunião de Antropologia do Mercosul*. Curitiba: 2001
- BITTAR, Eduardo C. B. Maio de 68 e os direitos humanos: como revisar os 60, os 40 e os 20 anos. (p. 125-143). In: SALATINI, Rafael; BARUFFI, Helder; Guimarães, Verônica Bezerra (org.) *Relações internacionais e direito: estudos multitemáticos*. Dourados, MS: Editora UFGD, 2010.
- BLAY, Eva Alterman. O tardio reconhecimento de que a mulher tem direitos humanos. (p.39-48). In: TORNQUIST, Carmen Susana (et al). *Leituras de Resistência: corpo, violência e poder*. Florianópolis: Mulheres, 2009.
- BOURDIEU, Pierre. *A dominação masculina*. Tradução Maria Helena Kühner. 6ª edição. RJ: Bertrand, Brasil, 2009.
- BOURDIEU, Pierre. *O poder Simbólico*. Tradução Fernando Tomaz (português de Portugal) – 13ª edição – RJ: Bertrand Brasil, 2010.
- BRASIL. Presidência da República. *Lei 10.778, de 24 de novembro de 2003*. Estabelece a notificação compulsória, no território nacional, do caso de violência contra a mulher que for atendida em serviços de saúde públicos ou privados. Brasília: 2003.
- BRASIL. Presidência da República. Lei Maria da Penha. *Lei 11.340, de 7 de agosto de 2006*. Diário Oficial da União. Brasília, 2006 Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2004-2006/2006/lei/111340.html. Acessado em 03 de novembro de 2010.
- BRASIL. Presidência da República. Secretaria Especial de Políticas para as mulheres. *Política Nacional de Enfrentamento à violência contra as mulheres*. Brasília: Secretaria Especial de Políticas para as mulheres. 2007.

- BRASIL. Presidência da República. Senado Federal. *Relatório Final- CPMI da Violência contra a Mulher no Brasil*. Brasília, 2013.
- BRASIL. Presidência da República. Secretaria de Políticas para as Mulheres. *Rede de Enfrentamento a Violência contra as Mulheres*. Secretaria Nacional de Enfrentamento a Violência contra as Mulheres. Brasília: 2011.
- BRASIL. Presidência da República. Secretaria de Políticas para as Mulheres. *Diretrizes Nacionais para o Abrigamento de Mulheres em situação de Risco e Violência*. Brasília: 2011.
- BRASIL. Presidência da República. *Constituição da República Federativa do Brasil*. Brasília 1988.
- BRASIL. Presidência da República. *Norma Técnica de Padronização das Delegacias Especializadas de Atendimento às Mulheres – DEAMS*. (Edição Atualizada). SPM, MJ, Secretaria Nacional de Segurança Pública. Brasília: 2010.
- BRASIL. Presidência da República. *Norma Técnica de Uniformização dos Centros de Referência de Atendimento à Mulher em situação de Violência*. Brasília: 2006.
- BRASIL. Presidência da República. *Enfrentamento da Violência contra a Mulher*. (Termo de Referência). SPM: 2011.
- BUTLER, Judith. *Problemas de gênero: Feminismo e subversão da identidade*. Tradução de Renato Aguiar. Civilização Brasileira. RJ. 2003
- CARDOSO, Ciro Flamarion; MAUAD, Ana Maria. História e Imagem: Os exemplos da fotografia e do cinema. CARDOSO, Ciro Flamarion; Ronaldo Vainfas (orgs.). *Domínios da História: ensaios de teoria e metodologia*. RJ: Campus, 1997.
- CARVALHO, Sonia Nahas de. Avaliação de programas sociais: balanços das experiências e contribuição para o debate. In: *São Paulo em Perspectiva*, 17 (3-4): 185-197, 2003.
- CARISSIMI, Fabrícia Santana de Oliveira. *Violências contra as mulheres do campo: (des)caminhos nas trajetórias de lutas e de vidas*. Dourados- MS: UFGD, 2014. (Dissertação para o Mestrado em História)
- CASTANEDA, Marina. *O machismo invisível*. (1ª edição) SP: A Girafa Editora, 2006.
- CHAUÍ, Marilena. *Convite à Filosofia*. Editora Ática, SP. 2008.
- CIRIZA, Alejandra. Heranças e encruzilhadas feministas: as relações entre teoria(s) e política(s) sob o capitalismo global. In: BORON, Atílio. *Filosofia política contemporânea: Controvérsias sobre Civilização, Império e Cidadania*. 1ª edição. Buenos Aires: Consejo Latinoamericano de Ciências Sociales- CLACSO; SP: Departamento de Ciência política. Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas. USP. Abril/2006. Disponível em: [HTTP://bibliotecavirtual.clacso.org.ar/libros/secret/filopolconbr/Ciriza.pdf](http://bibliotecavirtual.clacso.org.ar/libros/secret/filopolconbr/Ciriza.pdf)
- CIRIZA, Alejandra. A propósito de Jean Jacques Rousseau: contrato, educação e subjetividade. In: BORON, Atílio A. (ORG.) *Filosofia Política Moderna*(De Hobbes a Marx). Buenos Aires: Consejo Latinoamericano de Ciências Sociales, SP: FFLCH, USP, 2006.
- CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA - CNJ. *O poder Judiciário na Aplicação da Lei Maria da Penha*. Brasília: 2013

- COSTA, Marli M. M.; da PORTO, Rosane T. Carvalho. A incorporação de transversalidade nas políticas públicas voltadas a questão de gênero: (re)vindicando o espaço pelo empoderamento e a emancipação social.(p.69-88) In: *Revista Brasileira de Direito*, IMED, vol. 8, nº2, jul-dez, 2012.
- CURADO, Jacy; AUAD, Daniela. (org.) *Gênero e Políticas Públicas: a construção de uma experiência de formação*. Campo Grande: UCDB, 2008.
- D'OLIVEIRA, Ana Flávia Pires Lucas; SCHRAIBER, Lilia Blima. *Mulheres em situação de Violência: entre rotas críticas e redes intersectoriais de atenção*. (p. 134-140) In: *Revista Med. (SP)*, 92 (2), abril-junho, 2013.
- DOWLING, Colette. *Complexo de Cinderela*. Trad. Amrylis Eugênia F. Miazzi.SP: Melhoramentos. 20ª Edição. 1986.
- ELIAS, Nobert; SCOTSON, John L. *Os estabelecidos e os outsiders: Sociologia das relações de poder apartir de uma pequena comunidade*. Tradução: Vera Ribeiro. Trad. Posfácio e edição alemã: Pedro Süssekind. Jorge Zahar Editor. RJ. 1897-1990. Ano 2000.
- FAISTING, André Luiz. Violência e fragmentação social. (p. 125-143) In: SALATINI, Rafael; BARUFFI, Helder; Guimarães, Verônica Bezerra (org.) *Relações internacionais e direito: estudos multitemáticos*. Dourados, MS: Editora UFGD, 2010.
- FERNANDES, Maria da Penha Maia. *Sobrevivi... posso contar*. Fortaleza: Armazém da Cultura, 2010.
- FONSECA, Claudia. Quando cada caso não é um caso: Pesquisa etnográfica e educação. *XXI Reunião Anual da ANPED*, nº10, (Jan - Abr), 1999.
- FOUCAULT, Michel. *A história da sexualidade I: A vontade de saber*. Tradução de Maria Thereza da Costa Albuquerque e J. A. Guilhon Albuquerque. RJ: Graal, 1999
- GOHN, Maria da Glória. *Teoria dos Movimentos Sociais: paradigmas clássicos e contemporâneos*. Edições Loyola. 6ª edição. SP, 2007. 383p.
- GOLDENBERG, Mirian; TOSCANO, Moema. *A revolução das mulheres*. RJ: Revan, 1992.
- GONÇALVES, Rita de Cássia; LISBOA, Teresa Kleba. Sobre o método da história oral em sua modalidade de trajetória de vida. (p. 83-92). In: *Revista Katalásys*, v.10, nº especial, 2007.
- GROSSI, Miriam Pilar Grossi. Rimando amor e dor: reflexões sobre a violência no vínculo afetivo conjugal. In: PEDRO, Joana Maria; GROSSI, Miriam Pilar Grossi. *Masculino, feminino, plural: gênero na interdisciplinaridade*. Florianópolis: Mulheres, 1998.
- IZUMINO, Wânia Pasinato. *Justiça e violência contra a mulher: o papel do judiciário na solução dos conflitos de gênero*. SP: Annablume: FAPESP, 1998
- LANGE, Odila Schwingel. *Violência doméstica- Cicatrizes da Alma: Um histórico geral da luta das mulheres e o emprego da força contra a mulher na vida conjugal da cidade de Dourados/MS (1986-2000)*. UFGD: Dissertação de Mestrado em História. 2004
- LAURETIS, Teresa de. A tecnologia de gênero. (p.206-242). In: HOLLANDA, Heloísa Buarque de (org.). *Tendências e impasses: O feminismo como crítica da cultura*. RJ: Rocco, 1994.

- LISBOA, Teresa Kleba. O empoderamento como processo político de conquista da cidadania e de inclusão social das mulheres. (p. 299-310). In: TORNQUIST, Carmen Susana (et al). *Leituras de resistência: corpo, violência e poder*. Florianópolis: Mulheres, 2009.
- MARQUES, Cristiane Gomes. Homens “autores de violência conjugal”: modernidade e tradição na experiência de um grupo de reflexão. (p. 110-143) In: MORAES, Aparecida Fonseca; SORJ, Bila (org.) *Gênero, violência e direitos na sociedade brasileira*. RJ: 7Letras, 2009.
- MATO GROSSO DO SUL. *Procedimento Operacional Padrão da Polícia Militar para o Atendimento da Mulher Vítima de Violência*. SEJUSP, MS, PM: 2014.
- OLIVEIRA, Greciane Martins de. *A expertise em gênero: análise etnográfica da (re)produção dos saberes/poderes no enfrentamento as violências contra as Mulheres no MS*. (Dissertação de Mestrado em Antropologia). UFGD: 2015.
- OLIVEIRA, Guacira César de; BARROS, Ivônio; SOUZA, Maria Helena. *Trilhas Feministas na Gestão Pública*. Brasília: CFEMEA, 2010.
- PESQUISA INSTITUTO AVON//IPSOS. *Percepções sobre a violência doméstica contra a mulher no Brasil*. Instituto Patrícia Galvão; 2011.
- PIMENTEL, Silvia; PIOVESAN, Flávia. *Direitos Humanos das mulheres*. AMB, 2004.
- PINTO, Céli Regina Jardim. *Uma história do feminismo no Brasil*. SP: Editora Fundação Perseu Abramo, 2003.
- PORTUGAL, Sílvia. Contributos para uma discussão do conceito de rede na teoria sociológica. In: *Oficina do CES*, nº271, 2007.
- OBSERVE/UNIFEM. *Identificando entraves na articulação dos serviços de Atendimento as Mulheres Vítimas de Violência Doméstica e Familiar em cinco capitais*. Relatório Final, 2011.
- SAFFIOTI, Heleieth. *I.O poder do macho*. SP: Moderna, 1987.
- SAFFIOTI, Heleieth. I. B.; ALMEIDA, Suely Souza de. *Violência de Gênero: Poder e Impotência*. RJ: Revinter, 1995.
- SAFFIOTI, Heleieth. I. B. *Gênero, Patriarcado e Violência*. (Coleção Brasil Urgente) SP: Perseu Abramo, 2004.
- SANTOS, Cecília MacDowell; IZUMINO, Wânia Pasinato. Violência contra as mulheres e Violência de Gênero: Notas sobre estudos Feministas no Brasil. In: *Revista Estudos Interdisciplinares de América Latina y Caribe*, Universidad Tell Aviv, 2005.
- SCHNEIDER, Sérgio; SCMITT, Cláudia Job. O uso do método comparativo nas Ciências Sociais. IN: *Cadernos de Sociologia*. Porto Alegre, v.9, p.49-87. 1998
- SCOTT, Joan Wallach. Gênero: uma categoria útil para análise histórica. In: *Revista Educação e Realidade*. Porto Alegre, v20, nº2, jul/dez, 1995, p71-99.
- SCOTT, Joan Wallach. Experiência: tornando-se visível. In: SILVA, Alcione Leite; LAGO, Maria Coelho de Souza; RAMOS, Tânia Regina Oliveira (org.). *Falas de gênero: Teorias, análises, leituras*. Florianópolis: Mulheres, 1999.

SOIHET, Rachel. História das mulheres. CARDOSO, Ciro Flamarion; Ronaldo Vainfas (orgs.). *Domínios da História: ensaios de teoria e metodologia*. RJ: Campus, 1997.

SOIHET, Rachel. Mulheres pobres e violência no Brasil urbano. (p.362-400). In: Mary Del Priore. (org.). *História das Mulheres no Brasil*. SP: Contexto, 2008.

SPIVAK, Gayatri Chakravorty. *Pode o Subalterno falar?* (1942-). Trad. Sandra Regina Goulart Almeida; Marcos Pereira Feitosa, André Pereira Feitosa. Editora UFMG, 2010, Belo Horizonte. 133p.

_____. Quem reivindica a alteridade? (p.187-205) In: *Tendências e Impasses: o feminismo como crítica da cultura*. Org. Heloísa Buarque de Hollanda. Rocco. Coleção Gênero Plural. 1994.

QUEIROZ, Maria Izaura Pereira de. *Variações sobre a técnica de Gravador no registro da Informação Viva*. SP: T. A. Queiroz, 1991.

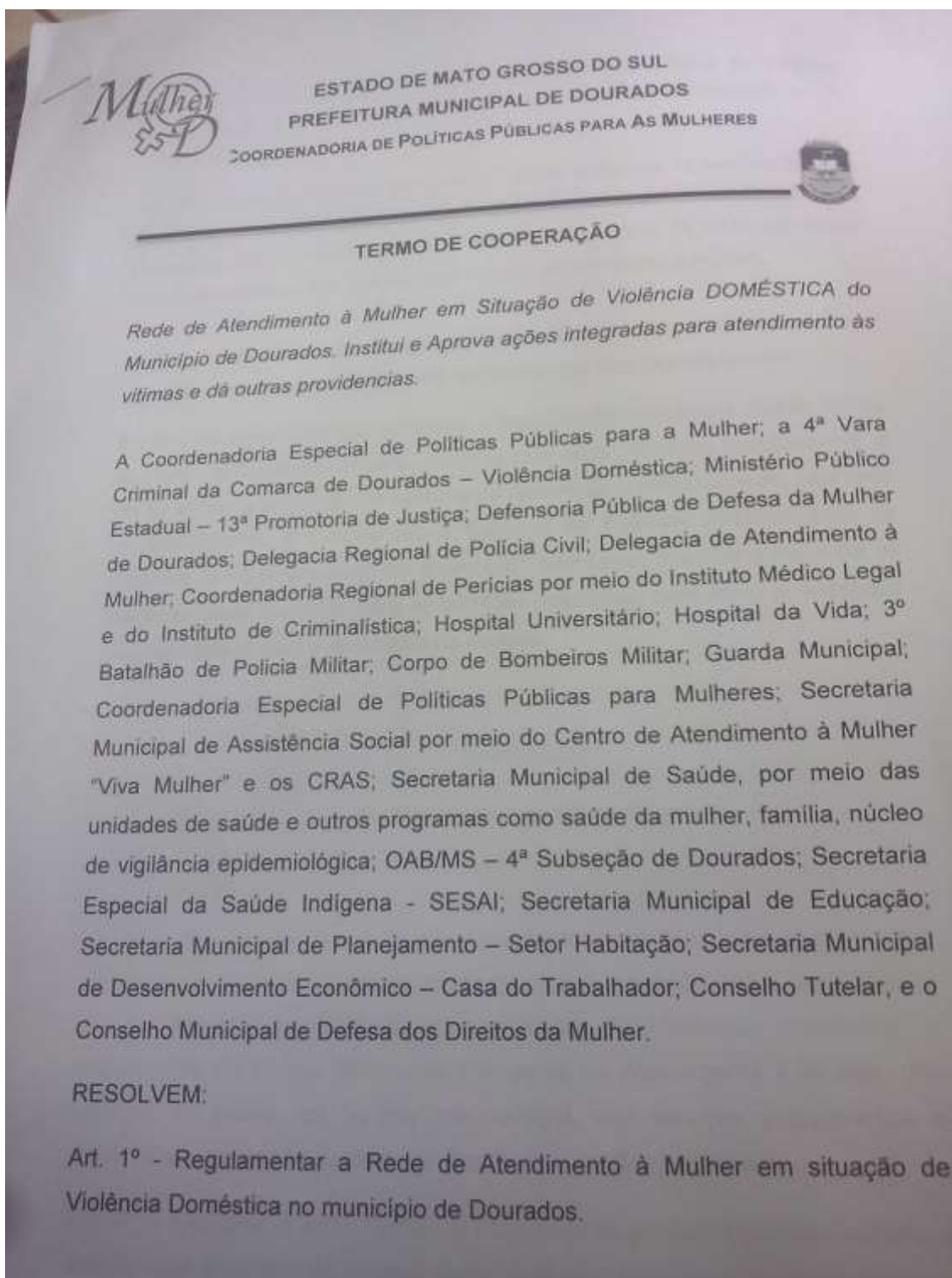
SOUZA, Celina. Políticas Públicas: uma revisão da literatura. (p.20-45). In: *Sociologias*, Porto Alegre, ano 8, nº16, jul/dez, 2006.

SUÀREZ, Ruby Beleño. Del Infierno Patriarcal a La Resistencia Activa: Mi testimonio. In: JONAS, Eline (Coord.) *Violências Esculpidas: notas para reflexão, ação e políticas de gênero*. Goiânia: UCG, 2007.

TAYLOR, Charles. *A política do reconhecimento*. In: TAYLOR, Charles. *Argumentos filosóficos*. SP: Editora Loyola, 2000.

WHITACKER, Dulce. *Mulher e homem: o mito da desigualdade*. São Paulo: Editora Moderna, 1990.

ANEXO 1 – TERMO DE COOPERAÇÃO



Art. 2º - A Rede de Atendimento às Mulheres em situação de Violência Doméstica é composta pelos signatários deste Termo de Cooperação, ou por quem os represente.

Art. 3º - Caberá a Rede de Atendimento instituir e aprovar os acordos de ação integrada para o atendimento e demais procedimentos às vítimas de Violência Doméstica de acordo com a Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006, que dispõe sobre mecanismos para coibir a violência doméstica contra a mulher.

Art. 4º - Este Termo de Cooperação somente poderá ser alterado em seu conteúdo com a aprovação da maioria simples dos (as) signatários(as).

Art. 5º - Os signatários que compõem a Rede de Atendimento à Mulher Vítima de Violência Doméstica deverão reunir-se com seus membros, mensalmente, a fim de avaliar a prestação de serviços de prevenção e enfrentamento pela rede de atendimento. A Coordenadoria Especial de Políticas Públicas para as Mulheres ficará responsável em secretariar, coordenar, agendar e mobilizar os membros desta comissão para as reuniões periódicas, bem como providenciar local apropriado para a realização da mesma.

CAPÍTULO I

Da Finalidade e da Competência

Art. 6º - O presente Termo de Cooperação tem por finalidade regulamentar, padronizar e orientar no âmbito deste município, procedimentos para a Rede de Atendimento às Mulheres em situação de Violência Doméstica, o atendimento da Polícia Militar, da Delegacia de Atendimento à Mulher, dos serviços de saúde, da perícia médico-legal, dos serviços psicossociais e jurídicos e a repressão do delito no âmbito dos órgãos envolvidos.

Art. 7º - Compete a esta Rede de Atendimento prestar imediato cuidado e atendimento prioritário às vítimas desta violência, cumprindo os procedimentos legais estabelecidos.

CAPÍTULO II

Das Atribuições dos Órgãos

Art. 8º – Caberá à Polícia Militar ou Polícia Civil, tão logo tomem conhecimento da ocorrência, adotar, de imediato, as providências legais cabíveis. Cabe também a Polícia Militar intensificar o policiamento preventivo nos bairros com maiores índices de violência e em horários mais críticos.

Art. 9 – Caberá à Polícia Civil de acordo com a Portaria/DGPC/SEJUSP/MS N° 090, de 18 de agosto de 2011 executar/ formalizar o atendimento dos eventos de violência doméstica e familiar contra a mulher, segundo dispositivos da Lei n.º 11.340/06 – “Lei Maria da Penha” e legislação correlata, sendo que a *“Delegacia de Atendimento à Mulher é destinada ao atendimento prioritário e especializado das mulheres vítimas de violência ocorridas no âmbito da unidade doméstica, no seio da família ou em qualquer relação íntima de afeto, independentemente da orientação sexual”, segundo dispõe a Lei n.º 11.340, de 07 de agosto de 2006.*”

Art. 10 – Caberá ao Corpo de Bombeiros Militar, em caso de necessidade, o devido apoio aos deslocamentos com vítimas em estado emocional e/ou físico gravemente abalado, a fim de prestar os primeiros socorros, observando os demais preceitos deste acordo.

Art. 11 - Caberá a Guarda Municipal, apoiar a Coordenadoria Especial de Políticas Públicas para a Mulher do Município de Dourados, assim como os demais órgãos da rede, sempre que houver amparo legal.

Art. 12 – Caberá à Coordenadoria de Perícias a lavratura dos laudos de exame de corpo de delito, nos termos do Código de Processo Penal.

Art. 13 – Caberá ao Instituto Médico Legal fazer o atendimento imediato e prioritário das vítimas de violência, independente de horário, realizar o exame de corpo de delito e outros procedimentos que venham a ser necessários de acordo com o tipo de violência ocorrida.

Art. 14 – Caberá à Coordenadoria Especial de Políticas Públicas para a Mulher do Município de Dourados orientar e coordenar as políticas pertinentes a esta REDE de atendimento, ficando responsável também em secretariar, coordenar, agendar e mobilizar os membros/signatários da Rede de Atendimento para as reuniões periódicas. Como, também, receber das competentes instituições e disponibilizar estatísticas sobre a violência contra a Mulher em Dourados.

Art. 15 – Caberá aos Serviços de Saúde, em caso de violência doméstica e sexual contra mulheres, realizar o acolhimento humanizado a vítima, realizar escuta qualificada, anamnese, avaliação dos riscos, prestar o atendimento e tratamento necessário a saúde, orientar a registrar ocorrência no órgão competente, encaminhá-la aos serviços de atendimento da rede de Enfrentamento a Violência de acordo com a necessidade de cada uma, realizar a notificação compulsória dos casos e encaminhá-las ao serviço de Vigilância Epidemiológica do Município.

I - Caberá ao Hospital Universitário o atendimento às vítimas de violência sexual, sejam homens, mulheres ou crianças. A porta de entrada para estes casos é o Pronto Atendimento da Ginecologia e Obstetrícia, onde será prestada assistência especializada para profilaxia de DST e gravidez e outras e dando encaminhamento de acordo com o fluxo pactuado no "Protocolo de Enfrentamento à violência doméstica e sexual do município de Dourados – MS".

II - Caberá ao Hospital da Vida o atendimento às vítimas de violência física, sejam homens, mulheres ou crianças. A porta de entrada para estes casos é o Pronto Atendimento, onde será prestada assistência especializada em ortopedia, neurologia e trauma e será dado encaminhamento de acordo com o fluxo pactuado no "Protocolo de Enfrentamento à violência doméstica e sexual do município de Dourados – MS".

III - Caberá à Secretaria Municipal de Saúde atender e capacitar os profissionais de saúde quanto aos procedimentos constantes neste acordo, a fim de garantir o bom atendimento às vítimas de crime tipificados na Lei 11.340.

IV - Caberá à Secretaria Especial de Saúde Indígena auxiliar na identificação dos casos de violência por meio dos profissionais das Equipe Multidisciplinar de Saúde Indígena - EMSI; realizar o acompanhamento das vítimas de violências juntamente com os demais órgãos como CRAS, CREAS, Conselho Tutelar, FUNAI, Conselho Local de Saúde Indígena, Lideranças Indígenas e outros; auxiliar nas notificações dos casos por meio das fichas do Sistema Nacional de Atendimento Médico - SINAM e realizar os devidos encaminhamentos dos casos para a rede de cuidados e de proteção social.

V - Caberá ao Serviço de Atenção Especializada (SAE/CTA) o acompanhamento ambulatorial especializado para profilaxia e tratamento de DST/AIDS.

VI - Caberá à Vigilância Epidemiológica do Município a análise e divulgação dos casos notificados para a REDE, a fim de contribuir para a elaboração de ações.

Art. 16 – Caberá ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher a fiscalização do adequado funcionamento da Rede de Atendimento à Mulher Vítima de Violência doméstica e familiar.

Art. 17 – Caberá a Secretaria de Municipal de Assistência Social, através do Centro de Atendimento à Mulher “Viva Mulher” o acompanhamento psicossocial e o encaminhamento da vítima aos órgãos de Defesa da Mulher.

Art. 18 – A Defensoria Pública de Defesa da Mulher será responsável pela assistência jurídica, judicial e extrajudicial, da mulher em situação de violência doméstica e familiar.

Art. 19 – O Ministério Público Estadual intervirá, quando não for parte, nas causas cíveis e criminais decorrentes da violência doméstica e familiar contra a mulher.

Art. 20 - Caberá ao Ministério Público, sem prejuízo de outras atribuições, nos casos de violência doméstica e familiar contra a mulher, quando necessário:

I – requisitar força policial quando necessário;

II – requisitar os serviços públicos de saúde, educação, assistência social e segurança, entre outros, quando ocorrer violação de direitos;

III – fiscalizar os estabelecimentos públicos e particulares de atendimento à mulher em situação de violência doméstica e familiar, e adotar, de imediato, as medidas administrativas ou judiciais cabíveis no tocante a quais irregularidades constatadas;

Art. 21 – Caberá a Ordem dos Advogados do Brasil:

I - Atuar dentro de suas limitações, na defesa dos direitos da mulher;

II - Apoiar e participar de forma efetiva em ações sociais, conferências e congressos, na busca da igualdade de gêneros e de direitos da mulher;

III - Fiscalizar e acompanhar o cumprimento dos direitos humanos com relação à mulher;

IV - Encampanhar lutas para o empoderamento das mulheres e sua maior participação em cargos de poder em nossa sociedade;

V - Apoiar e auxiliar na conquista e reconhecimento de políticas públicas a favor das mulheres.

Art. 22 Caberá a Secretaria de Desenvolvimento Econômico – Casa do Trabalhador contribuir para que a mulher que sofreu ou venha sofrer violência retorne ao mercado de trabalho e consiga sua independência financeira, fazendo com que a mesma recupere sua autoestima e crie novas perspectivas de vida para sua família.

Art. 23 Caberá a Secretaria Municipal de Educação articular junto as Unidades Escolares da Rede Municipal de Educação, palestras que abordam as temáticas: "Violência Doméstica e Sexual contra Mulheres", "A Lei Maria da Penha", abrindo espaço para as entidades parceiras.

CAPÍTULO III

Da Assistência Judiciária à Mulher

Art. 24 – Quanto à Assistência Judiciária, deve ser observado o que dispõe a Lei 11.340 artigo 27 e 28:

I - Em todos os atos processuais, cíveis e criminais, a mulher em situação de violência doméstica e familiar deverá estar acompanhada de advogado, ressalvado o previsto no art. 19 da lei 11.340.

II - É garantida a toda mulher em situação de violência doméstica e familiar o acesso aos serviços de defensoria pública ou de assistência judiciária gratuita, nos termos da lei, em sede policial e judicial, mediante atendimento específico e humanizado.

Art. 25 - A assistência à mulher em situação de violência doméstica e familiar será prestada de forma articulada e conforme os princípios e as diretrizes previstos na Lei Orgânica da Assistência Social, no Sistema Único de Saúde, no Sistema Único de Segurança Pública, entre outras normas e políticas públicas de proteção, e emergencialmente quando for o caso.

§ 1º O juiz determinará, por prazo certo, a inclusão da mulher em situação de violência doméstica e familiar no cadastro de programas assistências do governo federal, estadual e municipal.

§ 2º O juiz assegurará à mulher em situação de violência doméstica e familiar, para preservar sua integridade física e psicológica:

I – acesso prioritário à remoção quando servidora pública, integrante da administração direta ou indireta;

II – manutenção do vínculo trabalhista, quando necessário o afastamento do local de trabalho, por até seis meses.

ANEXO 2 – MODELO DE QUESTIONÁRIO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE
DOURADOS

FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM
SOCIOLOGIA

QUESTIONÁRIO

DATA: __/__/__ Horário: _____

A- Dados pessoais de auto-identificação:

01. Nome _____

02. Idade: _____ 03. Sexo: _____ 04. Cor/etnia: _____

05. Estado civil: _____ 06. Filhos/as: S() N() Se sim, quantos? ____

07. Escolaridade: _____

08. Profissão: _____

09. Cidade que reside: _____

B- DADOS PROFISSIONAIS AUTO-DECLARADOS

01. Instituição onde trabalha: _____

02. Dias e Horário de Funcionamento: _____

03. Há quanto tempo trabalha aqui: _____

04. Quais atividades você desenvolve aqui?

05. Trabalha em instituição: () municipal () estadual () federal ()

Outra: _____

06. Vínculo de emprego: () Concursado () Contratado ()
Outro: _____

07. Expediente: _____

08. Condições de trabalho:

() Ruim/Insatisfatória () Regular () Boa () Ótima/Satisfatória

09. Fez algum curso de capacitação voltado para atendimento a violência contra a mulher? () Sim () Não

10. Tem interesse de fazer algum curso ou de fazer mais cursos de capacitação para atendimento as mulheres em condição de violência? () Sim () Não

C- ESPECÍFICOS:

01. Quais instituições fazem parte da Rede de Enfrentamento a Violência contra a Mulher?

02. Já participou ou participa das reuniões da Rede de Enfrentamento a Mulher? S() N()

03. Você encontra alguma/s dificuldade/s ou dúvida/s no atendimento a mulher em condição de violência?

S() N() Qual? _____

04. Participa das reuniões internas da instituição de trabalho para discussão dos casos atendidos específicos à mulher em condição de violência: S () N ()

05. Tem conhecimento sobre o processo de Regulamentação da Rede? S() N()

06. Considera esse processo importante. S () N ().

07. Considera as condições de trabalho adequadas? S () N ()

08. Como avalia a sua contribuição enquanto profissional no enfrentamento a violência contra a mulher? Boa () Ruim () Regular () Ótima ()

Agradeço imensamente a sua colaboração com esta pesquisa.

Maelly da Silva Veron, socióloga, Ciências Sociais (2008-2012), Mestranda em Sociologia- UFGD (2013-2015), Especialização em Direitos Humanos e Cidadania (2014-2016). maellyveron@hotmail.com

ANEXO 3 – ROTEIRO DA ENTREVISTA

Roteiro para entrevista

Data: __/__/____ Horário: _____

Por favor, poderia me dizer, seu nome, idade, onde trabalha?

Obrigada. E qual o cargo que ocupa, por favor. E também as atividades que desempenha. E quanto tempo trabalha com violência doméstica e a rede?

A que instância governamental esta instituição ou o/a senhor/a está sujeito/a. Ou melhor, a quem responde legalmente, em termos de financiamento e prestação de contas?

Como ocorre o atendimento a mulher na instituição?

Qual a contribuição dessa instituição dentro da rede, e no enfrentamento a violência. Como avalia o papel desta instituição no sentido de combate a violência

O/a senhor/a poderia, por favor, dizer quais são as instituições que fazem parte da rede de enfrentamento?

Poderia explicar o porque da idéia de rede para explicar as estratégias de enfrentamento?

Existe alguma forma de sistematização dos dados obtidos a respeito da violência doméstica? Existe alguma forma de compartilhar os dados e as informações com outras instituições da Rede? Se não existe as possibilidades mencionadas, acredita a importância da criação de um sistema de informação?

Participou de algum curso de capacitação ou formação no que se refere a políticas públicas, gênero, ou violência doméstica contra a mulher?

Alguma sugestão para melhorias no atendimento as mulheres, ou no combate as formas de violência contra elas?

Como se sente ao saber do homicídio de uma das usuárias do serviço que o/a senhor/as prestava atendimentos?

ANEXO 5 – FOTO DA CAPA DO PROCEDIMENTO DA PM

